



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 06 de Fevereiro de 2019.

**DE:** Jair Dilceu Weich - Secretaria Municipal de Cultura/Esportes  
Érica Tomazoni - Secretaria Municipal de Educação

**PARA:** Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de Violino (Música) no Projeto Escola de Talentos, destinadas a crianças, adolescentes, jovens e adultos, como ação desenvolvida pela Secretaria Municipal da Cultura e Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1200	H	Profissional com licenciatura em Música com indicação profissional e notória capacidade técnica, visando à prestação de serviço de aulas de Violino destinadas a crianças, adolescentes, jovens e adultos, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 48 (quarenta e oito) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura, Secretaria Municipal de Educação de Planalto. No período que corresponde aos anos de 2019/2020.	R\$ 37,30	R\$ 44.760,00
<b>Total</b>					R\$44.760,00

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de **R\$44.760,00(Quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais)**.

Cordialmente,

Justificativa: O referido pedido faz-se necessário para que possamos atender aos alunos da rede municipal de ensino, bem como jovens, adolescentes e adultos do Município. O violino é um instrumento musical classificado como instrumento de cordas friccionadas. O termo violino foi introduzido na língua portuguesa no século XX. Até então, a designação do instrumento era rabeca, palavra que ainda se utiliza em muitos lugares. Como se trata de uma proposta de trabalho que até então não tínhamos e pelo grau de dificuldade em

ter um profissional que possa trabalhar este curso, acreditamos ser este o melhor momento para a realização do trabalho, pois temos todas as condições para a realização do mesmo.

Atenciosamente,

---

Jair Dilceu Weich  
Secretário Mun. da Cultura/Espportes

JAIR DILCEU WEICH  
MUNICÍPIO DE PLANALTO  
SEC. CULTURA

---

Érica Tomazoni  
Secretária Mun. de Educação

INÁCIO JOSÉ WERLE  
PREFEITO MUNICIPAL  
PLANALTO - PR



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 12 de Fevereiro de 2019.

**DE:** Jair Dilceu Weich - Secretaria Municipal de Cultura/Espportes

Zenaide Gallas Werle - Secretaria Municipal de Assistência Social

**PARA:** Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

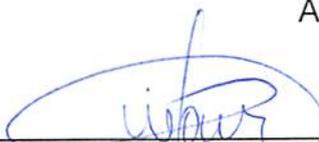
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de Ginástica Rítmica no Projeto Escola de Talentos, destinadas a crianças e adolescentes, com idades entre 04 a 15 anos de idade, como ação desenvolvida pela Secretaria Municipal de Cultura/Espportes e Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	2640	H	Contratação de empresa especializada visando prestação de serviço de aulas de Ginástica Rítmica, apresentando profissional formado em Educação Física com registro no CREF, apresentando qualificação específica por meio de cursos, destinada a crianças e adolescentes, com idade entre 04 a 15 anos de idade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais num total de 120 (cento e vinte) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Assistência Social do Município de Planalto. No período que corresponde aos anos de 2019/2020.	R\$37,20	R\$ 98.208,00

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de **R\$98.208,00** (Noventa e oito mil, duzentos e oito reais).

Justificativa: O referido pedido faz-se necessário para que possamos atender as alunas do Projeto Escola de Talentos bem como, Ginástica Aeróbica (só para mulheres) e Ginástica Adaptada para a Terceira Idade, fazendo parte das atividades culturais de nosso Município podendo representar o mesmo em diversos eventos culturais e mantendo uma melhor qualidade de vida. A Cultura se mantém viva com o incentivo e apoio para que os munícipes possam ter acesso à mesma.

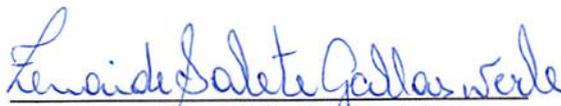
Atenciosamente,



---

**Jair Dilceu Weich**

**Secretário Mun. da Cultura/Esportes**



---

**Zenaide Gallas Werle**

**Secretária Mun. da Assistência Social**

JAIR DILCEU WEICH  
MUNICÍPIO DE PLANALTO  
SEC. CULTURA

ZENAIDE S. G. WERLE  
MUNICÍPIO DE PLANALTO  
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PLANALTO - PR**



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Cultura e Educação.

#### 2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLINO, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EXECUTADAS PELA SECRETARIA DE CULTURA E EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, mediante processo licitatório, **com necessidade de início imediato dos atendimentos, em virtude de atendimento de nossos educandos.**

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jair Dilceu Weich.

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A Secretaria de Cultura, em parceria com a secretaria de Educação e Administração Municipal, mantém a Escola de Talentos com a possibilidade de atividades em diversas áreas culturais. Durante o ano de 2018 manteve aulas de violino, o que mobilizou muitos alunos a desenvolver suas habilidades em atividades de contra turno escolar. Sendo assim para o ano de 2019 será mantido as turmas, sendo de suma importância a contratação a tempo de manter as atividades, para que os alunos não sejam prejudicados com a interrupção das atividades.

4.2. O município de Planalto, atualmente possui 1.228 alunos, distribuídos nas escolas e centro infantis, o que justifica o público alvo que são as crianças em idade escolar, que possam realizar atividades de contra turno.

4.3. Conforme necessidade apontada pelas direções das escolas acima apontadas, há a presente necessidade de suprir os serviços apresentados no item 5.1 deste documento, para que as práticas educacionais possam ser desenvolvidas atendendo a ludicidade com que se espera que a educação aconteça.

4.4. O valor máximo para o item foi definido através do preço médio obtido entre quatro orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas e o Contrato Nº131/2018 do Pregão Presencial nº44/2018 do Município de Planalto-PR, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

4.5. Responsável pela cotação: Jair Dilceu Weich.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

#### 5.1

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1200	H	Profissional com licenciatura em Música com indicação profissional e notória capacidade técnica, visando à prestação de serviço de aulas de Violino destinadas a crianças, adolescentes, jovens e adultos, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 48 (quarenta e oito) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura, Secretaria Municipal de Educação de Planalto. No período que corresponde aos anos de 2019/2020.	R\$ 37,30	R\$ 44.760,00

O valor máximo para a contratação é de R\$44.760,00 (Quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais).

### 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços conforme calendário definido pela Secretaria de Cultura e Educação, com início imediato à definição do calendário e solicitação das mesmas secretarias.

6.2. Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

6.3. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

### 7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pela Secretaria de Administração desta municipalidade.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto - PR, 06 de fevereiro de 2019.

Jair Dilceu Weich

Secretário Municipal de Cultura/Espportes

JAIR DILCEU WEICH  
MUNICÍPIO DE PLANALTO  
SEC. CULTURA

Érica Tomazoni

Secretária Municipal de Educação

Inácio José Werle

Prefeito Municipal

INÁCIO JOSÉ WERLE  
PREFEITO MUNICIPAL  
PLANALTO - PR



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### HORÁRIOS DE AULAS PREVISTAS PARA A DEMANDA DE VIOLINO

#### TERÇA-FEIRA

##### MANHÃ

VIOLINO 9H ÀS 10H

VIOLINO 10H ÀS 11H

#### QUARTA-FEIRA

##### MANHÃ

VIOLINO 7H30 ÀS 8H30

VIOLINO 8H30 ÀS 9H30

VIOLINO 9AH30 ÀS 10H30

VIOLINO 10H30 ÀS 11H30

#### TARDE

VIOLINO 14H ÀS 15H

VIOLINO 15H ÀS 16H

VIOLINO 16H ÀS 17H

#### TARDE

##### QUARTA-FEIRA

VIOLINO 18H ÀS 19H

VIOLINO 19H ÀS 20H

VIOLINO 20H ÀS 21H



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 131/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2018

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PLANALTO e a empresa WELLINGTON SOUSA COSTA 38784155833, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

**CONTRATADA: WELLINGTON SOUSA COSTA 38784155833**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 29.725.101/0001-01, com sede à Rua Rodolfo Ulrich, n° 2363, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **WELLINGTON SOUSA COSTA**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 2.121.918-8, e do CPF sob n.º 387.841.558-33, residente e domiciliado(a), na Cidade de PLANALTO - PR.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de Violino (musica), destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos do Projeto Escola de Talentos, desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Educação, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	560	H	contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de Violino (musica), destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos do Projeto Escola de Talentos, desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Educação, deste Município de Planalto	37,00	20.720,00

*[Handwritten signature]*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TOTAL	20.720,00
-------	-----------

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº 044/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ 20.720,00 (vinte mil setecentos e vinte reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Cultura/Educação.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos SUAS (PAIF) e recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
980	07.121.12.361.1201-2036	3.3.90.39.00000
2740	14.138.13.392.1301-2047	3.3.90.39.00000

### CLÁUSULA QUINTA

#### DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) prestar os serviços nas dependências das escolas nuclearizadas nos distritos deste Município de Planalto;
- c) seguir rigorosamente o cronograma de trabalho, emitido pela Secretaria de Cultura/Educação, a qual ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços executados;
- d) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- e) o profissional designado para a execução dos serviços deverá empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- f) solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;
- g) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- h) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

#### CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**Parágrafo Segundo** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta/contrato, não celebrar o contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto pelo prazo de 05 (cinco) anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços de transporte escolar, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

**Parágrafo Quarto** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quinto** - As sanções administrativas previstas neste Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**Parágrafo Sexto** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de execução do objeto do objeto do presente Contrato será até 30/04/2020.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de Contratação poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses desde que o fornecedor esteja em conformidade com as exigências da Secretaria Municipal de Cultura/Educação junto aos débitos anuais Federais, Estaduais e Municipais.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

**Parágrafo Primeiro** - O Reajuste ou Correção Monetária, visando à estabilidade das condições de preços em razão da ocorrência de variação de certos índices ou dos custos de produção ou, ainda, dos insumos utilizados, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, regulado pelo art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

**Parágrafo Segundo** - O preço contratado dos serviços previstos neste Contrato somente poderá ser reajustado na hipótese de ocorrer o reajuste de combustível pelo Governo Federal, quando deverá solicitar através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Educação a qual analisará sobre o valor do reajuste, guardados o valor de mercado e participação do combustível no custo total. O requerimento deverá estar acompanhado de documentação comprobatória do reajuste, ex. resoluções de aumento, notas fiscais de abastecimento, etc.).

**Parágrafo Terceiro** - O REEQUILÍBRIO, também denominado de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS: procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações da contratada e a retribuição da Administração, sem periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei nº 8.666/93 (art. 57, § 1º; 58,I, §§ 1º e 2º, e 65,II, 'd', e §6º).

**Parágrafo Quarto** - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

contrato, sempre observando os itens do Contrato, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos previstos nos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - O Município de Planalto poderá rescindir o presente Contrato por Conveniência Administrativa, sem que caiba indenização ao Contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO

**Parágrafo Único** - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 - Planalto, Paraná.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

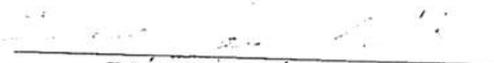
PARANÁ

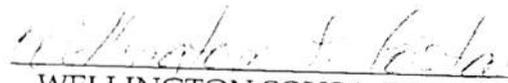
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

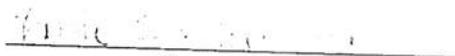
### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto - PR, 27 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
INÁCIO JOSÉ WERLE  
Município de Planalto

  
\_\_\_\_\_  
WELLINGTON SOUSA COSTA  
38784155833  
Wellington Sousa Costa

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha

# PROPOSTA DE PREÇOS

**NOME DA EMPRESA: MARIA ANTUNES BITENCORT E CIA**

**CNPJ: 12.370.660/0001-43**

**ENDEREÇO: RUA ROCHA FILHO Nº 050**

**CIDADE: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**CEP: 85710000**

**TELEFONE: (46) 991229382**

**RESPONSÁVEL: MARIA ANTUNES BITENCORT**

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando prestação de serviço de aulas de Violino no Projeto Escola de Talentos, destinadas a crianças, adolescentes, jovens e adultos, como ação desenvolvida pela Secretaria Municipal da Cultura e Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1200	Profissional com licenciatura em Música com indicação profissional e notória capacidade técnica, visando à prestação de serviço de aulas de Violino destinadas a crianças, adolescentes, jovens e adultos, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 48 (quarenta e oito) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura, Secretaria Municipal de Educação de Planalto. No período que corresponde aos anos de 2019/2020.	R\$ 33,00	R\$ 39.600,00

VALOR TOTAL: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

DATA:

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.

TODAS AS PAGINAS DEVEM SER ASSINADAS.

*Maria Antunes Bitencort*

ASSINATURA COM CARIMBO



**COTAÇÃO Nº 19/2019- TIPO PRESENCIAL**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

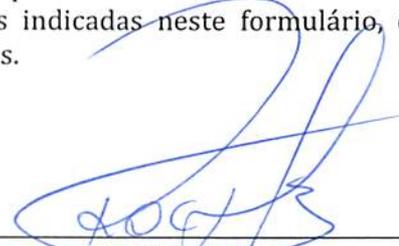
ORÇAMENTO CARIMBO CNPJ	COTAÇÃO Nº 19/2019	
<p><b>17.453.147/0001-30</b></p> <p><b>MARCELO JOSUÉ ROEHRS</b> - ME -</p> <p>RUA RIO DE JANEIRO, 1727 SALA 01 - CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR</p>	Empresa:	<b>MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME</b>
	CNPJ:	<b>17.453.147/0001-30</b>
	Inscrição Estadual	<b>90618510-51</b>
	Endereço:	<b>RUA RIO DE JANEIRO, 1727, CENTRO</b>
	Fone/fax:	<b>(46)3030-1030 / 9 9920-0440</b>
	Cidade Estado:	<b>CAPANEMA / PR</b>

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando prestação de serviço de aulas de Violino no Projeto Escola de Talentos, destinadas a crianças, adolescentes, jovens e adultos, como ação desenvolvida pela Secretaria Municipal da Cultura e Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto

**PROPOSTA:**

- Tipo de licitação: **ORÇAMENTO.**
- Município: **PLANALTO**
- Objeto: Contratação de empresa especializada visando prestação de serviço de aulas de Violino no Projeto Escola de Talentos, destinadas a crianças, adolescentes, jovens e adultos, como ação desenvolvida pela Secretaria Municipal da Cultura e Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto
- Este e todos os outros anexos fazem parte da cotação nº 19/2019 como se nele estivessem transcritos.

**BATER CARIMBO CNPJ EM TODAS AS VIAS**

<b>Validade da proposta: 365 dias</b>	<p>Propomos o fornecimento dos produtos e serviços nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.</p>  <p>ASSINATURA</p>
---------------------------------------	---

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:	<b>MARCELO JOSUE ROEHRS</b>		
R.G	<b>6926782-3</b>	Emissor: <b>SSP/PR</b>	C.P.F <b>023.206.539-02</b>



ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1200	H	Profissional com licenciatura em Música com indicação profissional e notória capacidade técnica, visando à prestação de serviço de aulas de Violino destinadas a crianças, adolescentes, jovens e adultos, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 48 (quarenta e oito) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura, Secretaria Municipal de Educação de Planalto.	R\$55,49	R\$66.588,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$66.588,00</b>	

REQUISITOS: GRADUAÇÃO EM MUSICA.  
PRAZO DE ENTREGA/ INÍCIO DOS TRABALHOS: 5 DIAS.  
PRAZO DE PAGAMENTO: CFE MUNICIPIO.  
VALIDADE: 60 DIAS.

Capanema, 13 de fevereiro de 2019

**Marcelo Josue Roehrs**  
Gerente de Projetos

17.453.147/0001-30

MARCELO JOSUÉ ROEHRHS  
- ME -

RUA RIO DE JANEIRO, 1727  
SALA 01 - CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA - PR



# QUELES CRISTINA CARVALHO - EPP

CNPJ: 19.783.496/000145

Rua Laurindo Flavio Scopel N° 566

Santo Antonio do Sudoeste – PR - CEP: 85710-000

Fone: (46) 99135-3078 - E-mail: sascapoeira@hotmail.com

## PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA: QUELES CRISTINA CARVALHO**

**ENDEREÇO: RUA LAURINDO FLAVIO SCOPEL N° 566**

**CNPJ: 19.783.496/000145**

**CIDADE: SANT° ANTONIO DO SUDOESTE**

**ESTADO: PR**

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando prestação de serviço de aulas de Violino no Projeto Escola de Talentos, destinadas a crianças, adolescentes, jovens e adultos, como ação desenvolvida pela Secretaria Municipal da Cultura e Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1200	Profissional com licenciatura em Música com indicação profissional e notória capacidade técnica, visando à prestação de serviço de aulas de Violino destinadas a crianças, adolescentes, jovens e adultos, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 48 (quarenta e oito) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura, Secretaria Municipal de Educação de Planalto. No período que corresponde aos anos de 2019/2020.	R\$ 31,00	R\$ 37.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 37.200,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

DATA: 29/01/2019

**OBS:** Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.

TODAS AS PAGINAS DEVEM SER ASSINADAS.

ASSINATURA COM CARIMBO

19.783.496/0001-45

QUELES CRISTINA  
CARVALHO

Rua Laurindo Flavio Scopel, 566 - Vila Armond  
85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Agincio Fone LTDA-ME

ENDEREÇO: Rua Emaldo Bugatto, 3354, Centro

CNPJ: 19.224.408/0001-75

CIDADE: Realeza ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando prestação de serviço de aulas de Violino no Projeto Escola de Talentos, destinadas a crianças, adolescentes, jovens e adultos, como ação desenvolvida pela Secretaria Municipal da Cultura e Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1200h	Profissional com licenciatura em Música com indicação profissional e notória capacidade técnica, visando à prestação de serviço de aulas de Violino destinadas a crianças, adolescentes, jovens e adultos, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 48 (quarenta e oito) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura, Secretaria Municipal de Educação de Planalto. No período que corresponde aos anos de 2019/2020.	R\$ 30,00	R\$ 36.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

DATA: 05/02/2019

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa. TODAS AS PAGINAS DEVEM SER ASSINADAS.

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA COM CARIMBO



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Cultura/Espportes e Assistência Social.

#### 2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE GINÁSTICA RÍTMICA NO PROJETO ESCOLA DE TALENTOS, DESTINADAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM IDADES ENTRE 04 A 15 ANOS DE IDADE, COMO AÇÃO DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA/ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, mediante processo licitatório, **com necessidade de início imediato dos atendimentos, em virtude de atendimento de nossos educandos.**

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jair Dilceu Weich e Zenaide Gallas Werle

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura/Espportes e Assistência Social.

4.2. A Secretaria de Cultura/Espportes, em parceria com a secretaria de Assistência Social, mantém a Escola de Talentos com a possibilidade de atividades em diversas áreas culturais. Durante o ano de 2018 manteve aulas de GR – Ginástica Rítmica que mobilizaram muitos alunos a desenvolver suas habilidades em atividades de contra turno escolar. Sendo assim para o ano de 2019 será mantido as turmas e com uma procura acima da expectativa, sendo de suma importância a contratação a tempo de manter as atividades, para que os alunos não sejam prejudicados com a interrupção das atividades.

4.3. O município de Planalto, atualmente possui 1.228 alunos, distribuídos nas escolas e centro infantis, o que justifica o público alvo que são as crianças em idade escolar, que possam realizar atividades de contra turno.

4.4. Conforme necessidade apontada pelas direções das escolas acima apontadas, há a presente necessidade de suprir os materiais apresentados no item 5.1 deste documento, para que as práticas educacionais possam ser desenvolvidas atendendo a ludicidade com que se espera que a educação aconteça.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

4.5. O valor máximo para o item foi definido através do preço médio obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas e os Contratos n]542/2017 do município de Capitão Leônidas Marques e o 065/2018 do município de Planalto-PR, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

#### 5.1

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	2640	H	Contratação de empresa especializada visando prestação de serviço de aulas de Ginástica Rítmica, apresentando profissional formado em Educação Física com registro no CREF, apresentando qualificação específica por meio de cursos, destinada a crianças e adolescentes, com idade entre 04 a 15 anos de idade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais num total de 120 (cento e vinte) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Assistência Social do Município de Planalto. No período que corresponde aos anos de 2019/2020.	R\$37,20	R\$ 98.208,00

### 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços conforme calendário definido pela Secretaria de Cultura/Esportes e Assistência Social, com início imediato à definição do calendário e solicitação da mesma secretaria.

6.2. Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

6.3. As solicitações provenientes das Secretarias, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### 7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto - PR, 12 de fevereiro de 2018.

  
Jair Dilceu Weich

Secretário Municipal de Cultura/Espportes

JAIR DILCEU WEICH  
MUNICÍPIO DE PLANALTO  
SEC. CULTURA

  
Zenaide Gallas Werle

Secretária Municipal de Assistência Social

ZENAIDE S. G. WERLE  
MUNICÍPIO DE PLANALTO  
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inácio José Werle

Prefeito Municipal

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PLANALTO - PR**

SECRETARIA DE CULTURA  
MUNICÍPIO DE PLANALTO  
JAIR DI GEMEIRO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE PLANALTO  
ZENAIDE S. G. WERLE

INÁCIO JOSÉ WERLE  
PREFEITO MUNICIPAL  
PLANALTO - PR



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

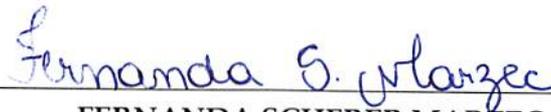
PLANALTO

-

PARANÁ

### JUSTIFICATIVA DO VALOR DA HORA

Após o recebimento do Contrato de Prestação de Serviços nº542/2017 do Município de Capitão Leônidas Marques, para composição de preços visando a contratação de aulas de Ginástica Rítmica, verificou-se que o valor da contratação realizada de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais) foi mensal (Clausula segunda) e que a quantidade de horas é de 30 (trinta) horas semanais (Clausula Objeto). Sendo assim, calculou-se que o valor da hora é de R\$27,50 ( $3.300,00 / 120 \text{ horas} = 27,50$ ).



FERNANDA SCHERER MARZEC

Responsável

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**EMPRESA:** Marcos Antonio Spolier;

**ENDEREÇO:** Rua Paraná, 215, Centro, Pérola D'Oeste PR, 85740-000;

**CNPJ:** 18.174.997/0001-61;

**CIDADE:** Pérola D'Oeste;

**ESTADO:** PR;

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando prestação de serviço de aulas de Ginástica Rítmica no Projeto Escola de Talentos, destinadas a crianças e adolescentes, com idades entre 04 a 15 anos de idade, como ação desenvolvida pela Secretaria Municipal da Cultura/Espportes e Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	2640	H	Contratação de empresa especializada visando prestação de serviço de aulas de Ginástica Rítmica, apresentando profissional formado em Educação Física com registro no CREF, apresentando qualificação específica por meio de cursos, destinada a crianças e adolescentes, com idade entre 04 a 15 anos de idade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais num total de 120 (cento e vinte) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Assistência Social do Município de Planalto. No período que corresponde aos anos de 2019/2020.	R\$ 38,00	R\$ 100.320,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 100.320,00

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS.

**DATA:** 13/02/2019.

**18.174.997/0001-61**

**MARCOS ANTONIO SPOLIER  
08370694918**

**RUA PARANÁ, 215 - CENTRO  
85740-000 - PEROLA D'OESTE - PR**

*Marcos Antonio Spolier*  
ASSINATURA COM CARIMBO

18.174.927/0001-61

MARCOS ANTONIO SPOLIER  
0337084918

85740-000 - PEROLA DOESTE - PR  
RUA PARANA, 315 - CENTRO

18.174.927/0001-61

**COTAÇÃO Nº 23/2019- TIPO PRESENCIAL**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

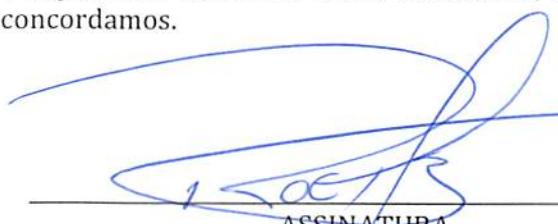
ORÇAMENTO CARIMBO CNPJ	COTAÇÃO Nº 23/2019	
	Empresa:	<b>MARCELO JOSUÉ ROEHRs - ME</b>
	CNPJ:	<b>17.453.147/0001-30</b>
	Inscrição Estadual	<b>90618510-51</b>
	Endereço:	<b>RUA RIO DE JANEIRO, 1727, CENTRO</b>
	Fone/fax:	<b>(46)3030-1030 / 9 9920-0440</b>
	Cidade Estado:	<b>CAPANEMA / PR</b>

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando prestação de serviço de aulas de Ginástica Rítmica no Projeto Escola de Talentos, destinadas a crianças e adolescentes, com idades entre 04 a 15 anos de idade, como ação desenvolvida pela Secretaria Municipal da Cultura/Espportes e Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Planalto

**PROPOSTA:**

- Tipo de licitação: **ORÇAMENTO.**
- Município: **PLANALTO**
- Objeto: Contratação de empresa especializada visando prestação de serviço de aulas de Ginástica Rítmica no Projeto Escola de Talentos, destinadas a crianças e adolescentes, com idades entre 04 a 15 anos de idade, como ação desenvolvida pela Secretaria Municipal da Cultura/Espportes e Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Planalto
- Este e todos os outros anexos fazem parte da cotação nº 23/2019 como se nele estivessem transcritos.

**BATER CARIMBO CNPJ EM TODAS AS VIAS**

<b>Validade da proposta: 365 dias</b>	<p>Propomos o fornecimento dos produtos e serviços nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.</p>  <p>ASSINATURA</p>
---------------------------------------	---

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:	<b>MARCELO JOSUE ROEHRs</b>		
R.G	<b>6926782-3</b>	Emissor: <b>SSP/PR</b>	C.P.F <b>023.206.539-02</b>

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2640	H	Contratação de empresa especializada visando prestação de serviço de aulas de Ginástica Rítmica, apresentando profissional formado em Educação Física com registro no CREF, apresentando qualificação específica por meio de cursos, destinada a crianças e adolescentes, com idade entre 04 a 15 anos de idade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais num total de 120 (cento e vinte) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Assistência Social do Município de Planalto. No período que corresponde aos anos de 2019/2020.	R\$42,50	R\$112.200,00
				<b>R\$</b>	<b>112.200,00</b>

REQUISITOS: INSTRUTOR COM GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO - CREF; COM QUALIFICAÇÃO EM GINÁSTICA RÍTMICA.

PRAZO DE ENTREGA/ INÍCIO DOS TRABALHOS: 5 DIAS.

PRAZO DE PAGAMENTO: CFE MUNICIPIO.

VALIDADE: 60 DIAS.

Capanema, 13 de fevereiro de 2019



**Marcelo Josue Roehrs**  
Gerente de Projetos

17.453.147/0001-30  
MARCELO JOSUÉ ROEHRS  
- ME -  
RUA RIO DE JANEIRO, 1727  
SALA 01 - CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA - PR

Marcelo Josué Roehrs - Me  
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e 90618510-51  
Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, Centro, Capanema, Paraná  
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: *Jussico R Souza ME*  
ENDEREÇO: *Rua Arnaldo Bugatto, 3354*  
CNPJ: *23.801.429/0001-95*  
CIDADE: *Realiza* ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando prestação de serviço de aulas de Ginástica Rítmico Projeto Escola de Talentos, destinadas a crianças e adolescentes, com idades entre 04 a 15 anos de idade, como ação desenvolvida pela Secretaria Municipal da Cultura/Espportes e Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	2640	H	Contratação de empresa especializada visando prestação de serviço de aulas de Ginástica Rítmica, apresentando profissional formado em Educação Física com registro no CREF, apresentando qualificação específica por meio de cursos, destinada a crianças e adolescentes, com idade entre 04 a 15 anos de idade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais num total de 120 (cento e vinte) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Assistência Social do Município de Planalto. No período que corresponde aos anos de 2019/2020.	R\$ <i>40,00</i>	R\$ <i>105.600,00</i>

VALOR TOTAL: R\$ *105.600,00*

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

DATA:

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.  
TODAS AS PAGINAS DEVEM SER ASSINADAS.

*Jussico R Souza*  
AGÊNCIA  
E-ECOU LTDA ME  
CNPJ 19.224.408/0001-95

---

ASSINATURA COM CARIMBO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 542/2017.**

**REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 134/2017.**  
**Solicitação 1663/2017 - Proc. Administrativo 2055/2017.**

**PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 027/2017.**  
**Termo de Referência n.º 1490/2017.**

**CONTRATANTES:**

\* **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO QUADRI**, em pleno exercício de seu mandato e funções.

\* **CONTRATADA: ANA PAULA SCHEFFER**, residente na Rua Tarobá, 38, Vila Pioneira, CEP: 85.909-448, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 067.136.309-36, RG sob nº 8.752.913-4/PR e CREF 022583-G/PR.

- acordam e ajustam firmar o presente contrato de prestação de serviços, na melhor forma de direito, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações subseqüentes e legislação pertinente, pelos preceitos de direito público, princípios da Teoria Geral dos Contratos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de serviços profissionais, para ministrar aulas de ginástica rítmica, com técnicas específicas da arte, visando trabalhar disciplina, socialização, agilidade e resistência, com carga horária de 30 horas semanais, por um período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

2.1. O valor justo e contratado pela execução dos serviços é de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), sendo um valor mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

3.1. Os serviços deverão ser prestados na *Quadra Central*, conforme cronograma da *Secretaria de Esportes*.

3.1.1. A Contratada deverá ter disponibilidade para acompanhamento em eventos na modalidade GR (acompanhar os atletas em viagens e competições).

3.2. O pagamento será efetuado, conforme a prestação dos serviços (término de cada evento), mediante apresentação do número de partidas realizadas, em até 10 dias úteis da apresentação da nota fiscal (acompanhada das certidões negativas do **FGTS**, Trabalhista e Federal (unificada) devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento), com discriminação resumida dos serviços, número da licitação, do Termo de Contrato e com os valores constantes na proposta homologada.

3.3. Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero um por cento) por dia útil de atraso.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa deste contrato correrá à conta do orçamento:

Un. Orç.	Fç	Sub Fç	Programa	Proj./Ativ.	Conta Despesa	Elemento Despesa	Natureza
09.01	27	812	0029	02110	04020	3.3.90.36.00.00	3.3.90.36.00.00

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- c) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- d) intervir a qualquer momento na prestação dos serviços, que julgue estarem sendo executados de maneira inconveniente, contrariando as condições estabelecidas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através do Dpto. de Esporte e Cultura.
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;
- b) executar os serviços na forma ajustada;
- c) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação dos serviços;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento, sem previa e expressa anuência do Contratante;
- e) atender os alunos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade e prestação dos serviços;

- f) pagar indenização de danos causados ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticadas pelo profissional.
- g) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- h) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação;
- i) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- j) ser responsável pela perfeita execução do objeto da respectiva licitação, devendo cumprir rigorosamente todos os compromissos assumidos.
- k) prestar pronto atendimento, sendo pontual com os horários previamente marcados junto ao Dpto. de Esportes Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a - determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b - amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração.
- c - Judicial nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo 1º:** Em caso de rescisão prevista na alínea "a" desta cláusula, sem que haja culpa da licitante, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

**Parágrafo 2º:** A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80 inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo 3º:** A CONTRATADA reconhece o direito da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências contratuais e as previstas em lei. (art. 77 da Lei 8.666/93)

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES**

8.1. Pela inexecução total das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à licitante multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, independente de rescisão unilateral ou demais sanções previstas.

8.2. Pela inexecução parcial das obrigações assumidas, multa de 5% (cinco por cento) sobre o remanescente do valor estimado da contratação, independente das demais sanções previstas, sem prejuízo da responsabilidade civil.

8.3. Além de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, de acordo com o estabelecido nos artigos 77 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

8.3.1. 0,5% por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida,

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial de responsabilidades firmadas, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ainda as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

9.1. A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Contrato, com possibilidade de renovação, de acordo com o artigo 57, da Lei n.º 8666/93.

**Obs:** No caso de haver prorrogação de prazo, após doze meses, o reajuste poderá ser efetuado de acordo com as variações do menor índice sejam eles IGPM/FGV ou INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

9.2. Eventual prorrogação de prazo será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

10.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O Departamento de Esportes Municipal irá acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela Contratada, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais de serviços do Contratante.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições Contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Capitão Leônidas Marques - PR.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Claudio Miro Quadri  
*Prefeito Municipal*

\_\_\_\_\_  
Ana Paula Scheffer  
*Contratada*

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
Nome/CPF:

2 \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Suellem Zanlorenci, na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA:** SUELLEM ZANLORENCI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.814.039/0001-69, com sede à Rua Pirapo, nº 213, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Administradora Sra. SUELLEM ZANLORENCI, brasileira, solteira, portador do RG nº 48463561 SSP/PR, e do CPF sob nº 058.938.419-80, residente e domiciliado na Rua Pirapo, nº 213, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de ginástica rítmica, destinada a crianças, adolescente, jovens e adultos desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Espportes/Assistência Social, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2304	H	Prestação de serviço de aulas de Ginástica Rítmica, destinada à crianças, adolescente, jovens e adultos com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais num total de 96 (noventa e seis) horas mensais desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Espportes/Assistência Social, deste Município de Planalto.	38,00	87.552,00
TOTAL					87.552,00

*Suellem*

*Jão*

1

080  
032



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº 020/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ 87.552,00 (oitenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Cultura/Espportes/Assistência Social.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos SUAS (PAIF) e recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1380	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00000
2240	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00000
1990	10.143.08.244.0801-2018	3.3.90.39.00934
2740	14.138.13.392.1301-2047	3.3.90.39.00000

### CLÁUSULA QUINTA

#### DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

*Autentem*

*Jane 2*

081  
033



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) prestar os serviços nas dependências do Centro Municipal de Aprendizagem Irmão Caçula, localizado na na Rua Alberto Santos Dumond s/n° 1583, Município de Planalto;
- c) seguir rigorosamente o cronograma de trabalho, emitido pela Secretaria de Cultura/Espportes/Assistência Social, a qual ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços executados;
- d) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- e) o profissional designado para a execução dos serviços deverá empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- f) solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;
- g) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- h) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

*João* 3

*Juliano*

0820  
034



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### CLÁUSULA NONA

#### DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

*Jane*

*Juliana*

083  
035



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de março de 2020, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

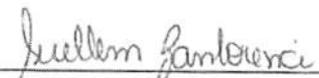
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

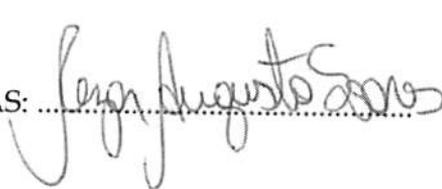
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

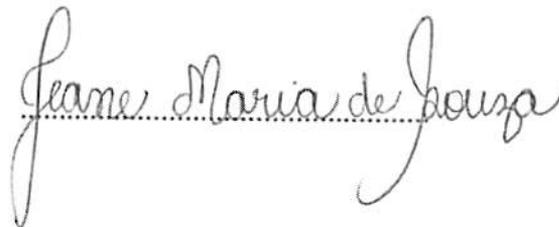
Planalto-Pr., 12 de março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: .....







**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 19 de Fevereiro de 2019.

**DE:** Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de Ginástica Rítmica no, destinadas a crianças e adolescentes, com idades entre 04 a 15 anos de idade e prestação de serviço de aulas de Violino (Música) destinadas a crianças, adolescentes, jovens e adultos com vistas a atender as ações das Secretarias Municipais de Esportes/Cultura, Assistência Social e Educação deste Município de Planalto-PR, encaminhamos:

- PARA:** Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:** Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- PARA:** Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal.



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

Planalto-Pr., 19 de Fevereiro de 2019.

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de Ginástica Rítmica no, destinadas a crianças e adolescentes, com idades entre 04 a 15 anos de idade e prestação de serviço de aulas de Violino (Música) destinadas a crianças, adolescentes, jovens e adultos com vistas a atender as ações das Secretarias Municipais de Esportes/Cultura, Assistência Social e Educação deste Município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 19/02/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02910	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000
01010	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00103
01420	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02390	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**FABIO MICHEL MICHELON**  
Secretário de Finanças

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
08 Secretaria de Esporte	100.000,00	100.000,00	13.193,07	86.806,93
124 Departamento de Esportes	100.000,00	100.000,00	13.193,07	86.806,93
27.812.2701.2009 Manutenção a Secretária de Esporte	100.000,00	100.000,00	13.193,07	86.806,93
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01420 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	13.193,07	86.806,93
<b>Total Geral</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>13.193,07</b>	<b>86.806,93</b>

Critério de seleção:

Data do cálculo: 19/02/2019

Órgão entre: 08 e 08

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

039

# Prefeitura Municipal de Planalto - 201

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/02/2019

Página: 1

Equipiano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU DES/ DET )

	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
14 - Secretaria de Cultura	165.000,00	165.000,00	2.550,00	162.450,00
138 - Departamento de Cultura	165.000,00	165.000,00	2.550,00	162.450,00
13.332.1301.2047 - Atividades do Departamento de Cultura	165.000,00	165.000,00	2.550,00	162.450,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02910 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00	165.000,00	2.550,00	162.450,00
<b>Total Geral</b>	<b>165.000,00</b>	<b>165.000,00</b>	<b>2.550,00</b>	<b>162.450,00</b>

Critério de seleção:

Data do cálculo: 19/02/2019

Órgão entre: 14 e 14

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Calculado em: 19/02/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F - PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )

Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
398.100,00	505.170,38	25.945,36	479.225,02
61.600,00	82.100,00	0,00	82.100,00
08.243.0801.2023	Assistência a Criança e ao Adolescente		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02050	E 00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
27.500,00	27.500,00	0,00	27.500,00
02050	E 00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
02050	E 00880	0880/03/04/02/10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA
1.100,00	1.100,00	0,00	1.100,00
02050	E 00880	0880/03/04/02/10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA
20.500,00	20.500,00	0,00	20.500,00
08.243.0801.2026	Jovem Aprendiz		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02100	E 00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
08.244.0801.2018	Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
50.500,00	137.070,38	11.889,60	125.180,78
08.244.0801.2018	Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS		
02150	E 00934	0934/09/09/09/06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
11.117,40	11.000,00	9.882,60	1.117,40
02150	E 00934	0934/09/09/09/06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
02150	E 00936	0936/09/09/09/06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS
10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02170	E 00936	0936/09/09/09/06	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS
10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02170	E 00936	0936/09/09/09/06	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS
10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02180	E 00937	0937/09/09/09/09	Bloco de Investimentos - SUAS
5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02180	E 00937	0937/09/09/09/09	Bloco de Investimentos - SUAS
6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
02181	E 01020	0934/09/09/09/05	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEA5 PPAS I (8800-5)
0,00	0,00	0,00	0,00
02181	E 01020	0934/09/09/09/05	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEA5 PPAS I (8800-5)
21.000,00	23.007,00	2.007,00	21.000,00
02182	E 01027	1011/09/99/99/05	REPASSE DO PROGRAMA ADESAO ESPONTANEA/PR - DEUIB066/17 - CEASPROT. 14.841.517-0
0,00	0,00	0,00	0,00
02182	E 01027	1011/09/99/99/05	REPASSE DO PROGRAMA ADESAO ESPONTANEA/PR - DEUIB066/17 - CEASPROT. 14.841.517-0
271.944,24	286.000,00	14.055,76	271.944,24
08.241.0801.2021	Assistência ao Idoso		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02250	E 00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
15.000,00	16.500,00	1.500,00	15.000,00
08.242.0801.2022	Assistência aos Portadores de Deficiência		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02270	E 00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
08.244.0801.1025	Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02300	E 00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
31.500,00	33.000,00	1.500,00	31.500,00
08.244.0801.2024	Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e CRAS		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02390	E 00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
214.500,00	214.500,00	0,00	214.500,00
203.444,24	203.444,24	0,00	203.444,24



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/02/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
---	------------------	------------------	-------------------	-------------

Total Geral 398.100,00 505.170,38 25.945,36 479.225,02

**Critério de seleção**

Data do câlculo: 19/02/2019

Origem entre: 10 e 10

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

042



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Saldo das contas de despesa  
Calculado em : 19/02/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) Valor autorizado Valor atualizado Líquido empenhado Saldo atual

07	Secretaria de Educação			743.000,00	721.440,00	94.504,90	626.935,10
121	Departamento de Ensino			743.000,00	721.440,00	94.504,90	626.935,10
12361	1201_2036	Manutenção do Ensino Fundamental		550.000,00	550.000,00	88.735,18	461.264,82
3	3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000,00	500.000,00	56.552,35	443.447,65
01010	E	00103	010301/01/00/000	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
01020	E	00104	010401/01/00/000	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00	32.182,83	17.817,17
12361	1201_2044	Capacitação e Treinamento de Professores		22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
3	3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
01190	E	00102	010202/01/00/000	Fundeb 40%			
12364	1201_2040	Apoio ao Ensino Superior		5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
3	3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
01220	E	00103	010301/01/00/000	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.500,00	0,00	5.500,00
12365	1201_2045	Atendimento das Creches Municipais		100.000,00	100.000,00	2.007,00	97.993,00
3	3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00	100.000,00	2.007,00	97.993,00
01250	E	00103	010301/01/00/000	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
12365	1201_2046	Ensino Pré Escolar		32.500,00	10.940,00	0,00	10.940,00
3	3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.500,00	27.500,00	3.762,72	23.737,28
01280	E	00000	000001/07/00/000	Recursos Ordinários (Livres)			
12366	1201_2042	Educação Para Jovens e Adultos		27.500,00	27.500,00	3.762,72	23.737,28
3	3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
01300	E	00000	000001/07/00/000	Recursos Ordinários (Livres)			
12367	1201_2041	Educação Especial		5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
3	3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00	100.000,00	13.193,07	86.806,93
01320	E	00000	000001/07/00/000	Recursos Ordinários (Livres)			
08	Secretaria de Esportes			100.000,00	100.000,00	13.193,07	86.806,93
124	Departamento de Esportes			100.000,00	100.000,00	13.193,07	86.806,93
27	812.2701_2059	Manutenção a Secretaria de Esporte		100.000,00	100.000,00	13.193,07	86.806,93
3	3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00	100.000,00	13.193,07	86.806,93
01420	E	00000	000001/07/00/000	Recursos Ordinários (Livres)			
Total Geral				843.000,00	821.440,00	107.697,97	713.742,03

Critério de seleção

Data do cálculo: 19/02/2019

Órgão entre: 07 e 08

Natureza de despesa entre: 3.90.39.00.00 e 3.90.39.00.00

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
14. Secretaria de Cultura	165.000,00	165.000,00	2.550,00	162.450,00
138. Departamento de Cultura	165.000,00	165.000,00	2.550,00	162.450,00
13.352.1301.2047 Atividades do Departamento de Cultura	165.000,00	165.000,00	2.550,00	162.450,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02910 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00	165.000,00	2.550,00	162.450,00
<b>Total Geral</b>	<b>165.000,00</b>	<b>165.000,00</b>	<b>2.550,00</b>	<b>162.450,00</b>

Critério de seleção:

Data do cálculo: 19/02/2019

Órgão entre: 14 e 14

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

014



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**PORTARIA Nº 07 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

Fica Designada como Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, para realizações de Licitações na Modalidade Pregão, a senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI, portadora da cédula de identidade RG nº 10.036.363-1 SSPPR, pertencente ao quadro de servidores efetivos do município e equipe de apoio CEZAR AUGUSTO SOARES, portador da cédula de identidade RG nº 9.849.923-7 SSPPR, JEANE MARIA DE SOUZA, portadora da cédula de identidade RG nº 4.298.101-0 SSPPR, JULIANA SCHERER KOBBS, portadora da cédula de identidade RG nº 10.420.057-5 SSPPR, e a senhora FERNANDA SCHERER MARZEC, portadora da cédula de identidade RG nº 12.342.259-7 SSPPR, que terão como atribuições prestar todo o auxílio necessário ao Pregoeiro nas realizações das licitações na modalidade pregão, ficando o senhor CEZAR AUGUSTO SOARES substituto da Pregoeira.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

  
**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

"EXCLUSIVO ME-EPP"

### 1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2019, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia ...../...../....., às .....:..... (.....) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às .....:.....h (.....) horas do dia ...../...../.....

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - [www.planalto.pr.gov.br](http://www.planalto.pr.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

### 2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa visando à prestação de serviço de aulas de Violino (Música) e Ginástica Rítmica, como ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Planalto, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE 01					
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa visando prestação de serviço de aulas de Violino destinadas a crianças, adolescentes, jovens e adultos, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 48 (quarenta e oito) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura, Secretaria Municipal de	H	1200	R\$ 37,30	R\$44.760,00

*Inácio*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Educação de Planalto. No período que corresponde aos anos de 2019/2020.				
<b>TOTAL</b>				R\$44.760,00

LOTE 02					
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa visando prestação de serviço de aulas de Ginástica Rítmica, apresentando profissional formado em Educação Física com registro no CREF, apresentando qualificação específica por meio de cursos, destinada a crianças e adolescentes, com idade entre 04 a 15 anos de idade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais num total de 120 (cento e vinte) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Assistência Social do Município de Planalto. No período que corresponde aos anos de 2019/2020.	H	2640	R\$37,20	R\$98.208,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$98.208,00</b>

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$142.968,00 (Cento e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais) conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

### 3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR  
Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.  
Planalto – PR

DATA: \_\_\_/\_\_\_/2018.

HORA: \_\_:\_\_ horas.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**5.2.2** - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

**5.2.2.1** - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

**5.2.2.2** - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

**5.2.2.3** - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

**5.2.2.4** - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

**5.3-** A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

**5.4** – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

**5.4.1-** Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

**5.4.2-** Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

**6.1-** A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado

*João* 4



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.

g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.

j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**6.2-** A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

*Luís*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

### 6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “c”.

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

### 7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICIPIO DE PLANALTO  
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)  
(CNPJ DA LICITANTE)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../2019

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICIPIO DE PLANALTO  
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)  
(CNPJ DA LICITANTE)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../2019

### 8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## 8.2.1- Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

## 8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

8.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

## 8.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

## 8.2.4 – Da qualificação Técnica

8.2.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto;

8.2.4.2 – Para os seguintes profissionais apresentar capacitação técnica:

8.2.4.2.1 – Lote 01: Comprovação de graduação do profissional em Musica;

8.2.4.2.2 – Lote 02: Comprovação de graduação do profissional em Educação Física com registro com CREF;

8.2.4.2.4- Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

## 8.2.5 - Documentos Complementares:

8.2.5.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de

*João 7*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

emissão não superior a 60(sessenta) dias;

**8.2.5.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

**8.2.5.3** - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

**8.2.5.4** - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

**8.3-** Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

**8.3.1-** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**8.3.2-** O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

**8.3.3-** As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

**8.3.4-** As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

**8.3.5-** A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

**8.3.6-** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

**8.3.7-** Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de

*João* 8



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

**8.3.8-** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**8.3.9-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## **9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**9.1-** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

**9.2-** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3-** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4-** Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5-** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

## **10 - DO JULGAMENTO:**

**10.1-** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**10.1.1-** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.2-** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de

*João* 9

054



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.1.3-** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.2-** Etapa de Classificação de Preços:

**10.2.1-** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**10.2.2-** O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3-** O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4-** O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.4.1-** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.2.5-** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6-** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7-** O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8-** O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

**10.2.9-** Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

**10.2.10-** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.11-** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.12-** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.13-** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.14-** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.15-** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.16-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

**10.2.17-** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.18-** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.**

**10.3.1** – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

### **10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.**

**10.4.1-** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**10.4.2-** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.4.3-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5-** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6-** Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.4.7-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.4.8-** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

**10.4.9-** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias

*Jairo* 12



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.10-** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## 11- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**11.1** - A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços conforme calendário definido pela Secretaria de Esportes, Cultura, Educação e Assistência Social, com início imediato à definição do calendário e solicitação das mesmas secretarias.

**11.2** - A contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.

**11.3** - Os serviços deverão ser desenvolvidos com qualidade e satisfação, bem como obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelas Secretarias.

**11.4-** A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

**11.5-** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

## 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

### 12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

**12.1.1-** À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

**12.1.1.1-** Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

**12.1.1.2-** Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

**12.1.1.3-** A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

**12.1.1.4-** 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de

*Lauro* 13



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

## 12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
  1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  3. Apresentar documentação falsa;
  4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  5. Não mantiver a proposta;
  6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  7. Comportar-se de modo inidôneo;
  8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**12.2.4.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

### 13- DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

**13.1-** Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

**13.2** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**13.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**13.4** - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

*Tauo*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

13.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

13.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

### 14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02910	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000
01010	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00103
01420	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02390	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000

14.3- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4 - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL nº ...../2019.

14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

### 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

*João*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**15.1-** Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

**15.2-** O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

**15.3-** À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

**15.4-** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

**15.5-** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

**15.6-** A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

**15.7-** Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

**15.8-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**16.1-** O prazo de execução do objeto será de 24 meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**16.2-** O prazo de vigência do Contrato será de 24 meses a partir da sua assinatura.

**16.3-** O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

*J. J. J.*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### 17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

### 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

*João*

18

063



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### 19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII – Termo de Referência

Planalto-PR, ..... de ..... de .....

---

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018

## ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_  
e CPF sob nº \_\_\_\_\_,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018

### ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ..../2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2019

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de ....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº ---/2019 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa visando à prestação de serviço de aulas de Violino (Música) e Ginástica Rítmica, como ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Planalto, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

LOTE 01					
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Profissional com licenciatura em Música com indicação profissional e notória capacidade técnica, visando à prestação de serviço de aulas de Violino destinadas a crianças, adolescentes, jovens e adultos, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 48 (quarenta e oito) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura, Secretaria Municipal de Educação de Planalto. No período que corresponde aos anos de 2019/2020.	H	1200		
<b>TOTAL</b>					

LOTE 02					
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO

*João*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

				UNIT.	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada visando prestação de serviço de aulas de Ginástica Rítmica, apresentando profissional formado em Educação Física com registro no CREF, apresentando qualificação específica por meio de cursos, destinada a crianças e adolescentes, com idade entre 04 a 15 anos de idade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais num total de 120 (cento e vinte) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Assistência Social do Município de Planalto. No período que corresponde aos anos de 2019/2020.	H	2640		
TOTAL					

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

**Parágrafo Primeiro:** A prestação dos serviços dar-se-á conforme calendário definido pelas Secretarias de Esportes, Cultura, Educação e Assistência Social, com início imediato à definição do calendário e solicitação das mesmas secretarias.

**Parágrafo Segundo:** A expectativa de horas a serem trabalhadas está em torno de **12 horas semanais** para as aulas de Violino e **30 horas semanais** para as aulas de Ginástica Rítmica, podendo a requerimento do Gestor do Contrato e em casos excepcionais esse total de horas ser ampliado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

**Parágrafo Único** - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **RS .....** (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados em parcelas, nos preços pertinentes a proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

**Parágrafo Terceiro** - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração,

*Jônio*

26

074



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

**Parágrafo Quarto-** A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

**Parágrafo Quinto** - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**Parágrafo Sexto** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo previsto no parágrafo segundo da presente Clausula.

**Parágrafo Sétimo** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**Parágrafo Oitavo** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Empresa vencedora do certame deverá executar os serviços conforme calendário definido pelas Secretarias de Esportes, Cultura, Educação e Assistência Social, com início imediato à definição do calendário e solicitação das secretarias.
- b) A contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.
- c) Os serviços deverão ser desenvolvidos com qualidade e satisfação, bem como obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria de Assistência Social. Efetuar o fornecimento/execução do objeto na forma ajustada.
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- e) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- h) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

*Lauro*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

- i) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## CLAUSULA SEXTA - - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Parágrafo Primeiro** - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02910	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000
01010	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00103
01420	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02390	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

**Parágrafo primeiro** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**Parágrafo segundo** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
  1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  3. Apresentar documentação falsa;
  4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  5. Não mantiver a proposta;
  6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  7. Comportar-se de modo inidôneo;
  8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo terceiro** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

*Tauo*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;
- Parágrafo quarto** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
  - 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
  - 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
  - 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
  - 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
  - 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
  - 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
  - 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
  - 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

### CLÁUSULA NONA – PRAZOS



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de 24 meses contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser revogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Segundo** – O contrato terá vigência de 24 meses a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

**Parágrafo Primeiro** - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo Quarto** - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

**Parágrafo Sexto** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;

*J. Lino*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

**Parágrafo Único** - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: .....

.....

*João*

31

076



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
Fone/Fax: (046) 3555-8100  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa para a prestação de serviços de aulas de violino e ginástica rítmica para o Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 06 de fevereiro de 2019 e 12 de fevereiro de 2019 respectivamente, conforme especificações do Termo de Referência.
2. Foram anexados 03 (três) orçamentos acostados aos autos e contrato vigente com o Município de Planalto-PR, o que serviu de base de cálculo para a estipulação dos preços da licitação.
3. Os autos foram devidamente paginados e não há **o número do pregão a ser realizado**.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
  - a) Solicitação;
  - b) Termo de referência;
  - c) Orçamentos;
  - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 19 de fevereiro de 2019;
  - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 19 de fevereiro de 2019;
  - f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
5. Na sequência, **em data de 25 de fevereiro de 2019**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

## ANÁLISE JURÍDICA

### I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. **Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi justificado.**

10. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002<sup>2</sup> admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

11. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

12. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

13. **A Administração Municipal optou por não realizar a contratação pelo sistema de Ata de Registro de Preços, o que não foi devidamente justificado.**

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

<sup>2</sup> Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

## II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

14. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

15. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

**I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

16. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

### **2.1. Da justificativa da contratação**

17. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>3</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

18. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as

<sup>3</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

19. **Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.**

20. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

21. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

## **2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto**

22. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

23. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos deve ser chancelado pelo Prefeito Municipal, eis que ainda não há autorização para a contratação.

24. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

25. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

26. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem

previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

27. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido.

### **2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

28. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

29. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

30. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

31. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

32. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

33. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) *A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);*
- b) *A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);*
- c) *Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*
- d) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*

34. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

35. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

36. No presente caso, houve a apresentação de 03 (três) orçamentos, bem como a juntada de contrato vigente com o Município de Planalto-PR, **não havendo pesquisa junto ao Banco de Preços, tampouco contratos de municípios vizinhos**, sugerindo seja realizada referida pesquisa a fim de basilar de forma escorreita os preços a serem lançados no processo licitatório.

#### **2.4. Das Exigências de Habilitação**

37. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

38. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

#### **Dos critérios de Aceitação das Propostas**

39. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

40. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

#### **2.5. Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

41. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que

<sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

42. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

#### **2.6. Autorização para a abertura da licitação**

43. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

44. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

#### **2.7. Da Minuta do Edital e seus Anexos**

45. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

46. No presente caso, ainda, é necessária adequação à minuta do edital quando ao cronograma de atividades e quantas horas diárias serão executadas.

47. Há de se destacar que ao presente caso seria prudente a contratação apenas para 12 meses e não para 24 meses, bem como seja realizado pelo sistema de ata de registro de preços, visto que não se sabe se referido programa será executado no ano de 2020 e 2021, sendo o parecer contábil genérico neste ponto, pois não menciona se teremos previsão orçamentária para cobrir 02 anos de despesa desta natureza.

48. Saliento, outrossim, que a contratação por ata de registro de preços viabiliza um melhor planejamento contábil, ante a desnecessidade de contratação do objeto integral.

### **CONCLUSÃO**

49. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;

- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.
- c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- d) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;
- e) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;
- f) É necessária a realização de pesquisa escoreita junto ao Banco de Preços e contratos de municípios vizinhos;
- g) **Seja realizada a contratação mediante o sistema de ata de registro de preços;**
- h) **Seja realizada a contratação para 12 meses ou que seja juntado aos autos justificativa para a contratação por 24 meses, com parecer contábil escoreito;**
- i) **É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;**

48. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

49. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 25 de fevereiro de 2019.

**JOÃO ANDERSON KLAUCK**

Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

### DECLARAÇÃO

Declaro que foi realizada pesquisa junto ao Banco de Preços referente a contratação de prestação de serviços de aulas de Violino, contatando-se assim que o valor esta dentro do preço de mercado.

A pesquisa no Banco de Preços, bem como o cronograma de aulas de Ginastica Rítmica foram anexadas junto a este processo.

A contratação será feita por um período de 18 meses devido estas ações já estarem no cronograma de atividades até o fim do mandato 2017/2020.



Jair Dilceu Weich

Secretario de Esporte/Cultura

HORÁRIOS DE AULAS PREVISTAS PARA A DEMANDA DE GR - GINÁSTICA RÍTMICA

TERÇA-FEIRA GR 8H ÀS 9H GR 9H ÀS 10H GR 10H ÀS 11H	QUARTA-FEIRA GR 7H30 ÀS 8H30 GR 8H30 ÀS 9H30 GR 9AH30 ÀS 10H30 GR 10H30 ÀS 11H30	QUINTA-FEIRA GR 8H ÀS 9H GR 9H ÀS 10H GR 10H ÀS 11H	SEXTA-FEIRA GR 7H30 ÀS 8H30 GR 8H30 ÀS 9H30 GR 9AH30 ÀS 10H30 GR 10H30 ÀS 11H30
GR 14H ÀS 15H GR 15H ÀS 16H GR 16H ÀS 17H GR 17H ÀS 18H	QUARTA-FEIRA GR 14H ÀS 15H GR 15H ÀS 16H GR 16H ÀS 17H GR 17H ÀS 18H	QUINTA-FEIRA GR 14H ÀS 15H GR 15H ÀS 16H GR 16H ÀS 17H GR 17H ÀS 18H	QUARTA-FEIRA GR 14H ÀS 15H GR 15H ÀS 16H GR 16H ÀS 17H GR 17H ÀS 18H

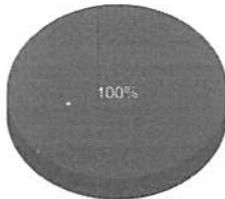
# Relatório de Cotação: Cotação Rápida 80

Pesquisa concluída no dia 25/02/2019 14:29:18 (IP: 187.49.128.118)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL															
1) Consultoria e Assessoria - Curso Técnico	7	1 Unidade	37,03	R\$37,03															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Preço ComprasNet</th> <th>Órgão Público</th> <th>Identificação</th> <th>Data Licitação</th> <th>Preço</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais</td> <td>NºPregão:2222018 UASG:987885</td> <td>26/10/2018</td> <td>R\$37,03</td> </tr> <tr> <td colspan="4"><b>Valor Unitário</b></td> <td><b>R\$37,03</b></td> </tr> </tbody> </table>					Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	1	Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais	NºPregão:2222018 UASG:987885	26/10/2018	R\$37,03	<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$37,03</b>
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço															
1	Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais	NºPregão:2222018 UASG:987885	26/10/2018	R\$37,03															
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$37,03</b>															
Média dos Preços Obtidos: R\$37,03																			
2) aula ginastica rítmica	0	1 Unidade	0	R\$0,00															
Média dos Preços Obtidos: R\$0,00																			
<b>Valor Global:</b>				<b>R\$37,03</b>															

## Valor do item em relação ao total

● 1) Consultoria e...



## Detalhamento dos Itens

Item 1: Consultoria e Assessoria - Curso Técnico			R\$37,03
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	Aulas de violino para musicalização aulas descentralizadas (área rural e urbana) teoria e prática DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Ministras aulas teóricas e práticas, individuais e coletivas do referido instrumento musical para crianças, jovens e/ou adultos; Realizar apresentações, espetáculos e/ou mostras didáticas dos trabalhos dos alunos à comunidade internas e externas de acordo com a demanda da SEMUC ou do local onde estará sendo executado o serviço; Elaborar plano de aulas de acordo com as diretrizes e objetivos didáticos da Usina da Música; Elaborar apostilas para as aulas; Demais atividades inerentes ao bom andamento das aulas.		

Preço (ComprasNet) 1: Média das Propostas Finais

R\$37,03

Órgão: Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Data: 26/10/2018 08:31

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de aulas de música e regência de grupo de corais e orquestra de cordas..

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Descrição:** Consultoria e Assessoria - Curso Técnico - Aulas de violino para musicalização aulas descentralizadas (área rural e urbana) teoria e prática  
**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:** Ministras aulas teóricas e práticas, individuais e coletivas do referido instrumento musical para crianças, jovens e/ou adultos; Realizar apresentações, espetáculos e/ou mostras didáticas dos trabalhos dos alunos à comunidade internas e externas de acordo com a demanda da SEMUC ou do local onde estará sendo executado o serviço; Elaborar plano de aulas de acordo com as diretrizes e objetivos didáticos da Usina da Música; Elaborar apostilas para as aulas; Demais atividades inerentes ao bom andamento das aulas.

**Identificação:** NºPregão:2222018 / UASG:987885

**Lote/Item:** /20

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Quantidade:** 1.500

**Unidade:** horas técnicas

**UF:** PR

**CatSer:** 15440 - Contratação de Pessoa Jurídica para facilitar o desenvolvimento de iniciativas inovadoras para a Câmara Setorial da Borracha componente do conjunto de Câmaras Setoriais e Temáticas coordenadas pelo MAPA, de forma colaborativa com suas partes interessadas visando aprimorar o processo de planejamento e gerar soluções para as demandas selecionadas deste planejamento.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
20.710.280/0001-39	LAHUD TREINAMENTOS LTDA - ME	R\$29,00
<b>* VENCEDOR *</b>		

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Aulas de violino para musicalização aulas descentralizadas (área rural e urbana) teoria e prática  
**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:** Ministras aulas teóricas e práticas, individuais e coletivas do referido instrumento musical para crianças, jovens e/ou adultos; Realizar apresentações, espetáculos e/ou mostras didáticas dos trabalhos dos alunos à comunidade internas e externas de acordo com a demanda da SEMUC ou do local onde estará sendo executado o serviço; Elaborar plano de aulas de acordo com as diretrizes e objetivos didáticos da Usina da Música; Elaborar apostilas para as aulas; Demais atividades inerentes ao bom andamento das aulas.

**Endereço:**  
R PEDRO LAUFFER, 104

**Telefone:**  
(41) 09982-0101

**Email:**  
LAHUDTREINAMENTOS@GMAIL.COM

07.820.536/0001-00	LENZI E BEDENDO LTDA	R\$30,00
--------------------	----------------------	----------

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Aulas de violino para musicalização aulas descentralizadas (área rural e urbana) teoria e prática  
**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:** Ministras aulas teóricas e práticas, individuais e coletivas do referido instrumento musical para crianças, jovens e/ou adultos; Realizar apresentações, espetáculos e/ou mostras didáticas dos trabalhos dos alunos à comunidade internas e externas de acordo com a demanda da SEMUC ou do local onde estará sendo executado o serviço; Elaborar plano de aulas de acordo com as diretrizes e objetivos didáticos da Usina da Música; Elaborar apostilas para as aulas; Demais atividades inerentes ao bom andamento das aulas.

**Estado:**  
PR

**Cidade:**  
Santa Helena

**Endereço:**  
AV BRASIL, 1188

**Telefone:**  
(45) 03268-1353

23.362.275/0001-70	VAL DE LOIRE PRODUCAO MUSICAL E ARTISTICA LTDA - ME	R\$30,40
--------------------	---	----------

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Aulas de violino para musicalização – Aulas descentralizadas (área rural e urbana) - teoria e prática - conforme especificações descritas no ANEXO I

**Endereço:**

03.458.761/0001-80	CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL C&S LTDA - ME	R\$33,00
--------------------	---	----------

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Aulas de violino para musicalização – Aulas descentralizadas (área rural e urbana) - teoria e prática - conforme especificações descritas no ANEXO I

**Estado:**  
PR

**Cidade:**  
Londrina

**Endereço:**  
AV SAO PAULO, 817

11.218.249/0001-94	M.R.S. DA SILVA & CIA. LTDA - ME	R\$36,99
--------------------	----------------------------------	----------

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Aulas de violino para musicalização aulas descentralizadas (área rural e urbana) teoria e prática **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:** Ministras aulas teóricas e práticas, individuais e coletivas do referido instrumento musical para crianças, jovens e/ou adultos; Realizar apresentações, espetáculos e/ou mostras didáticas dos trabalhos dos alunos à comunidade internas e externas de acordo com a demanda da SEMUC ou do local onde estará sendo executado o serviço; Elaborar plano de aulas de acordo com as diretrizes e objetivos didáticos da Usina da Música; Elaborar apostilas para as aulas; Demais atividades inerentes ao bom andamento das aulas.**Endereço:**

R WALTER BUENO, 288

**Telefone:**

(19) 03861-1203

08.843.051/0001-97 M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA

R\$45,00

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Conforme Edital**Endereço:**

05.795.248/0001-00 POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA

R\$54,80

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Descrição: Aulas de violino para musicalização aulas descentralizadas (área rural e urbana) teoria e prática **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:** Ministras aulas teóricas e práticas, individuais e coletivas do referido instrumento musical para crianças, jovens e/ou adultos; Realizar apresentações, espetáculos e/ou mostras didáticas dos trabalhos dos alunos à comunidade internas e externas de acordo com a demanda da SEMUC ou do local onde estará sendo executado o serviço; Elaborar plano de aulas de acordo com as diretrizes e objetivos didáticos da Usina da Música; Elaborar apostilas para as aulas; Demais atividades inerentes ao bom andamento das aulas.**Endereço:**

Item 2 aula ginastica rítmica

R\$0,00

**Quantidade****Descrição****Observação**

1 Unidade

ginastica rítmica



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 28 de fevereiro de 2019.

**DE:** Inácio José Werle  
**PARA:** Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM** para a contratação de empresa visando a prestação de serviço de aulas de violino (Musica) e Ginástica Rítmica, como ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 007/2019.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**“EXCLUSIVO ME-EPP”**

### 1- PREÂMBULO:

**1.1-** O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2019, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **18/03/2019 às 14:00 (quatorze) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

**1.2-** Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **14:00h (quatorze) horas do dia 18/03/2019**.

**1.3-** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - [www.planalto.pr.gov.br](http://www.planalto.pr.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

### 2 - DO OBJETO

**2.1-** É objeto desta licitação a contratação de empresa visando à prestação de serviço de aulas de Violino (Música) e Ginástica Rítmica, como ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Planalto, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE 01					
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa visando prestação de serviço de aulas de Violino destinadas a crianças, adolescentes, jovens e adultos, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 48 (quarenta e oito) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura, Secretaria Municipal de	H	864	R\$ 37,30	R\$32.227,20

*Inácio*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Educação de Planalto. No período que corresponde aos anos de 2019/2020.				
<b>TOTAL</b>				R\$32.227,20

LOTE 02					
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa visando prestação de serviço de aulas de Ginástica Rítmica, apresentando profissional formado em Educação Física com registro no CREF, apresentando qualificação específica por meio de cursos, destinada a crianças e adolescentes, com idade entre 04 a 15 anos de idade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais num total de 120 (cento e vinte) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Assistência Social do Município de Planalto. No período que corresponde aos anos de 2019/2020.	H	2160	R\$37,20	R\$80.352,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$80.352,00</b>

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$112.579,20 (Cento e doze mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos) conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

### 3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR  
Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.  
Planalto – PR  
DATA: 18/03/2019.  
HORA: 14:00 horas.



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

### 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD ou Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado

*Assinatura*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.

g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.

j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**6.2-** A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irreatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

*Jairo* 5



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**6.3-** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

## **6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES**

**6.4.1-** Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

**6.4.1.1-** Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**6.4.1.2-** Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

**6.4.1.3-** Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “c”.

**6.4.1.4-** Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

**6.4.1.5-** Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

## **7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1-** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICIPIO DE PLANALTO  
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)  
(CNPJ DA LICITANTE)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/ 2019

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICIPIO DE PLANALTO  
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)  
(CNPJ DA LICITANTE)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

## **8 – DA HABILITAÇÃO.**

**8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):**

**8.2 -** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

*João*



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

**8.2.1- Da Regularidade Fiscal**

**8.2.1.1** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**8.2.1.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**8.2.1.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

**8.2.1.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

**8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira**

**8.2.2.1-** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

**8.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.**

**8.2.4 – Da qualificação Técnica**

**8.2.4.1** - Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto;

**8.2.4.2** – Para os seguintes profissionais apresentar capacitação técnica:

**8.2.4.2.1** – Lote 01: Comprovação de graduação do profissional em Musica;

**8.2.4.2.2** – Lote 02: Comprovação de graduação do profissional em Educação Física com registro com CREF;

**8.2.4.2.4-** Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

**8.2.5 - Documentos Complementares:**

**8.2.5.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

  
7



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**8.2.5.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

**8.2.5.3** - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

**8.2.5.4** - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

**8.3-** Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

**8.3.1-** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**8.3.2-** O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

**8.3.3-** As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

**8.3.4-** As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

**8.3.5-** A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

**8.3.6-** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

**8.3.7-** Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada

*Jaio*8



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

**8.3.8-** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**8.3.9-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## **9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**9.1-** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

**9.2-** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3-** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4-** Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5-** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

## **10 - DO JULGAMENTO:**

**10.1-** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**10.1.1-** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.2-** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito

*J. J. J.* 9



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.1.3-** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.2-** Etapa de Classificação de Preços:

**10.2.1-** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**10.2.2-** O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3-** O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4-** O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.4.1-** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.2.5-** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6-** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7-** O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8-** O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

**10.2.9-** Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

**10.2.10-** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado

*J. J. J.*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.11-** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.12-** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.13-** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.14-** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.15-** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.16-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

**10.2.17-** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.18-** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.**

**10.3.1** – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

### **10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.**

**10.4.1-** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**10.4.2-** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

*Jairo*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**10.4.3-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5-** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6-** Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.4.7-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.4.8-** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

**10.4.9-** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**10.4.10-** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

### **11- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**11.1** – A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços conforme calendário definido pela Secretaria de Esportes, Cultura, Educação e Assistência Social, com início imediato à definição do calendário e solicitação das mesmas secretarias.

**11.2** - A contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.

**11.3** - Os serviços deverão ser desenvolvidos com qualidade e satisfação, bem como obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelas Secretarias.

**11.4-** A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

**11.5-** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

### **12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:**

#### **12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;**

**12.1.1-** À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

**12.1.1.1-** Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

**12.1.1.2-** Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

**12.1.1.3-** A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

**12.1.1.4-** 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

#### **12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL**

*J. L. Lino*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

**12.2.1-** Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**12.2.2-** A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
  1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  3. Apresentar documentação falsa;
  4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  5. Não mantiver a proposta;
  6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  7. Comportar-se de modo inidôneo;
  8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**12.2.3-** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**12.2.4.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## 13- DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

**13.1-** Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

**13.2** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**13.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**13.4** - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

**13.5** - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

15



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

13.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

### 14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02910	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000
01010	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00103
01420	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02390	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000

14.3- Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4 - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL nº 011/2019.

14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

### 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

**15.2-** O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**15.3-** À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

**15.4-** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

**15.5-** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

**15.6-** A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

**15.7-** Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

**15.8-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**16.1-** O prazo de execução do objeto será de 18 meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**16.2-** O prazo de vigência do Contrato será de 18 meses a partir da sua assinatura.

**16.3-** O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 17 – DA CONTRATAÇÃO

**17.1-** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

**17.2-** A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

**17.2.1-** As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**17.3-** Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

**17.3.1-** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**17.3.3-** É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

**17.4-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**17.5-** Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

**17.5.1-** Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

### 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1-** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

**18.2-** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

**18.3-** Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

**18.4-** O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

### 19 - ANEXOS DO EDITAL

**19.1-** Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);  
ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;  
ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;  
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;  
ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;  
ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP  
ANEXO VII – Minuta de Contrato;  
ANEXO VIII – Termo de Referência

Planalto-PR, 28 de fevereiro de 2019.

  
INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

## ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_  
e CPF sob nº \_\_\_\_\_,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

#### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

### ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ..../2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011 /2019

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de ....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 011/2019 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa visando à prestação de serviço de aulas de Violino (Música) e Ginástica Rítmica, como ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Planalto, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

LOTE 01					
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Profissional com licenciatura em Música com indicação profissional e notória capacidade técnica, visando à prestação de serviço de aulas de Violino destinadas a crianças, adolescentes, jovens e adultos, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 48 (quarenta e oito) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura, Secretaria Municipal de Educação de Planalto. No período que corresponde aos anos de 2019/2020.	H	864		
<b>TOTAL</b>					

LOTE 02					
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO

*Inácio* 25

0115



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

				UNIT.	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada visando prestação de serviço de aulas de Ginástica Rítmica, apresentando profissional formado em Educação Física com registro no CREF, apresentando qualificação específica por meio de cursos, destinada a crianças e adolescentes, com idade entre 04 a 15 anos de idade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais num total de 120 (cento e vinte) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Assistência Social do Município de Planalto. No período que corresponde aos anos de 2019/2020.	H	2160		
TOTAL					

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

**Parágrafo Primeiro:** A prestação dos serviços dar-se-á conforme calendário definido pelas Secretarias de Esportes, Cultura, Educação e Assistência Social, com início imediato à definição do calendário e solicitação das mesmas secretarias.

**Parágrafo Segundo:** A expectativa de horas a serem trabalhadas está em torno de **12 horas semanais** para as aulas de Violino e **30 horas semanais** para as aulas de Ginástica Rítmica, podendo a requerimento do Gestor do Contrato e em casos excepcionais esse total de horas ser ampliado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

**Parágrafo Único** - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **RS .....** (.....) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados em parcelas, nos preços pertinentes a proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

**Parágrafo Terceiro** - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração,

*São* 26

0116



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

**Parágrafo Quarto-** A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

**Parágrafo Quinto** - Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**Parágrafo Sexto** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo previsto no parágrafo segundo da presente Clausula.

**Parágrafo Sétimo** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**Parágrafo Oitavo** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Empresa vencedora do certame deverá executar os serviços conforme calendário definido pelas Secretarias de Esportes, Cultura, Educação e Assistência Social, com início imediato à definição do calendário e solicitação das secretarias.
- b) A contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.
- c) Os serviços deverão ser desenvolvidos com qualidade e satisfação, bem como obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria de Assistência Social. Efetuar o fornecimento/execução do objeto na forma ajustada.
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- e) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- h) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

*J. S. S.*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- i) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## CLAUSULA SEXTA - - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Parágrafo Primeiro** - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02910	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000
01010	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00103
01420	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02390	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

**Parágrafo primeiro** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**Parágrafo segundo** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
  1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  3. Apresentar documentação falsa;
  4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  5. Não mantiver a proposta;
  6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  7. Comportar-se de modo inidôneo;
  8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo terceiro** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;
- Parágrafo quarto** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
  - 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
  - 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
  - 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
  - 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
  - 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
  - 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
  - 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
  - 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

**CLÁUSULA NONA – PRAZOS**



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de 18 meses contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser revogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Segundo** – O contrato terá vigência de 18 meses a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

**Parágrafo Primeiro** - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo Quarto** - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

**Parágrafo Sexto** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;

*São*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

**Parágrafo Único** - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: .....

.....

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 011/2019**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 011/2019, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa visando à prestação de serviço de aulas de Violino (Música) e Ginástica Rítmica, como ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Planalto.

**VALOR TOTAL:** R\$112.579,20 (Cento e doze mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

**DATA DA ABERTURA:** 18 de março de 2019– às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Sabrina Rech Malinski  
**Código Identificador:BB87A7B7**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/03/2019. Edição 1706

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 011/2019**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 011/2019, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa visando à prestação de serviço de aulas de Violino (Música) e Ginástica Rítmica, como ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Planalto.

**VALOR TOTAL:** R\$112.579,20 (Cento e doze mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

**DATA DA ABERTURA:** 18 de março de 2019 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 010/2019**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 010/2019, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de materiais que serão utilizados nas atividades propostas na Brinquedoteca, para atender as crianças de 0 a 6 anos, que fazem parte do grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF) e Oficinas, referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Planalto Estado do Paraná, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.450,22 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos).

**DATA DA ABERTURA:** 15 de março de 2019 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**  
Rua: Soledade, 720, Centro.  
PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº: 819 DE 18 DE SETEMBRO DE 1995

**RESOLUÇÃO Nº 01 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019**

**ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA  
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS  
EVENTUAIS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Planalto, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal, bem como a disposição inserida no artigo 35 na Lei nº 2297/2017, e

CONSIDERANDO a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Planalto, adotada em sua Reunião Ordinária, realizada em 19 de julho de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer os critérios para concessão de benefícios eventuais estabelecidos na Lei do SUAS Nº 2297/2017 de 30 de Novembro de 2017 e Decreto municipal nº 4411 de 06 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Constituem-se como benefícios eventuais provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, de morte, de situação de vulnerabilidade temporária, de sastr e/ou de calamidade pública.

Art. 3º - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

§ 2º Considera-se Família para efeito da avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscritos a obrigações recíprocas e incluiu organizadas em torno de relações de geração, gênero e homo afetivos que vivem sob o mesmo teto (LOAS/NOB-SUAS).

§ 3º A concessão de quaisquer formas de Benefícios Eventuais deverá, impreterivelmente, passar por avaliação técnica realizada por Assistente Social, levando-se em conta a avaliação socioassistencial de cada caso.

Art. 4º - No âmbito do Município de Planalto, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades: auxílio natalidade, auxílio por morte, auxílio em situações de vulnerabilidade temporária e auxílio em situações de sastr e calamidade pública.

Art. 5º - A ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no que compete a este, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para e ampla cidadania do mesmo.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**  
Rua: Soledade, 720, Centro.  
PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº: 819 DE 18 DE SETEMBRO DE 1995

Art. 6º - Constituem-se como critérios para a concessão dos benefícios eventuais descritos no artigo 4º da presente resolução:

I - Auxílio natalidade: consiste no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, este será assegurado a gestante que cumpra os seguintes requisitos:

- a) Residir no Município de Planalto;
- b) Possuir renda familiar per capita igual ou inferior a ½ do salário mínimo nacional;
- c) As pessoas em situação de rua e aos usuários da assistência social que, em passagem por Planalto, vierem a nascer neste município, e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

II - Auxílio Funeral: constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, devendo ser cumprido os seguintes requisitos:

- a) Comproven residir no Município de Planalto;
- b) Sem renda ou possuírem renda familiar per capita igual ou inferior a ½ salário mínimo nacional vigente;
- c) Sem vínculo familiar (pessoa sozinha) e às pessoas em situação de rua, bem como aos usuários da assistência social que, em passagem por Planalto, vierem a óbito neste município e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

III - Auxílio em situação de Vulnerabilidade Temporária: concedido na caráter provisório através dos bens de consumo: cesta de alimentos, carga de gás doméstico P-13; passagem; projeto padrão de habitação e/ou reforma e auxílio aluguel; Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados:

- a) Indicativos de violência contra criança, adolescente, jovem, adulto ou idoso, como trabalho infantil, conflito com a lei, abuso e exploração sexual, negligência, isolamento, maus tratos; ou por questões de gênero e discriminação racial e sexual;
- b) Moradia que apresenta condições de risco;
- c) Pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência em situação de isolamento;
- d) Situação de extrema pobreza;
- e) Famílias com indicativos de rupturas familiares;
- f) Que possuam renda familiar per capita igual ou inferior a ½ do salário mínimo nacional.

Art. 7º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Pr. 19 de Fevereiro de 2019.

Anne Danielle Greis  
PRESIDENTE DO CMAS EM EXERCÍCIO

**CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME**

**CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91**

**Rua Papa Pio XII, n.º 100 - Bairro: Cango**

**Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.604-230**

**Fone: (46) 99115-3479**

À Comissão de Licitação do Município de Planalto – Paraná.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROPONENTE: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME**

**CNPJ: 04.632.453/0001-91**

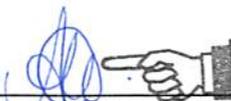
**ENDEREÇO: Rua Papa Pio XII, nº 100, Bairro Cango em Francisco Beltrão/PR**

**MUNICIPIO: Francisco Beltrão ESTADO: Paraná**

Credenciamos o Sr **VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA** portador da cédula de identidade sob nº 4.556.980-2 e CPF sob nº 801.741.679-20 a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto/PR, 04 de março de 2019.



Alessandra Bertol Noronha  
RG nº 10.670.880-0 SESP/PR  
CPF nº 077.251.639-13  
Sócia-Administradora

**04.632.453/0001-91**  
**CURSOS PROFISSIONALIZANTES**  
**OMEGA LTDA - ME**  
Rua Papa Pio XII, 100 - Cango  
CEP 85.604-230 Fco Beltrão - PR

*Fernanda*  
*om*



**Tabelionato de Notas**  
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL  
TABELIÃO

pTQGh.E33aR.OFbU7 - kJ8VH.PN69s  
consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:  
**ALESSANDRA BERTOL NORONHA** Dou fé, Em test.º  
da Verdade. Emolumentos: R\$11,14 + Selo  
FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 13 de março de 2019  
Franciele Pasquali - Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 034 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030  
46 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR

*[Handwritten signature]*  
*0124*

10001-01

04.832.453\0001-01  
CURSOS PROFISSIONALIZANTES  
OMEGA LTDA - ME  
Rua Psoa Rio XII, 100 - Canga  
CEP 85.804-000 Foz de Iguazu - PR



**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE:  
VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA & CIA LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91  
NIRE 41204637442**

Folha 1 de 9

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA**, brasileiro, natural de Barracão/Pr., casado em regime universal de bens, nascido em 14/12/1969, capaz, do comércio, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Papa Pio XII, n.º 100, Bairro Cango, CEP – 85.601-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 4.556.980-2, expedida pela SSP/PR., e CPF n.º 801.741.679-20;
2. **SANDRA HELENA BERTOL NORONHA**, brasileira, natural de Francisco Beltrão/PR., casada em regime comunhão universal de bens, nascida em 23/04/1970, capaz, do comércio, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR., à Rua Agnaldo Silva, nº 180, Bairro Novo Mundo, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP nº 85.604-230, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 5.122.632-1, expedida pela SSP/PR., e CPF n.º 738.363.039-49;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Papa Pio XII, n.º 100, Bairro Cango, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP nº 85604-230, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41204637442 por despacho em sessão de 16 de Agosto de 2001, e última alteração de contrato social registrada sob n.º 20156581264 em 27/10/2015, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade passa a adotar o nome empresarial **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA – ME**.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.  
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602985489. NIRE: 41204637442.  
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 22/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE:  
VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA & CIA LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91  
NIRE 41204637442**

Folha 2 de 9

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ingressa na sociedade a Sra. **ALESSANDRA BERTOL NORONHA**, brasileira, Empresária, solteira, natural de Barracão – PR, data de nascimento 19/10/1993, nº do CPF 077.251.639-13, documento de identidade RG 10.670.880-0, SESP, PR data expedição 26/09/2006, com domicílio / residência à Rua Papa Pio XII nº 100, Bairro Congo, município Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.604-230.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ingressa na sociedade o Sr. **DANIEL BERTOL NORONHA**, brasileiro, Empresário, solteiro, natural de Barracão – PR, data de nascimento 27/06/1998, nº do CPF 077.251.689-82, documento de identidade RG 10.670.877-0, SESP, PR data expedição 26/09/2006, com domicílio / residência à Rua Osvaldo Cruz, nº 520, Bairro Neva, município Cascavel - PR, CEP: 85.802-160.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se** da sociedade o Sr. **VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA**, acima qualificado, possuidor de 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, vende e transfere, com o consentimento dos sócios, todas as 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, para a sócia ingressante **ALESSANDRA BERTOL NORONHA**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas/vendidas, nada mais a reclamar em tempo algum sobre o referido instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se** da sociedade a Sra. **SANDRA HELENA BERTOL NORONHA**, acima qualificada, possuidora de 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, vende e transfere, com o consentimento dos sócios, todas as 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, para o sócio ingressante **DANIEL BERTOL NORONHA**, acima qualificado, dando plena

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.  
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602985489. NIRE: 41204637442.  
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 22/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

0124

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE:**  
**VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91**  
**NIRE 41204637442**

Folha 3 de 9

quitação das quotas cedidas/vendidas, nada mais a reclamar em tempo algum sobre o referido instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA:** Em virtude das modificações havidas, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor em R\$
ALESSANDRA BERTOL NORONHA	50,00	15.000	15.000,00
DANIEL BERTOL NORONHA	50,00	15.000	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios ingressantes, ALESSANDRA BERTOL NORONHA e DANIEL BERTOL NORONHA, declaram conhecer perfeitamente a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo o ativo e passivo da mesma, ficando dessa forma sub-rogados a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios retirantes da sociedade VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA e SANDRA HELENA BERTOL NORONHA declaram ter recebido todos seus direitos, valores e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, tanto dos sócios ingressantes, dos sócios remanescentes, como da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade que era administrada por VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA e SANDRA HELENA BERTOL NORONHA, passa a ser administrada por **ALESSANDRA BERTOL NORONHA E/OU DANIEL BERTOL NORONHA**, a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma, do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.  
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602985489. NIRE: 41204637442.  
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 22/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

0128

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE:  
VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA & CIA LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91  
NIRE 41204637442**

Folha 4 de 9

ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais ou cauções de favor e fianças, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO:** A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA – ME  
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91  
NIRE 41204637442**

- ALESSANDRA BERTOL NORONHA**, brasileira, natural de Barracão/Pr., solteira, nascida em 19/10/1993, capaz, Empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 10.670.880-0, expedida pela SESP/PR., e CPF n.º 077.251.639-13, residente e domiciliada em

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.  
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602985489. NIRE: 41204637442.  
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 22/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

0129

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE:  
VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA & CIA LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91  
NIRE 41204637442**

Folha 5 de 9

Francisco Beltrão - PR, à Rua Papa Pio XII, n.º 100, Bairro Congo, CEP: 85.604-230; e,

2. **DANIEL BERTOL NORONHA**, brasileiro, natural de Barracão/PR., solteiro, nascido em 27/06/1998, capaz, Empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 10.670.877-0, expedida pela SESP/PR., e CPF n.º 077.251.689-82, residente e domiciliado em Cascavel - PR., à Rua Osvaldo Cruz, n.º 520, Bairro Neva, CEP: 85.802-160;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA – ME**, com sede e foro em Francisco Beltrão – PR, à Rua Papa Pio XII, n.º 100, Bairro Congo, CEP: 85.604-230, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41204637442 por despacho em sessão de 16 de Agosto de 2001, resolvem consolidar o contrato social, regido pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a razão social de **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA – ME**, e tem sua sede na Rua Papa Pio XII, n.º 100, Bairro Congo, CEP: 85.604-230, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O ramo de Atividade da empresa é Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Cursos preparatórios para concursos. Ensino, treinamento, cursos de cabeleireiro, corte e costura, culinária, datilografia, taquigrafia, desenho, estética, robótica, segurança, vigilantes, inclusive aulas

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.  
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602985489. NIRE: 41204637442.  
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 22/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE:  
VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA & CIA LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91  
NIRE 41204637442**

Folha 6 de 9

particulares. Centro de ensino técnico e profissionalizante, cursos técnicos. Treinamento em informática, ensino de tecnologias da informação e acesso à internet, cursos e aulas de informática. Serviços de reparação, assistência técnica e manutenção de computadores, microcomputadores, equipamentos de informática e de equipamentos periféricos, inclusive portáteis. Serviços de instalação, suporte e manutenção de programas de informática, software, apoio na configuração de equipamentos, instalação e uso de aplicativos informáticos. Curso e ensino de esportes, atletismo e artes marciais. Curso, ensino e aulas de danças. Ensino de artes cênicas, cursos de ensino de técnicas usadas na criação, direção, montagem e interpretação de espetáculos teatrais. Curso, ensino e aulas de música, atividades de ensino de instrumento musical ou canto. Cursos e ensino de arte e cultura, atividades ligadas à arte e cultura, tais como artesanato, pintura, escultura. Serviços de organização de concursos públicos. Cursos e ensino de idiomas. Comércio varejista de livros e apostilas. Aluguel de equipamentos e materiais recreativos, esportivos, brinquedos e de ginástica. Comércio varejista de artigos de escritório, de papelaria e artigos escolares. Comércio varejista de móveis. Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática. Comércio varejista de eletrodomésticos, aparelhos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de equipamentos e aparelhos de telefonia e comunicação, inclusive peças e acessórios. Comércio varejista de cds, dvds, fitas e discos de áudio e de vídeo, gravados ou não. Comércio varejista de equipamentos para escritório. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Comércio varejista de artigos, materiais e equipamentos esportivos e ginástica. Edição integrada à impressão de apostilas e livros. Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, listas para malas diretas, material publicitário, panfletos, folhetos, cartões, catálogos, gravuras e

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

*Fernanda*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.  
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602985489. NIRE: 41204637442.  
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 22/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*am*

*[Handwritten signature]*

*0131*

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE:**  
**VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91**  
**NIRE 41204637442**

Folha 7 de 9

calendários. Edição de jornais não diários, inclusive publicitários, na forma impressa, eletrônica e na internet. Impressão, sob contrato, encomenda, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, material escolar). Impressão de material para uso publicitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 20/08/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor em R\$
ALESSANDRA BERTOL NORONHA	50,00	15.000	15.000,00
DANIEL BERTOL NORONHA	50,00	15.000	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 e art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321:  
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602985489. NIRE: 41204637442.  
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 22/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

0132

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE:**  
**VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91**  
**NIRE 41204637442**

Folha 8 de 9

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade será administrada por **ALESSANDRA BERTOL NORONHA** e/ou **DANIEL BERTOL NORONHA**, a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais ou cauções de favor e fianças.

**CLÁUSULA NONA:** Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios poderão perceber a título de remuneração "pró - labore", uma quantia fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será à conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da Sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O falecimento ou interdito qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com mais os sobreviventes e com os herdeiros se for interesse destes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB N° 20167599321.  
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602985489. NIRE: 41204637442.  
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 22/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Fernanda', 'Am', and '0133']*

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE:  
VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA & CIA LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91  
NIRE 41204637442

Folha 9 de 9

Leis especiais, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

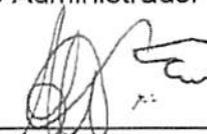
Francisco Beltrão, Paraná, 08 de dezembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA**  
**Ex Sócio e Administrador**

MION  
CARTÓRIO

  
\_\_\_\_\_  
**SANDRA HELENA BERTOL NORONHA**  
**Ex Sócia e Administradora**

1º TABELIONATO  
Francisco Beltrão

  
\_\_\_\_\_  
**ALESSANDRA BERTOL NORONHA**  
**Sócia e Administradora**

1º TABELIONATO  
Francisco Beltrão

  
\_\_\_\_\_  
**DANIEL BERTOL NORONHA**  
**Sócio e Administrador**

MION  
CARTÓRIO

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

*Fernanda*



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.  
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602985489. NIRE: 41204637442.  
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 22/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

0134

**1º SERVIÇO NOTARIAL - CASCAVEL - PARANÁ**  
 RUA SOUZA NAVES, 3755 - CEP: 85811-120 - FONE/FAX: (45) 2101-7863  
**PAULO ROBERTO MION - AGENTE DELEGADO**  
 Selo Nº 0BAV6.gf0Dp.HOY Control: cFXDy.cSD Valida em  
<http://funarpen.com.br>. Reconheço por VERDADEIRA, as  
 assinaturas de VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA (287143)  
 e DANIEL BERTOL NORONHA (323422) Cascavel-PR, 15 de  
 dezembro de 2016



Em Teste da Verdade  
 Marcelo de Moura Mion - Escrevente Notarial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
 RUA VER. RÔMEU L. WERLANG, 1056 - CENTRO  
 TELEFAX: (46) 3524-3480

IRACEMA MIRANDA (166214)  
 FLARES CARDOSO (TABELIONATO)  
 RICARDO DE LIMA SOUZA (166214)  
 MARILEIDE BUSS PEREIRA (166214)  
 ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)

1º TABELIONATO DE NOTAS

SELO 69r56.gvuyV.gP30m CTRL: KbMDy.ceID

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de:-

071075 ALESSANDRA BERTOL NORONHA, 060119 SANDRA HELENA BERTOL.....

Em Teste da Verdade.

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2016

Iracema Miranda

*Francisco Beltrão*

*Fernanda*

*[Signature]*

*[Signature]*  
*om*  
*miranda*



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.  
 PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602985489. NIRE: 41204637442.  
 CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 22/12/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0463744-2	04.632.453/0001-91	16/08/2001	20/08/2001

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
**RUA PAPA PIO XII, 100, CANGO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.604-230**

**Objeto Social**  
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Cursos preparatórios para concursos. Ensino, treinamento, cursos de cabeleireiro, corte e costura, culinária, datilografia, taquigrafia, desenho, estética, robótica, segurança, vigilantes, inclusive aulas particulares. Centro de ensino técnico e profissionalizante, cursos técnicos. Treinamento em informática, ensino de tecnologias da informação e acesso à internet, cursos e aulas de informática. Serviços de reparação, assistência técnica e manutenção de computadores, microcomputadores, equipamentos de informática e de equipamentos periféricos, inclusive portáteis. Serviços de instalação, suporte e manutenção de programas de informática, software, apoio na configuração de equipamentos, instalação e uso de aplicativos informáticos. Curso e ensino de esportes, atletismo e artes marciais. Curso, ensino e aulas de danças. Ensino de artes cênicas, cursos de ensino de técnicas usadas na criação, direção, montagem e interpretação de espetáculos teatrais. Curso, ensino e aulas de música, atividades de ensino de instrumento musical ou canto. Cursos e ensino de arte e cultura, atividades ligadas à arte e cultura, tais como artesanato, pintura, escultura. Serviços de organização de concursos públicos. Cursos e ensino de idiomas. Comércio varejista de livros e apostilas. Aluguel de equipamentos e materiais recreativos, esportivos, brinquedos e de ginástica. Comércio varejista de artigos de escritório, de papelaria e artigos escolares. Comércio varejista de móveis. Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática. Comércio varejista de eletrodomésticos, aparelhos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de equipamentos e aparelhos de telefonia e comunicação, inclusive peças e acessórios. Comércio varejista de cds, dvds, fitas e discos de áudio e de vídeo, gravados ou não. Comércio varejista de equipamentos para escritório. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Comércio varejista de artigos, materiais e equipamentos esportivos e ginástica. Edição integrada à impressão de apostilas e livros. Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, listas para malas diretas, material publicitário, panfletos, folhetos, cartões, catálogos, gravuras e calendários. Edição de jornais não diários, inclusive publicitários, na forma impressa, eletrônica e na internet. Impressão, sob contrato, encomenda, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, material escolar). Impressão de material para uso publicitário.

Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ALESSANDRA BERTOL NORONHA 077.251.639-13	15.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
DANIEL BERTOL NORONHA 077.251.689-82	15.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 23 de janeiro de 2019

19/063675-0



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

*Fernanda*

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Data 18/03/19  
*Assinatura*  
**ASSINATURA**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

*om*  
*Assinatura*

*0126*



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**Continuação**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**Página: 002 / 002**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME</b>	
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41 2 0463744-2</b>	CNPJ <b>04.632.453/0001-91</b>
Último Arquivamento Data: <b>22/12/2016</b> Ato: <b>ALTERAÇÃO</b> Evento (s): <b>ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL</b>	Situação <b>REGISTRO ATIVO</b>  Status <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 23 de janeiro de 2019

19/063676-0



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

Data 18/03/19

ASSINATURA

*Funanda*  
**JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ**

**CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME**

**CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91**

**Rua Papa Pio XII, n.º 100 - Bairro: Cango**

**Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.604-230**

**Fone: (46) 99115-3479**

À Comissão de Licitação do Município de Planalto – Paraná.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME**

**CNPJ: 04.632.453/0001-91**

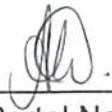
**ENDEREÇO: Rua Papa Pio XII, nº 100, Bairro Cango - Francisco Beltrão/PR**

**MUNICIPIO: Francisco Beltrão ESTADO: Paraná**

O representante legal da empresa CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 04 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Alessandra Bertol Noronha  
RG nº 10.670.880-0 SESP/PR  
CPF nº 077.251.639-13  
Sócia-Administradora

**04.632.453/0001-91**  
**CURSOS PROFISSIONALIZANTES**  
**OMEGA LTDA - ME**  
Rua Papa Pio XII, 100 - Cango  
CEP 85.604-230 Fco Beltrão - PR

Fernanda



  
om  


0438

**CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME**

**CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91**

**Rua Papa Pio XII, n.º 100 - Bairro: Cango**

**Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.604-230**

**Fone: (46) 99115-3479**

---

À Comissão de Licitação do Município de Planalto – Paraná.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

**ANEXO VI**

**Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**PROPONENTE: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME**

**CNPJ: 04.632.453/0001-91**

**ENDEREÇO: Rua Papa Pio XII, nº 100, Bairro Cango em Francisco Beltrão/PR**

**MUNICIPIO: Francisco Beltrão ESTADO: Paraná**

O representante legal da empresa CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 04 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Alessandra Bertol Noronha  
RG nº 10.670.880-0 SESP/PR  
CPF nº 077.251.639-13  
Sócia-Administradora

**04.632.453/0001-91**  
**CURSOS PROFISSIONALIZANTES**  
**OMEGA LTDA - ME**  
Rua Papa Pio XII, 100 - Cango  
CEP 85.604-230 Fco Beltrão - PR

*Fernanda*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

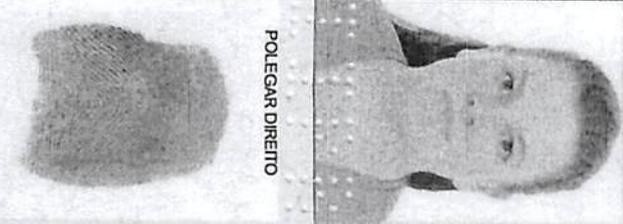
0139

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.767.236-9

POLEGAR DIREITO



*Ivanilde Marchioro*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.767.236-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/01/2019

NOME: IVANILDE MARCHIRO

FILAÇÃO: DOLARINO MARCHIRO  
ANTONIA MARIA MARCHIRO

NATURALIDADE: REALEZA/PR DATA DE NASCIMENTO: 29/12/1989

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE  
C.NASC=7027, LIVRO=18A, FOLHA=123

CPF: 071.528.249-24

CURITIBA/PR

*Marcus Vinicius da Costa Nichelotto*

MARCUS VINICIUS DA COSTA NICHELOTTO  
ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Data 18/03/19

*laura*

ASSINATURA

*Fernanda*

*am*

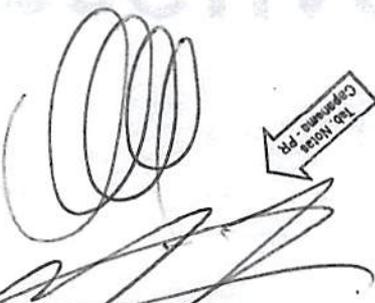
*Karol*

0140

### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

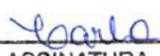
Por este instrumento particular de Procuração, a empresa MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Rio de Janeiro, nº 1727, sala 01, centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, representada neste ato por seu proprietário, Sr. MARCELO JOSUE ROEHRS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.926.782-3 SESP/PR e CPF n.º 023.206.539-02, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. IVANILDE MARCHIORO, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 9.767.236-9 SESP/PR e CPF n.º 071.528.249-24, a quem confere amplos poderes para representar a MARCELO JOSUE ROEHRS - ME perante a comissão de licitações, no que se referir ao presente processo licitatório, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

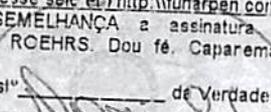
Capanema, 12 de setembro de 2018

  
MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME  
Marcelo Josué Roehrs  
6.926.782-3 SESP/PR  
Proprietário

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Data 18/03/19

  
ASSINATURA

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710  
Selo Digital: KIDA3.C2mR.Xw4tl, Controle: YKtAa A4aFJ  
Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de  
MARCELO JOSUE ROEHRS. Dou fé. Capanema-PR, 13 de  
setembro de 2018.  
Em Teste de Verdade:  
  
Daniel Ribeiro do Carmo - Escrevente



  
Fernanda

Marcelo Josué Roehrs - Me  
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e 90618510-51  
Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, Centro, Capanema, Paraná  
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030

0141

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Objeto: *Contratação de empresa visando à prestação de serviço de aulas de Violino (Música) e Ginástica Rítmica, como ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Planalto*

A empresa Marcelo Josué Roehrs ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, através do seu representante legal Marcelo Josué Roehrs, RG 6.926.782-3 SSP/PR, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Capanema, 15 de março de 2019



Licitante: MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME  
Rep. Legal: Marcelo Josué Roehrs  
RG nº: 6.926.782-3 SSP/PR

17.453.147/0001-30

MARCELO JOSUÉ ROEHRS  
- ME -

RUA RIO DE JANEIRO, 1727  
SALA 01 - CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR



Fernanda

om



Marcelo Josué Roehrs - Me  
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e 90618510-51  
Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, Centro, Capanema, Paraná  
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030

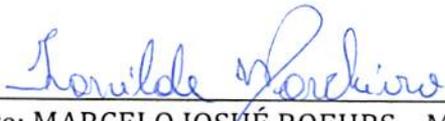
## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Objeto: *Contratação de empresa visando à prestação de serviço de aulas de Violino (Música) e Ginástica Rítmica, como ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Planalto.*

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa MARCELO JOSUÉ ROEHRS – ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, é MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 011/2019, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO.

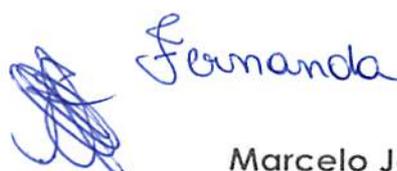
Capanema, 15 de março de 2019



Licitante: MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME  
Rep. Legal: Marcelo Josué Roehrs  
RG nº: 6.926.782-3 SSP/PR

17.453.147/0001-30  
MARCELO JOSUÉ ROEHRS  
- ME -

RUA RIO DE JANEIRO, 1727  
SALA 01 - CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA - PR



Marcelo Josué Roehrs - Me  
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e 90618510-51  
Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, Centro, Capanema, Paraná  
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>EMPRESÁRIO</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0736413-5	CNPJ 17.453.147/0001-30	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 21/01/2013	Data de Início de Atividade 21/01/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA RIO DE JANEIRO, 1727 - SALA 01;, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Agências de publicidade; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de prestação de serviços de informação; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades profissionais, científicas e técnicas; Serviços de assistência social sem alojamento; Serviços domésticos; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Cantinas - serviços de alimentação privativos; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Ensino fundamental; Educação profissional de nível técnico; Ensino de esportes; Ensino de dança; Ensino de artes cênicas, exceto dança; Ensino de música; Ensino de arte e cultura; Ensino de idiomas; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de condicionamento físico; Produção e promoção de eventos esportivos; Atividades esportivas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Impressão de material para uso publicitário; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Atividades de profissionais da área de saúde; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, de marionetes; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	

*Fernanda*

*om*  
*Murilo*

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br) e informe o número 190592176 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias

*Leandro*



Documento Assinado Digitalmente 12/02/2019  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ: 77.968.170/0001-99  
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)

*0144*



GOVERNO DO PARANÁ  
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>MARCELO JOSUE ROEHRS - ME</b>		
Natureza Jurídica: <b>EMPRESÁRIO</b>		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0736413-5	CNPJ 17.453.147/0001-30	
Último Arquivamento Data: 06/12/2018 Ato: <b>ALTERAÇÃO</b> Evento (s): <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>	Número: 20186128339	REGISTRO DE EMPRESA Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
Nome do Empresário <b>MARCELO JOSUE ROEHRS</b> Identidade: 69267823,SESP/PR Estado Civil: <b>Solteiro</b>	CPF: 023.206.539-02 Regime de Bens: <b>Não Informado</b>	

19/059217-6

CURITIBA - PR, 12 de fevereiro de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETARIO GERAL

*Fernanda*

*om  
Fernanda*



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107364135		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo - sem abreviatura) MARCELO JOSUE ROEHR'S			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) LEIRIO ROHDE ROEHR'S		(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHR'S	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 13/03/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 69267823	Orgão emissor SESP	UF PR
CNPJ (número) 023.206.539-02			
LAMAÇÃO DO IPR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICÍLIO NA ILDO (logradouro - rua, av., etc) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 1059
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHR'S - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 1727
COMPLEMENTO SALA 01	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabiltrevisan@campnet.com			
VALOR DO CAPITAL - RA 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) cento e cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 8599004 Atividade Secundária 1813001, 4651601, 4751201, 4761003, 4763602, 4781400, 5620103, 6399200, 7620400, 7311400, 7320300, 7490105	Descrição do Objeto Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Agências de publicidade, Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de prestação de serviços de informação; Agenciamento de profissionais		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/01/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.453.147/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 29/11/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO - PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180002219224	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 14:38 SOB Nº 20186128339.  
PROTOCOLO: 186128339 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805145350. NIRE: 41107364135.  
MARCELO JOSUE ROEHR'S - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710**

Selo Digital: 8W4to.wvipR.e44ll, Controle: YKCaA.FkuyN

Consulte esse selo em <http://www.mppr.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de  
MARCELO JOSUE ROEHRIS. Dou fé. Capanema-PR. 30 de  
novembro de 2018.

Em Text... da Verdade.

Francis Waller, Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 14:38 SOB Nº 20186128339.  
PROTOCOLO: 186128339 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805145350. NIRE: 41107364135.  
MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/12/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3701**

Selo Digital: BW4lo.wv.pR.e44tl, Controle: YKCaS.PluyM

Consulte esse selo em <http://tfnarpe7.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de  
**MARCELO JOSUE ROEHR**S. Day té. Capanema-PR, 30 de  
novembro de 2018.

Em Teste da Verdade.

Patricia Francieli Weller - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 14:38 SOB Nº 20186128339.  
PROTOCOLO: 186128339 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805145350. NIRE: 41107364135.  
MARCELO JOSUE ROEHR - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/12/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando sous respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107364135		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, ou a abreviatura) MARCELO JOSUE ROEHR'S			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) XXX	
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHR'S		(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHR'S	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 13.03.1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 69267823	Orgão emissor SESP	UF PR
MUNICÍPIO (nome de emancipação - somente no caso de transferir) XXX		CPF (número) 023.206.539-02	
DOMICÍLIO SA (OBRIGADORO - rua, av., etc) RUA RIO DE JANEIRO		NÚMERO 1059	
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHR'S - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
ENDEREÇO (rua, av., etc) RUA RIO DE JANEIRO		NÚMERO 1727	
COMPLEMENTO SALA 01.	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (UNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 8592903, 8592999, 8593700, 8599605, 8650001, 8650002, 8650003, 8650004, 8650005, 8650006, 8650007, 8650099	Descrição do Objeto alimentação privativos; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Ensino fundamental; Educação profissional de nível técnico; Ensino de esportes; Ensino de dança; Ensino de artes cênicas, exceto dança; Ensino de música; Ensino de arte e cultura; Ensino de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.453.147/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 29/11/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	USO DA JUNTA COMERCIAL OPÇÃO 1 - AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180002219224	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 14:38 SOB Nº 20186128339.  
PROTOCOLO: 186128339 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805145350. NIRE: 41107364135.  
MARCELO JOSUE ROEHR'S - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

0148





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107364135		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCELO JOSUE ROEHR'S			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHR'S		(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHR'S	
NASCIMTO EM (data de nascimento) 13/03/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 69267823	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 023.206.539-02			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 1059
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHR'S - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 1727
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabiltrevisan@ampnet.com.
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 880600, 9001901, 9001902, 9001903, 9001904, 9001905, 9001906, 9001999, 9002701, 9313100, 9319101, 9319199	Descrição do Objeto Idronias, Cursos preparatórios para concursos; Atividades de condicionamento físico; Produção e promoção de eventos esportivos; Atividades esportivas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Impressão de material para uso publicitário; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.453.147/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 29/11/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	USO DA JUNTA COMERCIAL Preferência de AUTORIZAÇÃO GENERICAMENTE <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180002219224	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

*Fernanda*

*am*



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 14:38 SOB N° 20186128339.  
PROTOCOLO: 186128339 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805145350. NIRE: 41107364135.  
MARCELO JOSUE ROEHR'S - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signatures]*

TABELONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: sW4to,eb4pR.5X4II, Contro: YKbaa.vbxx

Consulte esse selo em <http://www.noen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de  
MARCELO JOSUE ROEHRIS, Dou. fô. Capanema-PR, 30 de  
novembro de 2018.

Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade.

Patricia Francini Weller - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 14:38 SOB N° 20186128339.  
PROTOCOLO: 186128339 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805145350. NIRE: 41107364135.  
MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/12/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107364135		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCELO JOSUE ROEHR'S			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHR'S		(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHR'S	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 13/03/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 69267823	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 023.206.539-02			
EMANCIPAÇÃO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 1059
COMPLEMENTO CASA	BARRIO-DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar de Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHR'S - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (ruas, etc) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 1727
COMPLEMENTO SALA 01;	BARRIO-DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar de Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabiltrevisan@ampernet.com.
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599004 Atividade Secundária 9700500	Descrição do Objeto nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Atividades de profissionais da área de saúde; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, de marionetes; Produção de		
DATA DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES 21/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.453.147/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 29/11/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marcelo Josue Roehrs</i> Tabalometo de Noias Capanema - PR		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180002219224	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 14:38 SOB N° 20186128339.  
PROTOCOLO: 186128339 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805145350. NIRE: 41107364135.  
MARCELO JOSUE ROEHR'S - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710**

Selo Digital: s/W4lo.eb/pR.5X4tl, Contro: YKbaa.vNbxr  
Consulte esse selo em <http://wfnarpen.com.br>  
Reconheça por SEMELHANÇA a assinatura indicada de  
MARCELO JOSUE ROEHRs. Dou fé. Capanema-PR, 30 de  
novembro de 2018.

Em Test. \_\_\_\_\_ da Verdade.

Patricia Francieli Weiller - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 14:38 SOB Nº 20186128339.  
PROTOCOLO: 186128339 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805145350. NIRE: 41107364135.  
MARCELO JOSUE ROEHRs - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/12/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107364135		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCELO JOSUE ROEHRIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) XXX	
FILHO DE (pai) LIRTO ROHDE ROEHRIS		[mãe] EVONIR VIDOTTE ROEHRIS	
NASCIMENTO (data de nascimento) 13-03-1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 69267823	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 023.206.539-02			
MATRÍCULA DO ROR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA LOGRADOURO - (rua, av., etc) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 1059
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar de Juntas Comerciais) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 1727
COMPLEMENTO SALA 01;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar de Juntas Comerciais) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilrevisan@ampnet.com.
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária	Descrição do Objeto espetáculos de rodeios, vaquejadas; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21-01-2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.453.147/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 29-11-2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DA AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180002219224	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 14:38 SOB Nº 20186128339.  
PROTOCOLO: 186128339 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805145350. NIRE: 41107364135.  
MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552-3710**

Selo Digital: sW4lo.eb!pR.5X4tl, Control: YKbaa.vNxx

Consulte esse selo em <http://www.narpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de MARCELO JOSUE ROEHRS. Dou fé Capanema-PR, 30 de novembro de 2018.

Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade

Patricia Francieli Weiller - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 14:38 SOB N° 20186128339.  
PROTOCOLO: 186128339 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805145350. NIRE: 41107364135.  
MARCELO JOSUE ROEHRS - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/12/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 10269596

USO OBRIGATORIO PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR  
*Leandro Lemoni*

OBSERVAÇÕES



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO 61101

NOME  
LEANDRO GENTIL LEMONIE

FILIAÇÃO  
GENTIL JOAQUIM LEMONIE  
IRENE ALBRECHT LEMONIE

NACIONALIDADE  
REALEZA-PR

DATA DE NASCIMENTO  
29/03/1988

RG  
92718502 - SSP

CPF  
081.079.109-56

EXADADOR DE OBRIGADO E TERCIDOS  
SIM

VIA EXPIRADO EM  
01/12/03/2012

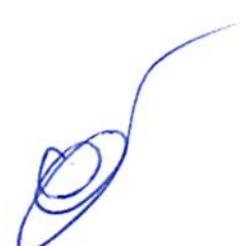
JOSE LUCIO GLOMB  
PRESIDENTE

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Data 18/03/19

*Ymilo*  
ASSINATURA

*Fernanda*



*Leandro*  
om



0102

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**  
**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: AGENCIA FORCE LTDA

CNPJ: 19.224.408/0001-75

ENDEREÇO: Avenida Bruno Zuttion, nº3177, Centro, Realeza - PR

FONE: 46 3543 4120 / 99937 0779

MUNICÍPIO: Realeza

EST.: Paraná

Credenciamos o Sr. Leandro Gentil Lemonie portador da cédula de identidade sob nº 9.271.950-2 SSP PR e CPF sob nº 061.079.109-56

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Realeza, 13 de março de 2019.

  
RECONHEÇO  
\_\_\_\_\_  
JESSICA ROSA DE SOUZA  
RG: 9.935.033-4 SSP PR  
CPF: 074.716.229-89  
Sócia Administradora

 **TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR**  
ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELIÃO  
ROSÂNGELA SCANAGATTA PAVAN - TABELIÃ SUBSTITUTA  
MÁRIA ILENA LORINI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

FONE:  
(46) 3543-1181

 mwMsv.jMOj7.9CDy7 - KJQTM.LRKDR  
Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **JESSICA ROSA DE SOUZA** do que dou fé. Em testº da verdade.

Realeza-PR, 14 de março de 2019

  
\_\_\_\_\_  
-Maria Iléna Lorini - Escrevente -

*Fernanda*

*@*

*om*

*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten signature]*

0453



**AGÊNCIA E-ECLOUD LTDA ME****CNPJ/MF: 19.224.408/0001-75****QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**LEONECIR DE ANDRADE BELLE**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/07/1987, natural de Realeza –PR, do comercio, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, 2848, Bairro Joao Paulo II, em Realeza – PR, CEP 85.770-000. Portador do RG nº. 8.444.883-4 SSP – PR, expedido em 26/06/1998 e do CPF nº. 059.324.789-26 e **JESSICA ROSA DE SOUZA**, brasileira, solteira, nascida em 15/08/1992, natural de Francisco Beltrão – PR, do comercio, residente e domiciliado na Av. Bruno Zuttion, 3405, Centro em Realeza – PR, CEP 85.770-000. Portador de RG nº. 9.935.033-4 SSP PR expedido em 13/10/2003 e do CPF nº 074.716.229-89. Únicos sócios da empresa **AGÊNCIA E-ECLOUD LTDA ME**, com sede e foro na AV. Bruno Zuttion, 3405, Sala 01, Bairro Centro em Realeza – PR, CEP 85.770-000, e Registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41207742743 em sessão de 31/10/2013 e inscrita no **CNPJ/MF 19.224.408/0001-75**, **RESOLVEM** assim alterar e consolidar o contrato social:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o endereço comercial da Avenida Bruno Zuttion, 3405, Sala 01, Centro em Realeza – PR, CEP 85.770-000, para a Avenida Bruno Zuttion, 3177, Centro em Realeza – PR, CEP 85.770-000.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Que altera-se o objeto social da empresa para Agencia de Modelos e Manequins para desfile, Produção Teatral.

**Paragrafo Único:** Atividade Econômica principal CNAE 7490-1/05 – Agencia de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividade Secundaria CNAE – 9001-9/01 – Produção Teatral.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A denominação social da sociedade passa a ser **AGENCIA FORCE LTDA ME**.

**CLAUSULA QUARTA:** O capital que era de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada uma, é elevado para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, quanto ao aumento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente nacional, proporcionalmente as suas participações societárias, como segue:



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2017 16:01 SOB Nº 20171581385.  
 PROTOCOLO: 171581385 DE 03/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702847124. NIRE: 41207742743.  
 AGENCIA FORCE LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 25/07/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*Fernanda*

*Florencia Bertola*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



## AGÊNCIA E-E-CLOUD LTDA ME

CNPJ/MF: 19.224.408/0001-75

## QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- **LEONECIR DE ANDRADE BELLE** que possuía na sociedade R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), subscreve e integraliza neste ato mais R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais) em moeda corrente nacional, totalizando assim em R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais) divididos em 40.200 (quarenta mil e duzentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

- **JESSICA ROSA DE SOUZA** que possuía na sociedade R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), subscreve e integraliza neste ato mais R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) em moeda corrente nacional, totalizando assim em R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) divididos em 19.800 (dezenove mil e oitocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

- Parágrafo único:

<b>LEONECIR DE A. BELLE</b>	<b>40.200 quotas</b>	<b>R\$ 40.200,00</b>	<b>67%</b>
<b>JESSICA ROSA DE SOUZA</b>	<b>19.800 quotas</b>	<b>R\$ 19.800,00</b>	<b>33%</b>
	<b>60.000 quotas</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLAUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração contratual.

**CLAUSULA SEXTA:** Da consolidação de contrato: A vista da modificação para ajustada em consonância com que determina no art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

## AGENCIA FORCE LTDA ME

CNPJ/MF: 19.224.408/0001-75

## CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**LEONECIR DE ANDRADE BELLE**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/07/1987, natural de Realeza -PR, do comercio, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, 2848, Bairro Joao Paulo II, em Realeza - PR,



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2017 16:01 SOB Nº 20171581385.  
 PROTOCOLO: 171581385 DE 03/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702847124. NIRE: 41207742743.  
 AGENCIA FORCE LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 25/07/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten signature: Belle*

*Handwritten signature: Jessica Rosa de Souza*

*Handwritten signature: Judriane Fontela*

*Handwritten signature: Fernanda*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

AGÊNCIA DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE  
 CONTABILIDADE DE EMPRESAS  
 QUANTAS ATRIBUÍDO DE CONTRATO SOCIAL

MEMBROS DE ADMINISTRAÇÃO  
 (nome e endereço completo e número de identificação pessoal)  
 1. **HERNANI KORA DE SOUZA** (CPF nº 42.300.000) (qualificação: empresário) com 1/3 (um terço) das quotas de 100 (cem) quotas.  
 2. **LEONOR DE ARAÚJO REIS** (CPF nº 12.400.000) (qualificação: empresário) com 1/3 (um terço) das quotas de 100 (cem) quotas.  
 3. **HERNANI KORA DE SOUZA** (CPF nº 42.300.000) (qualificação: empresário) com 1/3 (um terço) das quotas de 100 (cem) quotas.

10000	partes	R\$ 40.000,00	40%
10000	partes	R\$ 40.000,00	40%
10000	partes	R\$ 20.000,00	20%

HERNANI KORA DE SOUZA  
 LEONOR DE ARAÚJO REIS

QUANTAS ATRIBUÍDO DE CONTRATO SOCIAL  
 (nome e endereço completo e número de identificação pessoal)  
 1. **HERNANI KORA DE SOUZA** (CPF nº 42.300.000) (qualificação: empresário) com 1/3 (um terço) das quotas de 100 (cem) quotas.  
 2. **LEONOR DE ARAÚJO REIS** (CPF nº 12.400.000) (qualificação: empresário) com 1/3 (um terço) das quotas de 100 (cem) quotas.  
 3. **HERNANI KORA DE SOUZA** (CPF nº 42.300.000) (qualificação: empresário) com 1/3 (um terço) das quotas de 100 (cem) quotas.

AGÊNCIA DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE  
 CONTABILIDADE DE EMPRESAS

QUANTAS ATRIBUÍDO DE CONTRATO SOCIAL

MEMBROS DE ADMINISTRAÇÃO  
 (nome e endereço completo e número de identificação pessoal)  
 1. **HERNANI KORA DE SOUZA** (CPF nº 42.300.000) (qualificação: empresário) com 1/3 (um terço) das quotas de 100 (cem) quotas.  
 2. **LEONOR DE ARAÚJO REIS** (CPF nº 12.400.000) (qualificação: empresário) com 1/3 (um terço) das quotas de 100 (cem) quotas.  
 3. **HERNANI KORA DE SOUZA** (CPF nº 42.300.000) (qualificação: empresário) com 1/3 (um terço) das quotas de 100 (cem) quotas.

*Handwritten signature and notes on the left margin.*

*Small text at the bottom of the page, possibly a footer or legal notice.*

## AGÊNCIA E-ECLOUD LTDA ME

CNPJ/MF: 19.224.408/0001-75

## QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CEP 85.770-000. Portador do RG nº. 8.444.883-4 SSP – PR, expedido em 26/06/1998 e do CPF nº. 059.324.789-26 e **JESSICA ROSA DE SOUZA**, brasileira, solteira, nascida em 15/08/1992, natural de Francisco Beltrão – PR, do comercio, residente e domiciliado na Av. Bruno Zuttion, 3405, Centro em Realeza – PR, CEP 85.770-000. Portador de RG nº. 9.935.033-4 SSP PR expedido em 13/10/2003 e do CPF nº 074.716.229-89. Únicos sócios da empresa **AGENCIA FORCE LTDA ME**, com sede e foro na Avenida Bruno Zuttion, 3177, Centro em Realeza – PR, CEP 85.770-000, e Registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41207742743 em sessão de 31/10/2013 e inscrita no CNPJ/MF 19.224.408/0001-75, **RESOLVEM** assim consolidar o contrato social:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O nome comercial de **AGENCIA FORCE LTDA ME**, com sede e foro na Avenida Bruno Zuttion, 3177, Centro em Realeza – PR, CEP 85.770-000.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Que o Objeto Social é: Agencia de Modelos e Manequins para desfile, Produção Teatral:

**Paragrafo Único:** Atividade Econômica principal CNAE 7490-1/05 – Agencia de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividade Secundaria CNAE – 9001-9/01 – Produção Teatral.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O Capital Social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

**LEONECIR DE ANDRADE BELLE** – 40.200 (quarenta mil e duzentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).

**JESSICA ROSA DE SOUZA** – 19.800 (dezenove mil e oitocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

- Parágrafo único:

<b>LEONECIR DE A. BELLE</b>	<b>40.200 quotas</b>	<b>R\$ 40.200,00</b>	<b>67%</b>
<b>JESSICA ROSA DE SOUZA</b>	<b>19.800 quotas</b>	<b>R\$ 19.800,00</b>	<b>33%</b>
	<b>60.000 quotas</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>	<b>100%</b>



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2017 16:01 SOB Nº 20171581385.  
 PROTOCOLO: 171581385 DE 03/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702847124. NIRE: 41207742743.  
 AGENCIA FORCE LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 25/07/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**AGÊNCIA E-ECLOUD LTDA ME****CNPJ/MF: 19.224.408/0001-75****QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade iniciara suas atividades em 31 de outubro de 2013 e seu prazo é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinentes.

**CLAUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social e, de forma subsidiária e ilimitada quanto aos danos causados aos clientes.

**CLAUSULA SETIMA:** A administração da sociedade caberá a **LEONECIR DE ANDRADE BELLE** e ou a **JESSICA ROSA DE SOUZA** de forma isolada, com poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA OITAVA:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventario, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas designarão administrador quando for caso.

**CLAUSULA DECIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alterações contratuais assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Os Sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "Pro Labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** Falecimento ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantados.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2017 16:01 SOB N° 20171581385.  
 PROTOCOLO: 171581385 DE 03/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702847124. NIRE: 41207742743.  
 AGENCIA FORCE LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 25/07/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten signature: Flávia Rosa de Souza*

*Handwritten signature: Flávia Rosa de Souza*

*Handwritten signature: Flávia Rosa de Souza*

*Handwritten signature: Fernanda*

*Handwritten signature: [illegible]*

*Handwritten initials: om*

*Handwritten signature: [illegible]*

*Handwritten initials: 0104*

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

MINISTERIO DA SAUDE

SECRETARIA DE ATENDIMENTO A SAUDE

CONSTITUICAO DO COMITÊ DE ATENDIMENTO A SAUDE DE...

CONSTITUICAO DO COMITÊ DE ATENDIMENTO A SAUDE DE...

Handwritten notes and signatures on the left margin.

Administrative stamps and footer text at the bottom of the page.

## AGÊNCIA E-ECLOUD LTDA ME

CNPJ/MF: 19.224.408/0001-75

## QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou virtudes de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede ainda que temporariamente, o acesso e cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Declara que a presente empresa encontra-se enquadrada na lei complementar 123 de 14/12/2006 como microempresa.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Realeza – PR. Para o exercício do cumprimento dos direitos e obrigações resultados deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Realeza – PR, 04 de abril de 2017.

Testemunhas:

Hileno Palaro  
RG nº 1.264.178-SSPPR

Adriane Portela  
Adriane Portela  
RG nº 6106162057 SSPRS.

Leonecir de Andrade Belle

Jessica Rosa de Souza

Fernanda



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2017 16:01 SOB Nº 20171581385.  
PROTOCOLO: 171581385 DE 03/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702847124. NIRE: 41207742743.  
AGENCIA FORCE LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERNATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO

DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

O presente documento tem por objetivo apresentar a proposta de comercialização de energia elétrica gerada no sistema de transmissão de alta tensão, sob a modalidade de venda direta ao consumidor final, por meio de contratos de longo prazo, com duração mínima de 10 (dez) anos, e máxima de 20 (vinte) anos, com opção de renovação automática por períodos iguais ao anterior.

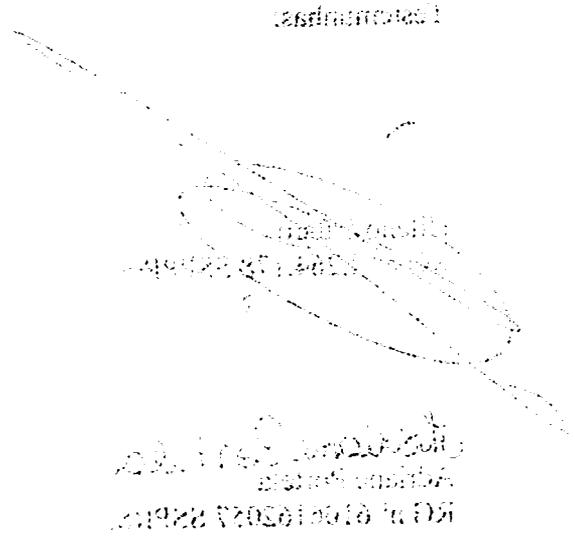
A proposta é baseada no modelo de contratação de longo prazo, que permite ao consumidor final a aquisição de energia elétrica a um preço fixo, determinado no momento da contratação, e que pode ser ajustado periodicamente, de acordo com as variações de custos de geração e transmissão.

A proposta é baseada no modelo de contratação de longo prazo, que permite ao consumidor final a aquisição de energia elétrica a um preço fixo, determinado no momento da contratação, e que pode ser ajustado periodicamente, de acordo com as variações de custos de geração e transmissão.

A proposta é baseada no modelo de contratação de longo prazo, que permite ao consumidor final a aquisição de energia elétrica a um preço fixo, determinado no momento da contratação, e que pode ser ajustado periodicamente, de acordo com as variações de custos de geração e transmissão.

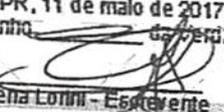
Assinado em 10/05/2011





Este documento foi elaborado em conformidade com o disposto no Decreto nº 7.154, de 11 de maio de 2010, que institui o Programa de Incentivos à Comercialização de Energia Elétrica (PROCEL) e no Decreto nº 7.155, de 11 de maio de 2010, que institui o Programa de Incentivos à Comercialização de Energia Elétrica (PROCEL).

[Stamp/Signature]

SELO H6i5c.9P4eb.MymrB-dk5gW.wLBD  
Consulte em [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)  
Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA: LEONECIR  
DE ANDRADE BELLE, JESSICA ROSA DE SOUZA  
Realeza-PR, 11 de maio de 2017  
Em testemunho   
Maria Helena Lotini - Escrevente



LJ-046  
FL-0100  
N-115114  
116112

Germananda

  
  
om



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2017 16:01 SOB Nº 20171581385.  
PROTOCOLO: 171581385 DE 03/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702847124. NIRE: 41207742743.  
AGENCIA FORCE LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/07/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



SECRET  
U.S. DEPARTMENT OF THE ARMY  
WASHINGTON, D.C. 20315  
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL  
ATTENTION: THE ADJUTANT GENERAL  
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL  
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL

1954  
1954  
1954

*Handwritten scribble*

*Handwritten scribble*

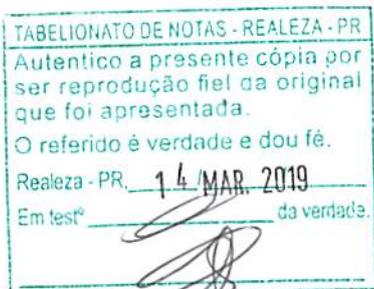
ADJUTANT GENERAL  
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL



**CLOUDNIX AGÊNCIA DIGITAL LTDA**

**CONTRATO SOCIAL**

**LEONECIR DE ANDRADE BELLE**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/07/1987, natural de Realeza – PR, do comércio, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, 2848, Bairro João Paulo II, em Realeza – PR, CEP 85.770-000. Portador do RG nº 8.444.883-4 SESP - PR e CPF nº 059.324.789-26 e **CARLOS HENRIQUE ROZAINSKI**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/04/1993, natural de Realeza - PR, do comércio, residente e domiciliado na Rua Presidente Rosevelt, 3058, Bairro Padre Josimo, Realeza - PR, CEP 85.770-000. Portador do RG nº 9.879.585-5 SESP PR e CPF nº 050.119.169-01. **RESOLVEM**, por este instrumento a constituir uma sociedade de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:



**Maria Ilena Lorini**  
Escrevente  
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O nome comercial de **CLOUDNIX AGÊNCIA DIGITAL LTDA**, com sede e foro na Rua Presidente Rosevelt, 3058, Bairro Padre Josimo em Realeza – PR, CEP 85.770-0000.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Que o Objeto Social é: portais, provedores de conteúdos e outros serviços de informação na internet sob CNAE 6319-4/00.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O Capital Social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

**LEONECIR DE ANDRADE BELLE** – 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**CARLOS HENRIQUE ROZAINSKI** – 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de registro na JUCEPAR e por prazo indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinentes.

**CLAUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLAUSULA SETIMA:** A administração da sociedade caberá a **LEONECIR DE ANDRADE BELLE** e/ou **CARLOS HENRIQUE ROZAINSKI**, com poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA OITAVA:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventario, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas designarão administrador quando for caso.

*Fernanda*  
*cm*  
*[Signature]*  
TABELIONATO DE NOTAS  
ERNESTO ANTUNES  
DA CUNHA NETO  
TABELIAO - PR -  
REALEZA - PR  
*[Signature]*  
0160

*[Handwritten signature]*  
ARCOS

GENIOTY FORUMS

[Faint, mostly illegible text on the left side of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]

[Faint, mostly illegible text on the right side of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]

CLOUDNIX AGÊNCIA DIGITAL LTDA

CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alterações contratuais assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os Sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore" observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecimento ou interdição qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantados.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou virtudes de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede ainda que temporariamente, o acesso e cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Realeza - PR. Para o exercício do cumprimento dos direitos e obrigações resultados deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Realeza - PR, 24 de Outubro de 2013.

*[Signature]*  
Leonécir de Andrade Belle

*[Signature]*  
CARLOS HENRIQUE ROZAINSKI  
Carlos Henrique Rozainski

Testemunhas



*[Signature]*  
Fernanda

*[Signature]*  
Nome: Cristiane Mayara Viesseli  
RG: 10.329.207-7

Maria Ilena Lorini  
Escrivente  
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR

*[Signature]*  
Nome: Diogo José Dalla Chiesa  
RG: 9.236.169-1

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 31/10/2013  
SOB NÚMERO: 41207742743  
Protocolo: 13/624511-0, DE 28/10/2013  
CLOUDNIX AGÊNCIA DIGITAL LTDA  
SEBASTIÃO MOTTA



*[Signature]*  
am  
Mussato

01/01

Em Branco

Em Branco

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**  
**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: AGENCIA FORCE LTDA

CNPJ: 19.224.408/0001-75

ENDEREÇO: Avenida Bruno Zuttion, nº3177, Centro, Realeza - PR

FONE: 46 3543 4120 / 99937 0779

MUNICIPIO: Realeza

EST.: Paraná

O representante legal da empresa AGENCIA FORCE LTDA na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Realeza, 13 de março de 2019.



JESSICA ROSA DE SOUZA

RG: 9.935.033-4 SSP PR

CPF: 074.716.229-89

Sócia Administradora



Fernanda



0162

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**  
**ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de**  
**Microempresa**

RAZÃO SOCIAL: AGENCIA FORCE LTDA

CNPJ: 19.224.408/0001-75

ENDEREÇO: Avenida Bruno Zuttion, nº3177, Centro, Realeza - PR

FONE: 46 3543 4120 / 99937 0779

MUNICIPIO: Realeza

EST.: Paraná

O representante legal da empresa JESSICA ROSA DE SOUZA na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Realeza, 13 de março de 2019.



JESSICA ROSA DE SOUZA

RG: 9.935.033-4 SSP PR

CPF: 074.716.229-89

Sócia Administradora



Fernanda



om / 



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> AGENCIA FORCE LTDA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0774274-3	<b>CNPJ</b> 19.224.408/0001-75	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 31/10/2013	<b>Data de Início de Atividade</b> 31/10/2013
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AVENIDA BRUNO ZUITION, 3177, CENTRO, REALEZA, PR, 85.770-000			
<b>Objeto Social</b> AGENCIAMENTO DE MODELOS E MANEQUINS PARA DESFILE, PRODUÇÃO TEATRAL.			
<b>Capital: R\$</b> 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JESSICA ROSA DE SOUZA 074.716.229-89	19.800,00	SOCIO	Administrador
LEONECIR DE ANDRADE BELLE 059.324.789-26	40.200,00	SOCIO	Administrador
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data:</b> 25/07/2017	<b>Número:</b> 20171581385		REGISTRO ATIVO
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			<b>Status</b>
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 13 de março de 2019

19/131532-0  
\*19131532

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

*Fernanda*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*am*

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br) e informe o número 191315320 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias

*[Handwritten signature]*



Documento Assinado Digitalmente 13/03/2019  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)

*[Handwritten signature]*

0164

PREGÃO Nº 011/2019- TIPO PRESENCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS

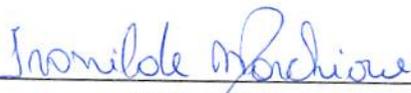
LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019	
<b>CARIMBO CNPJ</b>  <b>17.453.147/0001-30</b>  <b>MARCELO JOSUÉ ROEHRS</b> <b>- ME -</b>  RUA RIO DE JANEIRO, 1727 SALA 01 - CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR	Empresa:	<b>MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME</b>
	CNPJ:	<b>17.453.147/0001-30</b>
	Inscrição Estadual	<b>90618510-51</b>
	Endereço:	<b>Rua Rio de Janeiro, 1727, Sala 01, Centro</b>
	Fone/fax:	<b>(46)9920-0204 / 3030-1010</b>
	Cidade Estado:	<b>CAPANEMA / PR</b>

**OBJETO:** Contratação de empresa visando à prestação de serviço de aulas de Violino (Música) e Ginástica Rítmica, como ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Planalto

**PROPOSTA:**

- Tipo de licitação: **Menor Preço por Item.**
- Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação nº 011/2019 - Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

**BATER CARIMBO CNPJ EM TODAS AS VIAS**

<b>Validade da proposta: 60 DIAS</b>  <b>Execução: 12 meses</b>	Propomos o fornecimento dos produtos e serviços nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.  Em 18 de março de 2019   ASSINATURA
---	---

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:	<b>MARCELO JOSUE ROEHRS</b>		
R.G	<b>6926782-3</b>	Emissor: <b>SSP/PR</b>	C.P.F <b>023.206.539-02</b>



  
**Marcelo Josué Roehrs - Me**  
**CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e 90618510-51**  
**Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, Centro, Capanema, Paraná**  
**contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030**

LOTE I					
ITEM	OBJETO	QUANT	UNID	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa visando prestação de serviço de aulas de Violino destinadas a crianças, adolescentes, jovens e adultos, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 48 (quarenta e oito) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura, Secretaria Municipal de Educação de Planalto. No período que corresponde aos anos de 2019/2020	864	HORAS	R\$ 37,30	R\$ 32.227,20
				R\$	32.227,20

LOTE II					
ITEM	OBJETO	QUANT	UNID	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa visando prestação de serviço de aulas de Ginástica Rítmica, apresentando profissional formado em Educação Física com registro no CREF, apresentando qualificação específica por meio de cursos, destinada a crianças e adolescentes, com idade entre 04 a 15 anos de idade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais num total de 120 (cento e vinte) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Assistência Social do Município de Planalto. No período que corresponde aos anos de 2019/2020.	2160	H	R\$ 37,20	R\$ 80.352,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>				R\$	<b>80.352,00</b>

Declaramos que,

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. MARCELO JOSUE ROEHRs, carteira de identidade nº 6.926.782-3 SSP/Pr e CPF n.º 023.206.539-02, Empresário, Proprietário, residente a Rua Território do Acre, 775, Capanema estado do Paraná, como responsável desta empresa.

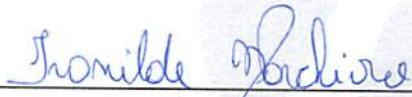


*Fernanda*

Marcelo Josué Roehrs - Me  
 CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e 90618510-51  
 Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, Centro, Capanema, Paraná  
 contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030

- 4) Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta corrente de nº 633780, Agência nº 0738, do Banco Sicredi.
- 5) Os serviços serão prestados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal caso seja por esta detectada alguma irregularidade nas mesmas, mediante simples declaração de constatação, será sanada de imediato.
- 6) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Capanema, 18 de março de 2019



MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME.

Marcelo Josue Roehrs

Proprietário

Rg 6.926.782-3 II/PR

17.453.147/0001-30

MARCELO JOSUÉ ROEHRS  
- ME -

RUA RIO DE JANEIRO, 1727  
SALA 01 - CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR



em

Fernanda



Marcelo Josué Roehrs - Me  
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e 90618510-51  
Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, Centro, Capanema, Paraná  
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 04.632.453/0001-91 Fornecedor : CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Endereço : RUA PAPA PIO XII 100 SALA - CANGO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85604-230

Inscrição Estadual: 9072521835

Representante: ALESSANDRA BERTOL NORONHA

Endereço representante: RUA PAPA PIO XII 100 CASA - CANGO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85604-230

E-mail representante: valdelirionoronha@hotmail.com

Banco: 104 - CEF

E-mail: valdelirionoronha@hotmail.com

Telefone: 46 3055-5060

Celular: 46 99115-3479

Telefone contador: 46 3523-2126

RG: 106708800

CPF: 077.251.639-13

Agência: 6016 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Francisco

Data de abertura:

Telefone representante: 46 99115-3479

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Contratação de empresa visando prestação de serviço de aula de Violino	864,00	H	37,30	omega		37,30	32.227,20

Contratação de empresa visando prestação de serviço de aulas de Violino destinadas a crianças, adolescentes, jovens e adultos, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 48 (quarenta e oito) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura, Secretaria Municipal de Educação de Planalto

No período que corresponde aos anos de 2019/2020.

Lote : 002 Lote 002

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Contratação de empresa prestação de serviço de aula de Ginástica Rítmica	2.160,00	H	37,20	omega		34,90	75.384,00

Contratação de empresa visando prestação de serviço de aulas de Ginástica Rítmica, apresentando profissional formado em Educação Física com registro no CREF, apresentando qualificação específica por meio de cursos, destinada a crianças e adolescentes, com idade entre 04 a 15 anos de idade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais num total de 120 (cento e vinte) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Assistência Social do Município de Planalto.

No período que corresponde aos anos de 2019/2020.

PREÇO TOTAL DO LOTE : 75.384,00

TOTAL DA PROPOSTA : 107.611,20

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias ANOS

**04.632.453/0001-91**  
CURSOS PROFISSIONALIZANTES  
OMEGA LTDA - ME

Rua Papa Pio XII, 100 - Cango

CURSO PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

CNPJ: 04.632.453/0001-91

*Fernanda*

*[Handwritten signature]*

*am*

### PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 19.224.408/0001-75 Fornecedor : AGENCIA FORCE LTDA  
Endereço : AV BRUNO ZUITION 3177 SALA 01 - CENTRO - Realiza/PR - CEP 85770-000  
Inscrição Estadual: ISENT0

E-mail: jessica@e-ecloud.com.br  
Telefone: 46 3543 4120 Fax:

Celular: 46 999370779  
Telefone contator: 46 35431343

Contador: HILENO PALARO RG: 92719502

CPF: 061.079.109-56

Representante: LEANDRO GENTIL LEMONIE

Telefone representante: 46 99937 0779

Endereço representante: RUA ANTONIO CIECHANOWSKI - CENTRO - REALIZA/PR - CEP 85770-000

E-mail representante: leandrolemonie@hotmail.com  
Banco: Agência: 73-8 - SICREDI - REALIZA/PR Conta: 354-1 Data de abertura: 02/05/2016

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Lote : 002	Lote 002								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	H	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total	

001 Contratação de empresa prestação de serviço de aula de Ginástica Rítmica

2.160,00 H

37,20 AGENCIA FORCE

36,50

78.840,00

Contratação de empresa visando prestação de serviço de aulas de Ginástica Rítmica, apresentando profissional formado em Educação Física com registro no CREF, apresentando qualificação específica por meio de cursos, destinada a crianças e adolescentes, com idade entre 04 a 15 anos de idade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais num total de 120 (cento e vinte) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Assistência Social do Município de Planalto.  
No período que corresponde aos anos de 2019/2020.

PREÇO TOTAL DO LOTE : 78.840,00

TOTAL DA PROPOSTA : 78.840,00

Validade da proposta: 60 dias  
Prazo de entrega: 2 dias



AGENCIA FORCE LTDA  
CNPJ: 19.224.408/0001-75

Fernanda

om





**Prefeitura Municipal de Planalto - 2019**  
**Relatorio de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 11/2019**

Entablado

Página:1

Objeto: AULAS DE GINATICA RITMICA E VIOLINO

Lote:	Item:	Contratação da empresa visando prestação de serviço de aula de Violino	Marca/Modelo:	Quantidade:	864,00
0001	0001				
	Fornecedor	10208	MARCELO JOSUE ROEHR S ME		<b>Vencedor</b>
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		37,30		
	1		37,25		
	2		37,25		
	Fornecedor	11616	CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME		<b>Declinou</b>
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		37,30		

Lote:	Item:	Contratação da empresa prestação de serviço de aula de Ginástica Ritm	Marca/Modelo:	Quantidade:	2.160,00
0002	0001				
	Fornecedor	11616	CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME		<b>Vencedor</b>
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		34,90		
	1		34,00		
	2		33,00		
	3		31,90		
	4		30,50		
	5		30,00		
	6		29,40		
	7		29,00		
	8		28,50		
	9		27,90		
	10		27,50		
	11		26,90		
	12		26,40		
	13		25,90		
	14		25,40		
	15		24,90		
	16		24,80		
	17		24,60		
	Fornecedor	10208	MARCELO JOSUE ROEHR S ME		<b>Declinou</b>
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		37,20		
	1		34,85		
	Fornecedor	13654	AGENCIA FORCE LTDA	AGENCIA FORCE	<b>Declinou</b>
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		36,50		
	1		34,50		
	2		33,50		
	3		32,50		
	4		31,00		
	5		30,25		
	6		29,50		
	7		29,10		
	8		28,80		
	9		28,00		
	10		27,60		
	11		27,00		
	12		26,50		
	13		26,00		
	14		25,50		
	15		25,20		
	16		24,85		

*Fernanda*

*om*  
*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

## Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 11/2019

Equilíbrio

Página 2

Objeto: AULAS DE GINATICA RITMICA E VIOLINO

*Carla S.R. Malinski* *Cezar A. Soares* *Fernanda S. Marzec*

CARLA SABRINA RECH MALINSKI  
Pregoeiro

CEZAR AUGUSTO SOARES  
Pregoeiro

FERNANDA SCHERER MARZEC  
Membro

*Leandro Gentil Lemonie*

AGENCIA FORCE LTDA  
LEANDRO GENTIL LEMONIE

*Leandro*

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

*Marcelo Josue Roehrs*

MARCELO JOSUE ROEHRS ME



**Prefeitura Municipal de Planalto - 201**  
**Mapa da Licitação**  
**Pregão 11/2019**

Equipário

Página 1

Data abertura: 18/03/2019 Data julgamento: 18/03/2019 Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				CNPJ 04.632.453/0001-91		CNPJ 19.224.408/0001-75
001 Contratação de empresa visando pres	H	854,00	37,25 *		37,30	
<b>Lote 002 - Lote 002</b>						
001 Contratação de empresa prestação d	H	2.150,00	34,85		24,85	AGENCIA FORCE
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>			<b>32.184,00</b>			
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>					<b>53.568,00</b>	

CNPJ: 17.453.147/0001-30 - MARCELO JOSUE ROEHR'S ME  
 CNPJ: 19.224.408/0001-75 - AGENCIA FORCE LTDA  
 Emitido por: Carla Sabrina Rech Malinski, na versão: 5521 s

CNPJ: 04.632.453/0001-91 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME  
 18/03/2019 14:41:25

*Handwritten signatures:*  
 Fernando  
 Amanda

*Handwritten mark:* Om

0.172



**Prefeitura Municipal de Planalto - 2019**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Pregão 11/2019**

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 11616-5 CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME Email: valdelirionoronha@hotmail.com CNPJ: 04.632.463/0001-91 Telefone: (45) 9866-4740 Status: Classificado									
<b>Lote 002 - Lote 002</b>									
001	19119	H	2.160,00	Classificado			24,80	53.568,00	*
Fornecedor: 10208-3 MARCELO JOSUE ROEHR'S ME Email: contato@idi3.com CNPJ: 17.453.147/0001-30 Telefone: (46) 3030-1030 Status: Classificado									
<b>Lote 001 - Lote 001</b>									
001	19118	H	864,00	Classificado			37,25	32.184,00	*
							<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>85.752,00</b>	

*Handwritten signatures:*  
 Fernando  
 Fernanda  
 (Other illegible signature)

*Handwritten:* Om

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04632453/0001-91  
**Razão Social:** CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA ME  
**Endereço:** R AGNALDO SILVA 180 / NOVO MUNDO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/02/2019 a 24/03/2019 ~

**Certificação Número:** 2019022302505313585746

Informação obtida em 06/03/2019, às 15:56:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Fernanda*

0174



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

Nome: **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA**  
CNPJ: **04.632.453/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:41:05 do dia 15/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2019.

Código de controle da certidão: **49FD.6595.D17B.8A3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Fernanda*  
*om*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019350264-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.632.453/0001-91**  
Nome: **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/05/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Fernando  
am  
[Handwritten signatures]

0146

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº4101/2019****RAZÃO SOCIAL:** CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME**CNPJ:** 04.632.453/0001-91**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 84875**INSCRIÇÃO ESTADUAL:****ALVARÁ:** 84875**ENDEREÇO:** R PAPA PIO XII, 100 - Q 401 L 11 - CANGO CEP: 85604230 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Edição de jornais não diários, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Edição integrada à impressão de livros, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Educação profissional de nível técnico, Ensino de esportes, Ensino de dança, Ensino de artes cênicas, exceto dança, Ensino de música, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Ensino de idiomas, Treinamento em informática, Cursos preparatórios para concursos, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de material para outros usos

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 18/02/2019**DATA DE VALIDADE:** 19/04/2019**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFH3J4X98EEEG

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 18/02/2019 - 02:48:27  
Qualquer rasura invalidará este documento.

*Fernanda*  
*om*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
1/1  
0174

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO  
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA**  
CNPJ: 04.632.453/0001-91

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 23 de Janeiro de 2019 às 14:43:03.

*Jean Michel Signor*  
Jean Michel Signor  
Técnico Judiciário

Matrícula nº 16010



*Fernanda*

*Dom*  
*Marinho*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) □ CNPJ: 04.632.453/0001-91

Certidão nº: 168625503/2019

Expedição: 02/03/2019, às 03:49:08

Validade: 28/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.632.453/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fernando

com  
[Assinatura]

0149



## Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166, IE:

Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000

85601030 Cidade: Francisco Beltrão Fone: 046-35202121

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030, através de seu Prefeito Municipal, atesta, para os devidos fins, que a Empresa CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME, inscrito sob o CNPJ: 04.632.453/0001-91, localizada à Rua Papa Pio XII, n° 100 – Congo, tem prestado serviços e realizado cursos profissionalizantes para os programas sociais estendendo-se até a presente data, sendo que tais serviços têm sido executados satisfatoriamente idênticos aos do objeto da presente licitação. Execução de atividades: cursos de violão, curso de informática básica e avançada, vendas e Marketing Pessoal, Artesanato, Pintura em tela, rotinas administrativas, Teatro, educomunicação, atividades esportivas, natação, xadrez, danças, Danças urbanas, Dança de Salão, Confeiteiro Básico, doces, tortas e salgados, Manicure e Pedicure, maquiagem e designer de sombrancelha, Decoupage, Grafiteagem, corte/costura, instrutor de música, canto/coral, entre outros, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as suas obrigações assumidas em Contratos firmados com este Município.

Por ser a expressão da verdade, dato e firmo o presente Atestado.

Francisco Beltrão – PR, 18 de novembro de 2018.

**NADIA BONATTO**

Diretora Secretaria do Departamento de Assistência Social.

CONFERE COM O ORIGINAL
Data <u>18/03/19</u>
<u>Carlo</u> ASSINATURA

om

Francismanda

0180



MUNICIPIO DE CAPANEMA  
PARANA

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 – Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP85760-000, através do seu Prefeito Municipal, atesta, para os devidos fins, que a Empresa CURSOS PROFISSIONALIZANTES ÔMEGA LTDA – ME, inscrito sob o CNPJ: 04.632.453/0001-91, localizada à Rua Papa Pio XII, nº 100 – Cango, tem prestado serviços na realização de cursos profissionalizantes para os programas sociais estendendo-se até a presente data, sendo que tais serviços têm sido executados satisfatoriamente idênticos aos do objeto da presente licitação, Conferência criança e adolescente, pessoa com deficiência, pessoa idosa e da mulher, palestras motivacionais, qualidade de vida, cultura, felicidade, liberdade, mudanças de hábitos, prosperidade da família, Oratória com técnicas para falar em público superação de medo, timidez, melhorando sua comunicação. Esportes diversos: vôlei, futebol, handebol, basquetebol, bets, xadrez, jogos de mesa, tênis de mesa, ginástica de solo, ginástica localizada, pedagogia, maquiagem, cabeleireiro, cursos de pães, roscas e biscoitos, artesanato em geral, bordado, crochê, tricô, patchwork, pintura em tecido, tela madeira, vela, vidro, reciclável.

Neste sentido, informamos que os cursos prestados foram e continua sendo realizada nas diversas áreas.

Informamos ainda, que a referida empresa Cursos Profissionalizantes Ômega LTDA – ME executou e executa aulas junto a esta empresa, sendo que não há fato que desabone sua conduta até a presente data.

Sendo o que havia a declarar, firmamos o presente atestado.

Capanema, 20 de setembro de 2018



**FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**

Diretor do Departamento de assistência da família

*Fernanda*

*om*  
*[Signature]*

Av. Pedro V. Parigot de Souza, 1080  
85.760-000 - Capanema

0181



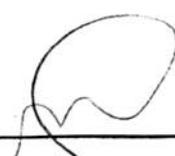
# Município de Enéas Marques

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.657/0001-57, com sede na Rua PR 471, 522 – Centro, na cidade de Enéas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85630-000, através de seu Prefeito Municipal, atesta, para os devidos fins, que a Empresa CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME, inscrito sob o CNPJ: 04.632.453/0001-91, localizada à Rua Papa Pio XII, nº 100 – Congo, tem prestado serviços na realização de cursos profissionalizantes para os programas sociais estendendo-se até a presente data, sendo que tais serviços têm sido executados satisfatoriamente idênticos aos do objeto da presente licitação, os cursos de informática básica e avançada, vendas e auxiliar administrativas, artesanato em geral, E.V.A, bordados, instrutor de música, violão, guitarra, viola, acordeon, fanfara, atletismo, hidrogenástica, ginastica rítmica, canto/coral, danças urbanas, danças clássicas e folclórica, ballet instrumentos musicais, artes márcias, caratê, capoeira, entre outros, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as suas obrigações assumidas em Contratos firmados com este Município.

Por ser a expressão da verdade, dato e firmo o presente Atestado.

Enéas Marques – PR, 15 de fevereiro de 2018.

  
MARINES PELEÑTIER

Diretora do Departamento de Assistência Social e  
Assuntos da Família

*Fernanda*

CONFERE COM O ORIGINAL
Data <u>18/03/18</u>
<u>Carla</u> ASSINATURA

*am* 

MEMORANDUM  
FOR THE RECORD

DATE: 10/1/54



*Fernanda*



2810  
*[Handwritten signature]*

# CENTRO UNIVERSITÁRIO

O Reitor do Centro Universitário Assis Gurgacz, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Educação Física, em 17 de dezembro de 2016 e a colação de grau em 07 de fevereiro de 2017, confere o grau de

LICENCIADA EM EDUCAÇÃO FÍSICA a

**Rosemeri Züge**

*om*

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 29 de agosto de 1992, R.G. nº 12.480.653-4 - PR e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 08 de fevereiro de 2017.

*[Handwritten signature]*

Jaqueline Aparecida Gurgacz Ferreira  
Pró-Reitora Administrativa  
Portaria de Delegação de Competência  
Nº 01/2016-Reitor, de 19/04/2016

CONFERE COM  
O ORIGINAL  
Data 18.03.19  
*[Handwritten signature]*  
ASSINATURA

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ

CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA

O Reconhecimento do Curso foi renovado pela Portaria Nº 1.092, de 24/12/2015, Publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2015.



CENTRO  
UNIVERSITÁRIO

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ

Credenciado pela Portaria nº 190, de 05/04/2016,  
publicada no Diário Oficial da União  
de 06/04/2016.

Diploma registrado sob nº 852, no Livro 1601, folha  
nº 26, processo nº 85216, de acordo com o disposto no  
§ 4º do art. 2º do Decreto 5.786, de 24 de maio de 2006.

Cascavel, PR, 19 de Maio de 2017.

  
Maria Madalena de Camargo  
Chefe do Registro Geral de Diplomas

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Data 18/03/19

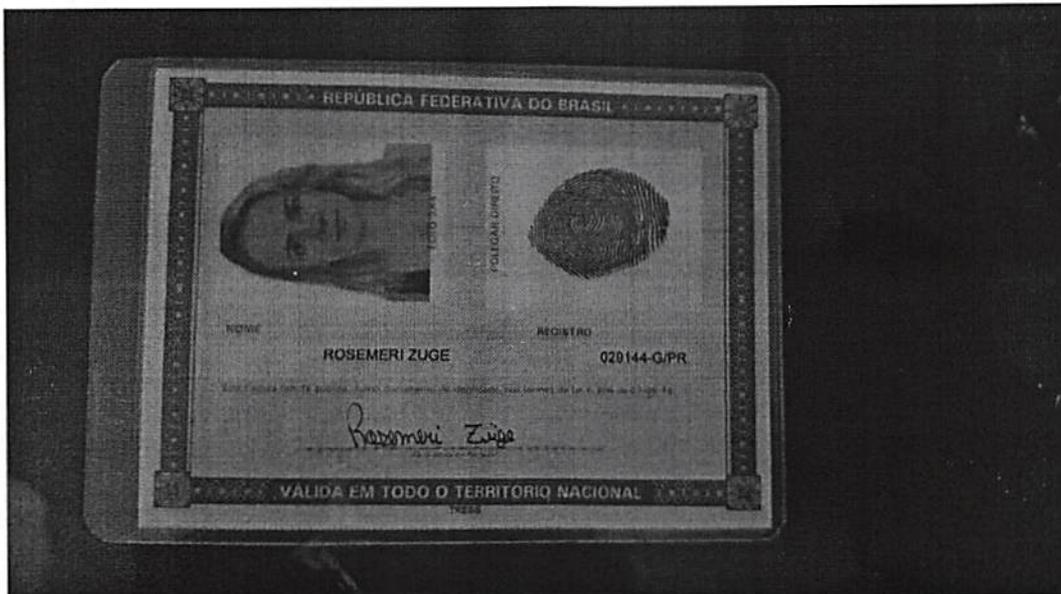
  
ASSINATURA

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Data 18/03/19

*[Handwritten Signature]*

ASSINATURA



*[Handwritten Signature]*

am  
Fernanda

*[Handwritten Signature]*

084

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**CONFED**

**CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL 9**  
Conselho Regional de Educação Física - CREF.

CATEGORIA  
LICENCIADO/BACHAREL

EXERCÍCIO	VALIDADE	VIA	NASCIMENTO
31/01/2018	31/01/2023	1	29/08/1992

FILIAÇÃO  
LOTARIO ZUGE

DEL CI ZUGE

IDENTIDADE	EMISSOR	EXERCÍCIO	CPF
12.480.653-4	SESP - PR	02/04/2008	082.657.419-48

NACIONALIDADE / UF  
BRASILEIRA / PLANALTO - PR

18/06/01/09/98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ROSEMERI ZUGE

REGISTRO  
029144-GPR

FOTO 3x4

POLLEGAR DIREITO

Esta Cédula tem a mesma validade documental de qualquer outra emitida em virtude da Lei nº 208 de 07/05/76.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Data 18/03/19

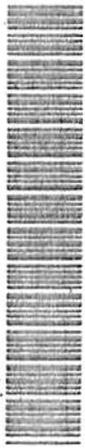
*Carla*  
ASSINATURA

*Fernanda*

*Carla*

om

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



ROSEMERI ZUGE  
 FILIAÇÃO..... LOTARIO ZUGE  
 DELCI ZUGE  
 NASCIMENTO..... 28/08/1952  
 ESTADO CIVIL..... SOLTEIRO  
 NATURALIDADE: PLANALTO - PR  
 DOCUMENTO..... C. I. 124806534 02/04/2008 SESP PR  
 LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995  
 CPF: 082.667.419-48  
 CNH:  
 TIT. ELEITOR:  
 ZONA:  
 LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE/PR - 21/01/2010

*[Handwritten signature]*  
 Diretor Presidente do Instituto Brasileiro de Registro Profissional

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

165.34965.51-9

3440535

003-0

PR

*Rosemeri Zuge*



...ida pelo...  
 ...Decreto...  
 ...formulada...  
 ...ou a C.T.E...  
 ...e qual...

...s dados...  
 ...básicos...  
 ...perante...  
 ...para a...  
 ...noticias...  
 ...sabido...  
 ...ondo...

...o neste...  
 ...servação...  
 ...vidades...

...tegrar a...  
 ...sua vida...  
 ...validade...  
 ...idade...  
 ...de seus...  
 ...como...

DO

DC&C

V.BR

CONFERE COM O ORIGINAL

Data *18/03/19*

*[Handwritten signature]*  
 ASSINATURA

CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR SUPERMERCADOS QUADRI LTDA  
 CGC/CPF/CEI 02.338.767/0005-84  
 ENDEREÇO AVE INDEPENDENCIA, 915 - CENTRO  
 MUNICÍPIO CAPANEMA UF PR  
 ESP DO ESTABELECIMENTO 47.11-3/02  
 CARGO OPERADOR DE CAIXA  
 CBO Nº 4211-25  
 DATA ADMISSÃO 01 DE MARÇO DE 2014  
 REGISTRO Nº 005629 FLS/FICHA 005629  
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA 295,00 P/MÊS  
 SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS  
 CPF 899.130.199-15  
 DATA DE SAÍDA *11 de setembro*  
*Recursos humanos*  
*Vera G. Libardi*  
 CPF 575.067.879-20  
 Depto Pessoal  
 COM DISPENSA CD N  
 TISS INCONT

CONTRATO DE TRABALHO

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME

CNPJ:04.632.453/0001-91  
 RUA PAPA PIO XII  
 FRANCISCO BELTRAO UF.:PR  
 Cargo:INSTRUTOR(A) DE ED.FISICA  
 CBO.:333110  
 Data de admissão: 19 de Junho de 2018  
 Registro nº 1 Fls/ficha:132  
 Remuneracao.:17,00  
 Dezesete reais p/ hora.

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME

*Fernanda*

*[Handwritten signature]*

0186

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.632.453/0001-91</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA <b>16/08/2001</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b> <b>85.92-9-01 - Ensino de dança</b> <b>85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança</b> <b>85.92-9-03 - Ensino de música</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>85.93-7-00 - Ensino de idiomas</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R PAPA PIO XII</b>		NÚMERO <b>100</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.604-230</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CANGO</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 3055-3485</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/02/2019 às 22:02:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

*Fernanda*

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.632.453/0001-91</b>	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>16/08/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros</b> <b>58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b> <b>58.12-3-02 - Edição de jornais não diários</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R PAPA PIO XII</b>	NÚMERO <b>100</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.604-230</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CANGO</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3055-3485</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/09/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/02/2019 às 22:02:11 (data e hora de Brasília).

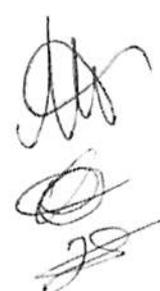
Página: 2/2

*Handwritten signature*  
 on  
*Fernanda*

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE:  
VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA & CIA LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91  
NIRE 41204637442**

Folha 1 de 9

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA**, brasileiro, natural de Barracão/Pr., casado em regime universal de bens, nascido em 14/12/1969, capaz, do comércio, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Papa Pio XII, n.º 100, Bairro Cango, CEP – 85.601-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 4.556.980-2, expedida pela SSP/PR., e CPF n.º 801.741.679-20; 
2. **SANDRA HELENA BERTOL NORONHA**, brasileira, natural de Francisco Beltrão/PR., casada em regime comunhão universal de bens, nascida em 23/04/1970, capaz, do comércio, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR., à Rua Agnaldo Silva, nº 180, Bairro Novo Mundo, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP nº 85.604-230, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 5.122.632-1, expedida pela SSP/PR., e CPF n.º 738.363.039-49; 

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Papa Pio XII, n.º 100, Bairro Cango, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP nº 85604-230, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41204637442 por despacho em sessão de 16 de Agosto de 2001, e última alteração de contrato social registrada sob n.º 20156581264 em 27/10/2015, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade passa a adotar o nome empresarial **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA – ME**.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.  
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602985489. NIRE: 41204637442.  
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 22/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

0189

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE:**  
**VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91**  
**NIRE 41204637442**

Folha 2 de 9

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ingressa na sociedade a Sra. **ALESSANDRA BERTOL NORONHA**, brasileira, Empresária, solteira, natural de Barracão – PR, data de nascimento 19/10/1993, nº do CPF 077.251.639-13, documento de identidade RG 10.670.880-0, SESP, PR data expedição 26/09/2006, com domicílio / residência à Rua Papa Pio XII nº 100, Bairro Congo, município Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.604-230.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ingressa na sociedade o Sr. **DANIEL BERTOL NORONHA**, brasileiro, Empresário, solteiro, natural de Barracão – PR, data de nascimento 27/06/1998, nº do CPF 077.251.689-82, documento de identidade RG 10.670.877-0, SESP, PR data expedição 26/09/2006, com domicílio / residência à Rua Osvaldo Cruz, nº 520, Bairro Neva, município Cascavel - PR, CEP: 85.802-160.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se** da sociedade o Sr. **VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA**, acima qualificado, possuidor de 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, vende e transfere, com o consentimento dos sócios, todas as 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, para a sócia ingressante **ALESSANDRA BERTOL NORONHA**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas/vendidas, nada mais a reclamar em tempo algum sobre o referido instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se** da sociedade a Sra. **SANDRA HELENA BERTOL NORONHA**, acima qualificada, possuidora de 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, vende e transfere, com o consentimento dos sócios, todas as 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, para o sócio ingressante **DANIEL BERTOL NORONHA**, acima qualificado, dando plena

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599221.  
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602985489. NIRE: 41204637442.  
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 22/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE:**  
**VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91**  
**NIRE 41204637442**

Folha 3 de 9

quitação das quotas cedidas/vendidas, nada mais a reclamar em tempo algum sobre o referido instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA:** Em virtude das modificações havidas, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor em R\$
ALESSANDRA BERTOL NORONHA	50,00	15.000	15.000,00
DANIEL BERTOL NORONHA	50,00	15.000	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios ingressantes, ALESSANDRA BERTOL NORONHA e DANIEL BERTOL NORONHA, declaram conhecer perfeitamente a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo o ativo e passivo da mesma, ficando dessa forma sub-rogados a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios retirantes da sociedade VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA e SANDRA HELENA BERTOL NORONHA declaram ter recebido todos seus direitos, valores e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, tanto dos sócios ingressantes, dos sócios remanescentes, como da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade que era administrada por VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA e SANDRA HELENA BERTOL NORONHA, passa a ser administrada por **ALESSANDRA BERTOL NORONHA E/OU DANIEL BERTOL NORONHA**, a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma, do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.  
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602985489. NIRE: 41204637442.  
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 22/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

0191

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE:**  
**VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91**  
**NIRE 41204637442**

Folha 4 de 9

ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais ou cauções de favor e fianças, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO:** A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA – ME**  
**CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91**  
**NIRE 41204637442**

- ALESSANDRA BERTOL NORONHA**, brasileira, natural de Barracão/Pr., solteira, nascida em 19/10/1993, capaz, Empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 10.670.880-0, expedida pela SESP/PR., e CPF n.º 077.251.639-13, residente e domiciliada em

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.  
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602985489. NIRE: 41204637442.  
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 22/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

0192

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE:  
VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA & CIA LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91  
NIRE 41204637442**

Folha 5 de 9

Francisco Beltrão - PR, à Rua Papa Pio XII, n.º 100, Bairro Cango, CEP: 85.604-230; e,

2. **DANIEL BERTOL NORONHA**, brasileiro, natural de Barracão/PR., solteiro, nascido em 27/06/1998, capaz, Empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 10.670.877-0, expedida pela SESP/PR., e CPF n.º 077.251.689-82, residente e domiciliado em Cascavel - PR., à Rua Osvaldo Cruz, nº 520, Bairro Neva, CEP: 85.802-160;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA – ME**, com sede e foro em Francisco Beltrão – PR, à Rua Papa Pio XII, n.º 100, Bairro Cango, CEP: 85.604-230, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41204637442 por despacho em sessão de 16 de Agosto de 2001, resolvem consolidar o contrato social, regido pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a razão social de **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA – ME**, e tem sua sede na Rua Papa Pio XII, n.º 100, Bairro Cango, CEP: 85.604-230, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O ramo de Atividade da empresa é Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Cursos preparatórios para concursos. Ensino, treinamento, cursos de cabeleireiro, corte e costura, culinária, datilografia, taquigrafia, desenho, estética, robótica, segurança, vigilantes, inclusive aulas

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.  
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602985489. NIRE: 41204637442.  
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 22/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE:  
VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA & CIA LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91  
NIRE 41204637442**

Folha 6 de 9

particulares. Centro de ensino técnico e profissionalizante, cursos técnicos. Treinamento em informática, ensino de tecnologias da informação e acesso à internet, cursos e aulas de informática. Serviços de reparação, assistência técnica e manutenção de computadores, microcomputadores, equipamentos de informática e de equipamentos periféricos, inclusive portáteis. Serviços de instalação, suporte e manutenção de programas de informática, software, apoio na configuração de equipamentos, instalação e uso de aplicativos informáticos. Curso e ensino de esportes, atletismo e artes marciais. Curso, ensino e aulas de danças. Ensino de artes cênicas, cursos de ensino de técnicas usadas na criação, direção, montagem e interpretação de espetáculos teatrais. Curso, ensino e aulas de música, atividades de ensino de instrumento musical ou canto. Cursos e ensino de arte e cultura, atividades ligadas à arte e cultura, tais como artesanato, pintura, escultura. Serviços de organização de concursos públicos. Cursos e ensino de idiomas. Comércio varejista de livros e apostilas. Aluguél de equipamentos e materiais recreativos, esportivos, brinquedos e de ginástica. Comércio varejista de artigos de escritório, de papelaria e artigos escolares. Comércio varejista de móveis. Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática. Comércio varejista de eletrodomésticos, aparelhos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de equipamentos e aparelhos de telefonia e comunicação, inclusive peças e acessórios. Comércio varejista de cds, dvds, fitas e discos de áudio e de vídeo, gravados ou não. Comércio varejista de equipamentos para escritório. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Comércio varejista de artigos, materiais e equipamentos esportivos e ginástica. Edição integrada à impressão de apostilas e livros. Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, listas para malas diretas, material publicitário, panfletos, folhetos, cartões, catálogos, gravuras e

*[Handwritten signatures and initials]*

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB N° 20167599321.  
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602985489. NIRE: 41204637442.  
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 22/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Fernanda*  
*[Signature]*  
*am/luanda*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

0194

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE:  
VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA & CIA LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91  
NIRE 41204637442**

Folha 7 de 9

calendários. Edição de jornais não diários, inclusive publicitários, na forma impressa, eletrônica e na internet. Impressão, sob contrato, encomenda, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, material escolar). Impressão de material para uso publicitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 20/08/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor em R\$
ALESSANDRA BERTOL NORONHA	50,00	15.000	15.000,00
DANIEL BERTOL NORONHA	50,00	15.000	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 e art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.  
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602985489. NIRE: 41204637442.  
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 22/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

0195

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE:  
VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA & CIA LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91  
NIRE 41204637442**

Folha 8 de 9

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade será administrada por **ALESSANDRA BERTOL NORONHA** e/ou **DANIEL BERTOL NORONHA**, a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais ou cauções de favor e fianças.

**CLÁUSULA NONA:** Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios poderão perceber a título de remuneração "pró - labore", uma quantia fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será à conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da Sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O falecimento ou interdito qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com mais os sobreviventes e com os herdeiros se for interesse destes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321  
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602985489. NIRE: 41204637442.  
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 22/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

0196

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE:**  
**VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91**  
**NIRE 41204637442**

Folha 9 de 9

Leis especiais, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

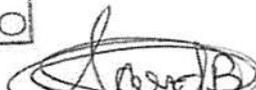
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão, Paraná, 08 de dezembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA**  
**Ex Sócio e Administrador**

MION  
CARTÓRIO

  
\_\_\_\_\_  
**SANDRA HELENA BERTOL NORONHA**  
**Ex Sócia e Administradora**

1º TABELIONATO  
Francisco Beltrão

  
\_\_\_\_\_  
**ALESSANDRA BERTOL NORONHA**  
**Sócia e Administradora**

1º TABELIONATO  
Francisco Beltrão

  
\_\_\_\_\_  
**DANIEL BERTOL NORONHA**  
**Sócio e Administrador**

MION  
CARTÓRIO

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.  
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602985489. NIRE: 41204637442.  
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 22/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

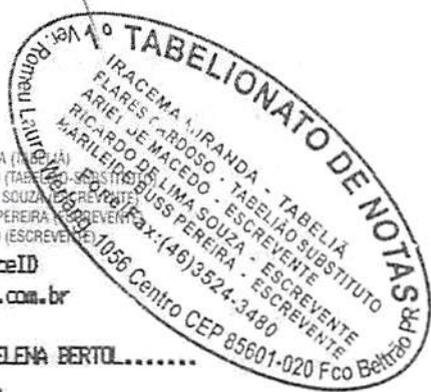
*Fernanda*

*[Handwritten signatures and initials]*

0194

**1º SERVIÇO NOTARIAL - CASCAVEL - PARANÁ**  
 RUA SOUZA NAVES, 375 - CEP 85811-120 - FONE/FAX: (46) 2101-7863  
**PAULO ROBERTO MION - AGENTE DELEGADO**  
 Selo Nº 0BAV8.gfedbJHOY. Controle: cFXdy.cSD Valide em  
<http://funarpen.com.br>. Reconheço por VERDADEIRA, as  
 assinaturas de VALDEIRIO DE FREITAS NORONHA (287143)  
 e DANIEL BERTOL NORONHA (321422), Cascavel-PR, 15 de  
 dezembro de 2016.

Em Teste da Verdade  
 Marcelo de Moura Mion - Escrevente Notarial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
 RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1066 - CENTRO  
 TELEFAX: (46) 3524-3480

IRACEMA MIRANDA (TABELIÃO)  
 FLARES CARDOSO (TABELIÃO-SUBSTITUTO)  
 RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)  
 MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)  
 ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)

1º TABELIONATO DE NOTAS

SELO 69r56.gvuyV.gP3Qm CTRL: KbWdy.ceID  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de:-  
 071075 ALESSANDRA BERTOL NORONHA, 060119 SANDRA HELENA BERTOL.....

Em Teste da Verdade,  
 Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2016

*Iracema Miranda*

*Fernanda*



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.  
 PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602985489. NIRE: 41204637442.  
 CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 22/12/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME**

**CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91**

**Rua Papa Pio XII, n.º 100 - Bairro: Cango**

**Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.604-230**

**Fone: (46) 99115-3479**

---

À Comissão de Licitação do Município de Planalto – Paraná.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PROPONENTE: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME**

**CNPJ: 04.632.453/0001-91**

**ENDEREÇO: Rua Papa Pio XII, nº 100, Bairro Cango - Francisco Beltrão/PR**

**MUNICIPIO: Francisco Beltrão ESTADO: Paraná**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 04 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Alessandra Bertol Noronha  
RG nº 10.670.880-0 SESP/PR  
CPF nº 077.251.639-13  
Sócia-Administradora

**04.632.453/0001-91**  
**CURSOS PROFISSIONALIZANTES**  
**OMEGA LTDA - ME**  
Rua Papa Pio XII, 100 - Cango  
CEP 85.604-230 Fco Beltrão - PR

  
Fernando  


  
om  


**CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME**

**CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91**

**Rua Papa Pio XII, n.º 100 - Bairro: Cango**

**Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.604-230**

**Fone: (46) 99115-3479**

À Comissão de Licitação do Município de Planalto – Paraná.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROPONENTE: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME**

**CNPJ: 04.632.453/0001-91**

**ENDEREÇO: Rua Papa Pio XII, nº 100, Bairro Cango - Francisco Beltrão/PR**

**MUNICÍPIO: Francisco Beltrão ESTADO: Paraná**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 04 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Alessandra Bertol Noronha  
RG nº 10.670.880-0 SESP/PR  
CPF nº 077.251.639-13  
Sócia-Administradora

**04.632.453/0001-91**  
**CURSOS PROFISSIONALIZANTES**  
**OMEGA LTDA - ME**  
Rua Papa Pio XII, 100 - Cango  
CEP 85.604-230 Fco Beltrão - PR

Fernanda

om  
Fernanda  
0200

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17453147/0001-30  
**Razão Social:** MARCELO JOSUE ROEHRS ME  
**Nome Fantasia:** IGUAÇU DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL  
**Endereço:** R RIO DE JANEIRO 1727 SALA 01 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/03/2019 a 30/03/2019 ✓

**Certificação Número:** 2019030102053681962145

Informação obtida em 07/03/2019, às 10:04:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

om

Fernanda

Teunah



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCELO JOSUE ROEHRS**  
CNPJ: **17.453.147/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:49 do dia 12/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2019. ✓

Código de controle da certidão: **7CB6.65EC.80AF.1102**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Fernanda*

*Am*

*J*  
*Manoel*  
*[Assinatura]*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019215361-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.453.147/0001-30  
Nome: MARCELO JOSUE ROEHRS - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Fernanda*

*om*

0203

Município de Capanema  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
**CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 07/05/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.**

Capanema, 08 de Março de 2019

Positiva com efeito de negativa N°: 1073/2019

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
9ZTMH282QEMTC44M49PE

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: MARCELO JOSUE ROEHRs - ME**

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
{\$nrControle}	17.453.147/0001-30	90618510-51	22

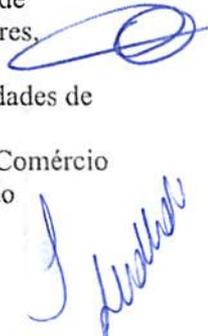
**ENDEREÇO**

R RIO DE JANEIRO, 1727 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Impressão de material para uso publicitário, Cantinas - serviços de alimentação privativa, Outras atividades comerciais, Atividades de informação não especificadas anteriormente, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Agências de publicidade, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Atividades de cobrança e informações cadastrais, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Ensino fundamental, Educação profissional de nível técnico, Ensino de esportes, Ensino de dança, Ensino de artes cênicas, exceto dança, Ensino de música, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Ensino de idiomas, Cursos preparatórios para concursos, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fisioterapia, Atividades de terapia ocupacional, Atividades de fonoaudiologia, Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, Serviços de assistência social sem alojamento, Produção teatral, Produção musical, Produção de espetáculos de dança, Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, Atividades de sonorização e de iluminação, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores, Atividades de condicionamento físico, Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, Serviços domésticos, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

  
Fernanda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória), Ações: CONCORDATA E FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**MARCELO JOSUE ROEHRS - ME**

CNPJ 17.453.147/0001-30, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO  
Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212  
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.161/0001-67  
Dirce Stevens Faccio - Titular



GERALDO MILKE WISZ  
Tabelião Substituto  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente fotocópia está igual ao original a mim apresentada e que dou fé.  
15.03.2019  
Salgado Filho PR

Custas = R\$ 47,57  
Página 0001/0001

\*\* VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - Criação da Comarca 29.11.1967

Om  
Fernanda  
Mariana  
0205



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO JOSUE ROEHRS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.453.147/0001-30

Certidão nº: 167263529/2019

Expedição: 05/02/2019, às 14:18:56

Validade: 03/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO JOSUE ROEHRS** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.453.147/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Am

Fernanda



Município de Capanema - PR  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MARCELO JOSUE ROEHRS - ME, localizada na Rua Rio de Janeiro, nº 1727 – Sala 1, Bairro Centro, no Município de Capanema – PR, CEP: 85.760-000, inscrita sob CNPJ: 17.453.147/0001-30, ministrou aulas de Educação Física na Modalidade Educacional em atividades esportivas de: Futsal, Handebol, Xadrez e Basquetebol, conforme Ata de Registro de Preços Nº 100/2018 firmada para o período de 19/03/2018 até 18/03/2019 com o Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, através do Pregão Presencial 030/2018 cujo objeto era o seguinte “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NA ESPECIALIDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA AOS ALUNOS QUE SERÃO ATENDIDOS NAS ESCOLINHAS DESPORTIVAS A SEREM FORMADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.” abrangendo cursos voltados para as áreas acima citadas, com equipe técnica especializada para aplicação dos cursos.

Atestamos, ainda, que os serviços até então foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Capanema - PR, 13 de Dezembro de 2018.

Zaida Terezinha Parabocz  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esportes

Fernanda P Hartmann  
Administradora  
CRA-PR 20-30617  
CRA-PR RG 12.396.585-0 SESP/PF



Fernanda

0204



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA nº. **20181000100132**.  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Curitiba,  
**14 de dezembro de 2018.**

Adm. **LILIAN DA MATA MEDEIROS**

Supervisora de Fiscalização  
CRA-PR nº. 20-17.000



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ  
CRA-PR nº. 20-17.000  
Supervisora de Fiscalização  
Lilian da Mata Meeiros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO  
CNPJ 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-1272  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 05 de fevereiro de 2019.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Planalto, estado do Paraná, situada a Praça São Francisco de Assis, nº 1585, Centro, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Cultura, Jair Dilceu Weich, DECRETO Nº 4725 DE 10 DE JANEIRO DE 2018, ATESTA para quem possa interessar que

**A EMPRESA MARCELO JOSUÉ ROEHRS – ME** portador do CNPJ sob o número 17.453.147/0001-30, prestou aulas de Música de Violão, Canto e Coral para ALUNOS da Escola de Talentos e Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva de Planalto no ano de 2018.

Atestamos que os serviços foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

  
Jair Dilceu Weich

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Data: 18/03/19

  
ASSINATURA

JAIR DILCEU WEICH  
MUNICÍPIO DE PLANALTO  
SEC. CULTURA

  
Fernanda



EM BRANCO

# Faculdade de Curitiba

Resolução pela Portaria Administrativa nº 294 de 23/03/2015, publicada no D.O. de 24/03/2015

O Diretor da Faculdade de Curitiba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão da Curso de História, em 22 de Dezembro de 2017 e Colação de Grau em 22 de Fevereiro de 2018, confere o grau de

**Preferência a**  
**Rafael Aurio Rahl**

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 30 de Novembro de 1996, RG 108445289 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba - PR, 08 de Junho de 2018

*[Assinatura]*  
Cláudia Maria Ribeiro Alves  
Coordenadora  
RG 6.023.590-2 PR

*[Assinatura]*  
Roberval Maria Bell  
Diplomado

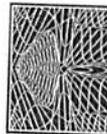
*[Assinatura]*  
Anderson das Neves Sifamilla  
Diretor  
RG 444636328-53

TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA - PARANÁ  
AUTENTICACÃO  
A presente fotocópia confere  
com seu original. Dou: 16.

11 FEV. 2019

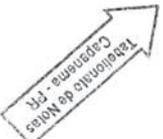
*[Assinatura]*  
Daniela Ribeiro do Carmo  
Escrevente

unopar

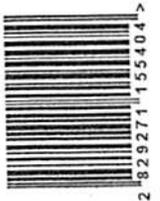


*[Assinatura]*  
Fernando

0209



Om



**Curso de Música - Licenciatura**

Renovação de Reconhecimento pela Portaria Ministerial nº 1.200, de 24/11/2017, publicada no Diário Oficial da União de 27/11/2017.

**UNIC - UNIVERSIDADE DE CUIABÁ  
SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMAS**

Diploma registrado sob nº SRD-82218 Processo nº 82218/1258/2018, nos termos do Artigo 48 da Lei 9394/96 de 20/12/1996.

Resolução CES/CNE Nº. 12 de 13/12/2007, publicada no D.O.U. em 14/12/2007.

Cuiabá - MT, 11/06/2018

Mayra Ramos Isabel  
Setor de Registro de Diplomas



**TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA - PARANÁ  
AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere  
com seu original. Dou fé.



11 FEV. 2019

*Daniela*  
Daniela Ribeiro do Carmo  
Escrevente

EM BRANCO

411446

EM BRANCO

Tabelionato de Notas  
Capanema - PR

Om

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AUTÔNOMO)**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL**  
**AUTÔNOMO**

**Contratante:** Marcelo Josué Roehrs ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Rio de Janeiro, 1727, centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná;

**Contratado:** RAFAEL MARIO BEHL, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSTRUTOR DE MUSICA, portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.844.528-9 SSP/PR CPF. nº 091.649.929-42, PIS/PASEP Nº 207.64636.15-9, residente e domiciliada na RUA AIMORES, nº1421, CENTRO - CAPANEMA/PR - 85760-000.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços de INSTRUTOR DE MUSICA, sendo que, em sua vigência, o contratado deve manter seu registro regularizado no Conselho Regional de Classe, sob pena de ser considerado extinto o presente instrumento.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços diretamente a contratante ou aos clientes por este indicados.

**DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará os serviços de INSTRUTOR DE MUSICA, determinadas de acordo com a sua área de formação e capacidade técnica conforme solicitação prévia.

**DOS HONORÁRIOS**

**CLÁUSULA 4ª:** O contratado perceberá o valor integral, a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, nos mínimos os valores de R\$ 21,22 (vinte e um reais e vinte e dois centavos) hora, podendo ser alterada em caso de comum acordo.

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

Rafael Mario Behl

Leimonda  
Capanema - PR  
0210

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA - PARANÁ  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere  
com seu original. Dou fé.

13 SET. 2018

*Daniela R.*

Daniela Ribeiro do Carmo  
Escrevente

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 8ª:** São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o préstito neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

**CLÁUSULA 9ª:** O presente contrato, terá vigência por prazo indeterminado, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

#### DO FORO

**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro da comarca de Capanema, estado do Paraná, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Capanema (PR), 05 de Abril de 2018

Rafael Mario Behl  
RAFAEL MARIO BEHL  
10.844.528-9 SSP/PR  
Contratado

Marcelo Josue Roehrs - ME  
Ulisses Ricardo Roehrs  
8091506-3 II/PR  
Diretor Financeiro

Fernanda P. Hartmann  
Fernanda Patrícia Hartmann  
12.396.585-0 SSP/PR  
Testemunha

Fernanda  
om  
0211

Trib. Justiça  
Capanema - PR

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA - PARANÁ  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere  
com seu original. Dou fé.

13 SET. 2018

  
Daniela Ribeiro do Carmo  
Escrivente



EM BRANCO



Município de Capanema - PR  
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

---

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que **Rafael Behl**, portador do CPF nº 091.649.929-42, RG nº 10.844.528-9 SSP/PR prestou serviços à Secretaria da Família e Desenvolvimento Social de Capanema, Município de Capanema – PR CNPJ nº 75.972.760/0001-60, com aulas de Canto e Coral (Técnicas Vocais), Violão, Baixo, Teclado e Instrumentos de Sopro. Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Capanema, em 06 de Junho de 2018.

Sandra Isalete Stevens Pagno  
CPF nº 022.970.089-61

*Sandra Stevens Pagno*  
Dec. 6.266/2017  
Sec. Municipal da Família  
e Desenvolvimento Social



*Fernanda*

*om*

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA - PARANÁ  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere  
com seu original. Dou fé.

13 SET. 2018

*Daniela R.C.*

Daniela Ribeiro do Carmo  
Escritora





# Universidade Norte do Paraná

Estado do Paraná

# UNOPAR

O Reitor da Universidade Norte do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Educação Física, em 19 de dezembro de 1998,

confere o título de

Licenciado em Educação Física a

**Maurício Cirilo Aister,**

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 28 de dezembro de 1973, RG 5.737.899-9 - PR e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Lonarina, 11 de fevereiro de 1999.

Maria Aparecida Sambatti Pieralisi  
Pró-Reitora Acadêmica

*Aister*  
Diplomado

Marco Antonio Laffranchi  
Reitor

*Fernanda*

cr

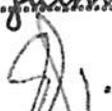
**UNOPAR**

Diploma n° ..... 0498 ..... anetado  
no Livro n° ..... 01 ..... fls. 051 .....

CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
Reconhecido pelo  
Decreto N°. 78.954/76 D.O.U. 17-12-1976

**APOSTILA**  
Nomeação da Profª Elisabeth Bueno Laffranchi  
Reitora, pela Portaria CH n° 008/2002 de  
27/06/2002.

**UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ**  
**REITORIA**  
Divisão de Registro de Diplomas  
Por delegação de poderes para Registro de Diplomas,  
concedida pela Lei 9394 de 20/12/96, artigo 48, § 1º.  
Diploma registrado sob n° ..... 2771 .....  
Livro ..... 003 ..... Folha ..... 664 .....  
Processo n° ..... 2652 .....  
Londrina, ..... 18 ..... de ..... julho ..... de ..... 2003 .....

  
Elisabeth Bueno Laffranchi  
Reitora

Om

✓

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AUTÔNOMO)**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL**  
**AUTÔNOMO**

**Contratante:** Marcelo Josué Roehrs ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Rio de Janeiro, 1727, centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná;  
**Contratado:** MAURICIO CIRILO HISTER, BRASILEIRO, CASADO, INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FISICA, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.737.899-9 SSP/PR CPF. nº 870.103.729-34, residente e domiciliado na RUA JULIO SKRZYPCZAK , nº576, CENTRO – PLANALTO/PR – 85750-000.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços de INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FISICA, sendo que, em sua vigência, o contratado deve manter seu registro regularizado no Conselho Regional de Classe, sob pena de ser considerado extinto o presente instrumento.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços diretamente a contratante ou aos clientes por este indicados.

**DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará os serviços de INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FISICA, determinadas de acordo com a sua área de formação e capacidade técnica conforme solicitação prévia.

**DOS HONORÁRIOS**

**CLÁUSULA 4ª:** O contratado perceberá o valor integral, a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, nos mínimos os valores de R\$ 21,22 (vinte e um reais e vinte e dois centavos) hora, podendo ser alterada em caso de comum acordo.

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

Fernanda

Contraída.



am

02/14

- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 8ª:** São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o préstito neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

**CLÁUSULA 9ª:** O presente contrato, terá vigência por prazo indeterminado, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

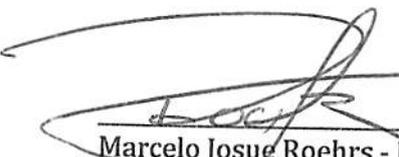
#### **DO FORO**

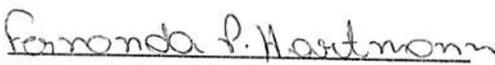
**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro da comarca de Capanema, estado do Paraná, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Capanema (PR), 05 de Março de 2018

  
\_\_\_\_\_  
MAURICIO CIRILO HISTER  
5.737.899-9 SSP/PR  
Contratado

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Josue Roehrs - ME  
Ulisses Ricardo Roehrs  
8091506-3 II/PR  
Diretor Financeiro

  
\_\_\_\_\_  
Fernanda Patrícia Hartmann  
12.396.585-0 SSP/PR  
Testemunha

  
om

 Fernanda



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.453.147/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/01/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARCELO JOSUE ROEHRS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IGUACU DESENVOLVIMENTO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b> <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>85.13-9-00 - Ensino fundamental</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R RIO DE JANEIRO</b>	NÚMERO <b>1727</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@IDH9.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 3030-1030 / (46) 9977-7978</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/01/2013</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/01/2019 às 13:59:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

*Fernanda*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.453.147/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/01/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARCELO JOSUE ROEHRS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b> <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b> <b>85.92-9-01 - Ensino de dança</b> <b>85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança</b> <b>85.92-9-03 - Ensino de música</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> <b>85.93-7-00 - Ensino de idiomas</b> <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b> <b>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</b> <b>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição</b> <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b> <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b> <b>86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional</b> <b>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia</b> <b>86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral</b> <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>90.01-9-01 - Produção teatral</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R RIO DE JANEIRO</b>	NÚMERO <b>1727</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@IDH9.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 3030-1030 / (46) 9977-7978</b>	UF <b>PR</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/01/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/01/2019 às 13:59:01 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

*Fernanda*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*pm*  
*[Assinatura]*

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.453.147/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/01/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARCELO JOSUE ROEHR</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares</b> <b>90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores</b> <b>93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b> <b>97.00-5-00 - Serviços domésticos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R RIO DE JANEIRO</b>	NÚMERO <b>1727</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@JDH9.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 3030-1030 / (46) 9977-7978</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/01/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/01/2019 às 13:59:01 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

*Fernanda*

*om*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710**

Selo Digital: 8W4lo.wvlpR.e44ll. Controle: YKCaA.PkuyM

Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de  
MARCELO JOSUE ROEHRs - Dou. fé. Capanema-PR. 30 de  
novembro de 2018.

Em Teste da Verdade.

Francis Wailer - Escrivente



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 14:38 SOB Nº 20186128339.  
PROTOCOLO: 186128339 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805145350. NIRE: 41107364135.  
MARCELO JOSUE ROEHRs - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/12/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

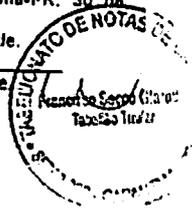
Selo Digital: 8W4lo.wv.pR.e44ll, Controle: YKCaS.Pkayn

Consulte esse selo em <http://tfnarpej.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de MARCELO JOSUE ROEHRS. Des. fé. Capanema-PR. 30 de novembro de 2018.

Em Teste da Verdade.

Patricio Francisco Waller - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 14:38 SOB Nº 20186128339.  
PROTOCOLO: 186128339 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805145350. NIRE: 41107364135.  
MARCELO JOSUE ROEHRS - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/12/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107364135		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) MARCELO JOSUE ROEHRHS				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHRHS		(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHRHS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/03/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 69267823	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF (numero) 023.206.539-02
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de herança) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO				NÚMERO 1059
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHRHS - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO				NÚMERO 1727
COMPLEMENTO SALA 01;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabiltrevisan@campernet.com.	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 8592903, 8592999, 8593700, 8599605, 8650001, 8650002, 8650003, 8650004, 8650005, 8650006, 8650007, 8650099	Descrição do Objeto alimentação privativos; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Ensino fundamental; Educação profissional de nível técnico; Ensino de esportes; Ensino de dança; Ensino de artes cênicas, exceto dança; Ensino de música; Ensino de arte e cultura; Ensino de			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.453.147/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 29/11/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		DEPERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE AUTENTICAÇÃO  PR2180002219224		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 14:38 SOB Nº 20186128339.  
PROTOCOLO: 186128339 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805145350. NIRE: 41107364135.  
MARCELO JOSUE ROEHRHS - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Fernanda*  
*om*  
*[Assinatura]*

0222

**TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710**

Gelo Digital: 6W4lo.wvLpR.e44tl, Controle: YKCaS.Pkuyn

Consulte este selo em <http://wunotari.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de MARCELO JOSUE ROEHRS. Dou fé. Capanema-PR, 30 de novembro de 2018.

Em Teste da Verdade.

Patricia Francieli Weiller - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 14:38 SOB Nº 20186128339.  
PROTOCOLO: 186128339 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805145350. NIRE: 41107364135.  
MARCELO JOSUE ROEHRS - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/12/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107364135		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCELO JOSUE ROEHR'S				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHR'S		(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHR'S		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/03/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 69267823	Orgão emissor SESP	UF PR	CPF (número) 023.206.539-02
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LUGRADOURO - rua, av., etc) RUA RIO DE JANEIRO				NÚMERO 1059
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHR'S - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LUGRADOURO (ruas, etc) RUA RIO DE JANEIRO				NÚMERO 1727
COMPLEMENTO SALA 01:	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabiltrevisan@ampnet.com.	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 8800600, 9001901, 9001902, 9001903, 9001904, 9001905, 9001906, 9001999, 9002701, 9313100, 9319101, 9319199	Descrição do Objeto idiomas, Cursos preparatórios para concursos; Atividades de condicionamento físico; Produção e promoção de eventos esportivos; Atividades esportivas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Impressão de material para uso publicitário; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.453.147/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 29/11/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i> Tribunal de Notas Capanema - PR			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		PR2180002219224		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 14:38 SOB Nº 20186128339.  
PROTOCOLO: 186128339 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805145350. NIRE: 41107364135.  
MARCELO JOSUE ROEHR'S - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

0223

**TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710**

Seio Digital: sW4lo.sb4pR.5X4II, Contro: YKbaa.vNbxr

Consulte esse seio em <http://mfunapen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de  
**MARCELO JOSUE ROEHR**. Dou fé. Capanema-PR, 30 de  
novembro de 2018.

Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade.

Patricia Francisca Weller - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 14:38 SOB Nº 20186128339.  
PROTOCOLO: 186128339 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805145350. NIRE: 41107364135.  
MARCELO JOSUE ROEHR - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/12/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107364135		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) MARCELO JOSUE ROEHRIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHRIS		(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHRIS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/03/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 69267823	Orgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 023.206.539-02			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 1059
COMPLEMENTO CASA	BARRIO-DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 1727
COMPLEMENTO SALA 01;	BARRIO-DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabiltrevisan@ampernet.com.
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 9700500	Descrição do Objeto nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Atividades de profissionais da área de saúde; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, de marionetes; Produção de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.453.147/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 29/11/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	USO DA JUNTA COMERCIAL OPORTUNIDADE DE AUTORIZAÇÃO FUNDAÇÃO: <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PR2180002219224	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 14:38 SOB Nº 20186128339.  
PROTOCOLO: 186128339 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805145350. NIRE: 41107364135.  
MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

0224

**TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710**

Selo Digital: sW4lo.tb'4pr.5X4ll, Contro : YKbaa.vNbxr

Consulte esse selo em <http://www.tgen.com.br>

Reconheça por SEMELHANÇA a assinatura indicada de MARCELO JOSUE ROEHR. Dou fé. Capanema-PR, 30 de novembro de 2018.

Em Teste da Verdade.

Patricia Francieli Weller - Escrivã



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 14:38 SOB Nº 20186128339.  
PROTOCOLO: 186128339 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805145350. NIRE: 41107364135.  
MARCELO JOSUE ROEHR - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/12/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107364135		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) MARCELO JOSUE ROEHRHS				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHRHS	(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHRHS			
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/03/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 69267823	Orgão emissor SESP	UF PR	CPF (número) 023.206.539-02
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO				NÚMERO 1059
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema				UF PR
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:</b>				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHRHS - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO				NÚMERO 1727
COMPLEMENTO SALA 01:	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilrevisan@ampnet.com.	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária	Descrição do Objeto espetáculos de rodeios, vaquejadas; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.453.147/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 29/11/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i> Tabela nº de Notas Capanema - PR			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		PR2180002219224		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 ÀS 14:38 SOB Nº 20186128339.  
PROTOCOLO: 186128339 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805145350. NIRE: 41107364135.  
MARCELO JOSUE ROEHRHS - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

0225

**TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA-PR (46)3552.3710**  
Selo Digital: s/W4lo.eb!pR.5X4tl, Control: YKbaa.vNxxr  
Consulte esse selo em <http://wfnarpen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de  
MARCELO JOSUE ROEHRs. Dou fé Capanema-PR, 30 de  
novembro de 2018.  
Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade.  
Patricia Francieli Weiller, Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 14:38 SOB Nº 20186128339.  
PROTOCOLO: 186128339 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805145350. NIRE: 41107364135.  
MARCELO JOSUE ROEHRs - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/12/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MARCELO JOSUE ROEHRS - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0736413-5	CNPJ 17.453.147/0001-30	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 21/01/2013	Data de Início de Atividade 21/01/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA RIO DE JANEIRO, 1727 - SALA 01;, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Agências de publicidade; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de prestação de serviços de informação; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades profissionais, científicas e técnicas; Serviços de assistência social sem alojamento; Serviços domésticos; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Cantinas - serviços de alimentação privativos; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Ensino fundamental; Educação profissional de nível técnico; Ensino de esportes; Ensino de dança; Ensino de artes cênicas, exceto dança; Ensino de música; Ensino de arte e cultura; Ensino de idiomas; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de condicionamento físico; Produção e promoção de eventos esportivos; Atividades esportivas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Impressão de material para uso publicitário; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Atividades de profissionais da área de saúde; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, de marionetes; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	

*Fernanda*  
*am*  
*0226*

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br) e informe o número 190592176 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias

*Loquis*



Documento Assinado Digitalmente 12/02/2019  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ: 77.968.170/0001-99  
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MARCELO JOSUE ROEHRS - ME		Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0736413-5	CNPJ 17.453.147/0001-30		
Último Arquivamento Data: 06/12/2018 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Número: 20186128339	REGISTRO DE EMPRESA Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário MARCELO JOSUE ROEHRS		CPF: 023.206.539-02	
Identidade: 69267823,SESP/PR		Regime de Bens: Não Informado	
Estado Civil: Solteiro			

CURITIBA - PR, 12 de fevereiro de 2019

19/059217-6

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETARIO GERAL

*Fernanda*

*om*  
*Handwritten signature*

### DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

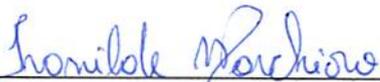
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Objeto: *Contratação de empresa visando à prestação de serviço de aulas de Violino (Música) e Ginástica Rítmica, como ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Planalto*

A empresa Marcelo Josué Roehrs ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Capanema, 15 de março de 2019



Licitante: MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME  
Rep. Legal: Marcelo Josué Roehrs  
RG nº: 6.926.782-3 SSP/PR

17.453.147/0001-30

MARCELO JOSUÉ ROEHRS  
- ME -

RUA RIO DE JANEIRO, 1727  
SALA 01 - CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR



Marcelo Josué Roehrs - Me  
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e 90618510-51  
Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, Centro, Capanema, Paraná  
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030

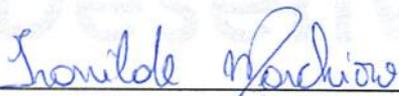
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Objeto: *Contratação de empresa visando à prestação de serviço de aulas de Violino (Música) e Ginástica Rítmica, como ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Planalto.*

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Marcelo Josué Roehrs ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, através do seu representante legal Marcelo Josué Roehrs, portador do documento de identidade nº 6.926.782-3 II/Pr e CPF sob o nº 023.206.539-02, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 15 de março de 2019



Licitante: MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME  
Rep. Legal: Marcelo Josué Roehrs  
RG nº: 6.926.782-3 SSP/PR

17.453.147/0001-30

MARCELO JOSUÉ ROEHRS  
- ME -

RUA RIO DE JANEIRO, 1727

SALA 01 - CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR



Marcelo Josué Roehrs - Me  
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e 90618510-51  
Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, Centro, Capanema, Paraná  
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

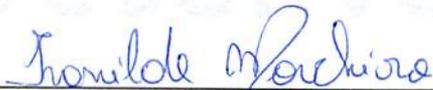
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Objeto: *Contratação de empresa visando à prestação de serviço de aulas de Violino (Música) e Ginástica Rítmica, como ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Planalto.*

A empresa Marcelo Josué Roehrs ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, Declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 15 de março de 2019



Licitante: MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME  
Rep. Legal: Marcelo Josué Roehrs  
RG nº: 6.926.782-3 SSP/PR

17.453.147/0001-30

MARCELO JOSUÉ ROEHRS  
- ME -

RUA RIO DE JANEIRO, 1727  
SALA 01 - CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR



Marcelo Josué Roehrs - Me  
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e 90618510-51  
Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, Centro, Capanema, Paraná  
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO  
MENOR PREÇO POR ITEM  
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019**

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 14:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI e equipe de apoio: CEZAR AUGUSTO SOARES E FERNANDA SCHERER MARZEC, designados conforme Portaria n° 007/2019, de 01 de fevereiro de 2019, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a contratação de empresa visando à prestação de serviço de aulas de Violino (Música) e Ginástica Rítmica, como ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$112.579,20 (Cento e doze mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Abertos os trabalhos, foram credenciadas os representantes da empresas: **AGENCIA FORCE LTDA**, o Sr. Leandro Gentil Lemonie, **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME**, o Sr. Valdelirio de Freitas Noronha, **MARCELO JOSUE ROEHRS ME**, a Sra. Ivanilde Marchioro. A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, onde foram consideradas como propostas válidas, consagrando-se vencedoras as empresas subsequentes:

<b>CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME</b>						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Contratação de empresa prestação de serviço de aula de Ginástica Rítmica Contratação de empresa visando prestação de serviço de aulas de Ginástica Rítmica, apresentando profissional formado em Educação Física com registro no CREF, apresentando qualificação específica por meio de cursos, destinada a crianças e adolescentes, com idade entre 04 a 15	H	2.160	24,80	53.568,00

*Fernanda*

*omj*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

		anos de idade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais num total de 120 (cento e vinte) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Assistência Social do Município de Planalto. No período que corresponde aos anos de 2019/2020.				
<b>TOTAL</b>						<b>53.568,00</b>
<b>MARCELO JOSUE ROEHRS ME</b>						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa visando prestação de serviço de aula de Violino Contratação de empresa visando prestação de serviço de aulas de Violino destinadas a crianças, adolescentes, jovens e adultos, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 48 (quarenta e oito) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura, Secretaria Municipal de Educação de Planalto. No período que corresponde aos anos de 2019/2020.	H	864	37,25	32.184,00
<b>TOTAL</b>						<b>32.184,00</b>

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com as licitantes de melhor oferta, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foram solicitados as empresas participantes e consideradas vencedoras: **MARCELO JOSUE ROEHRS ME, CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Logo após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes participantes, foram constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas HABILITADAS. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte da licitante participante. A pregoeira em decorrência do resultado, ADJUDICA o objeto deste procedimento licitatório, em favor das empresas **MARCELO JOSUE ROEHRS ME**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 17.453.147/0001-30, situada na Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, centro, município de Capanema, estado do Paraná e **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 04.632.453/0001-91, situada na Rua Papa Pio XII, 100, Bairro Cango, município de Francisco Beltrão, estado do

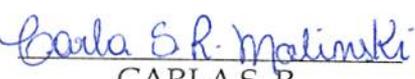
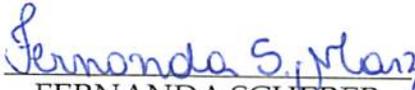
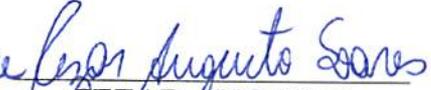
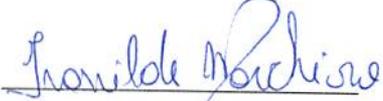
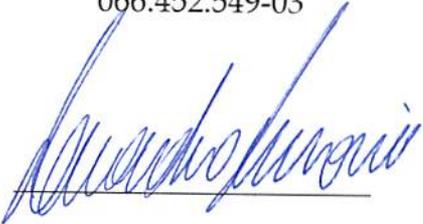
*Fernanda*

*om*

2

0232

Paraná, classificadas em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, conforme classificação acima, pertinente a seleção de proposta para a contratação de empresa visando à prestação de serviço de aulas de Violino (Música) e Ginástica Rítmica, como ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Planalto, conforme edital de licitação e propostas de preço das licitantes. Pela pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes das licitantes.

 CARLA S. R. MALINSKI Pregoeira 068.626.699-40	 FERNANDA SCHERER MARZEC Membro 083.050.509-12	 CEZAR AUGUSTO SOARES Membro 066.452.549-03
 MARCELO JOSUE ROEHRS ME Ivanilde Marchioro	 CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME Valdelirio de Freitas Noronha	 AGENCIA FORCE LTDA Leandro Gentil Lemonie



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

### LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa visando à prestação de serviço de aulas de Violino (Música) e Ginástica Rítmica, como ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Planalto, a classificação ficou a seguinte:

AGENCIA FORCE LTDA					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
2	2	1	Contratação de empresa prestação de serviço de aula de Ginástica Ritm Contratação de empresa visando prestação de serviço de aulas de Ginástica Rítmica, apresentando profissional formado em Educação Física com registro no CREF, apresentando qualificação específica por meio de cursos, destinada a crianças e adolescentes, com idade entre 04 a 15 anos de idade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais num total de 120 (cento e vinte) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Assistência Social do Município de Planalto. No período que corresponde aos anos de 2019/2020.	53.676,00	Classificado
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	2	1	Contratação de empresa prestação de serviço de aula de Ginástica Ritm Contratação de empresa visando prestação de serviço de aulas de Ginástica Rítmica, apresentando profissional formado em Educação Física com registro no CREF, apresentando qualificação específica por meio de cursos, destinada a crianças e adolescentes, com idade entre 04 a 15 anos de idade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais num total de 120 (cento e vinte) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Assistência Social do Município de Planalto. No período que corresponde aos anos de 2019/2020.	53.568,00	Classificado
2	1	1	Contratação de empresa visando prestação de serviço de aula de Violino Contratação de empresa visando prestação de serviço de aulas de Violino destinadas a crianças, adolescentes, jovens e adultos, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 48 (quarenta e oito) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura, Secretaria Municipal de Educação de Planalto. No período que corresponde aos anos de	32.227,20	Classificado

Fernanda

cm

0234



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

2019/2020.					
MARCELO JOSUE ROEHRS ME					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	Contratação de empresa visando prestação de serviço de aula de Violino Contratação de empresa visando prestação de serviço de aulas de Violino destinadas a crianças, adolescentes, jovens e adultos, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 48 (quarenta e oito) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura, Secretaria Municipal de Educação de Planalto. No período que corresponde aos anos de 2019/2020.	32.184,00	Classificado
3	2	1	Contratação de empresa prestação de serviço de aula de Ginástica Ritm Contratação de empresa visando prestação de serviço de aulas de Ginástica Rítmica, apresentando profissional formado em Educação Física com registro no CREF, apresentando qualificação específica por meio de cursos, destinada a crianças e adolescentes, com idade entre 04 a 15 anos de idade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais num total de 120 (cento e vinte) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Assistência Social do Município de Planalto. No período que corresponde aos anos de 2019/2020.	75.276,00	Classificado

Planalto - PR, 25 de março de 2019.

*Cezar Augusto Soares*  
CEZAR AUGUSTO  
SOARES

Membro  
066.452.549-03

*Carla S.R. Malinski*  
CARLA SABRINA RECH  
MALINSKI

Pregoeira  
068.626.699-40

*Fernanda S. Marzec*  
FERNANDA SCHERER  
MARZEC

Membro  
083.050.509-12

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019**

**CARLA SABRINA RECH MALINSKI**, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 007/2019, de 01 de fevereiro de 2019, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

**1. Objeto da Licitação**

Contratação de empresa visando à prestação de serviço de aulas de Violino (Música) e Ginástica Rítmica, como ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Planalto.

**2. Empresas Participantes:**

**2.1 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME  
MARCELO JOSUE ROEHRS ME**

Situação: Classificada

**3. Empresa Vencedora:**

**3.1 – CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 04.632.453/0001-91, situada na Rua Papa Pio XII, 100, Bairro Congo, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 02, totalizando a importância de R\$ 53.568,00 (cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais).

**3.2 – MARCELO JOSUE ROEHRS ME**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 17.453.147/0001-30, situada na Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, centro, município de Capanema, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 lote 01, totalizando a importância de R\$ 32.184,00 (trinta e dois mil cento e oitenta e quatro reais)

**4. Data da Abertura:**

A Licitação Pregão Presencial Nº 011/2019 de 01 de março de 2019, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 18 de março às 14:00horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 25 de março de 2019

**CARLA SABRINA RECH MALINSKI**

Pregoeira

**Publicado por:**

Carla Sabrina Rech Malinski  
Código Identificador:8D7B34F4

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/03/2019. Edição 1722

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial Processado pelo Registro de Preços sob nº 011/2019, cujo objeto é a contratação de empresa visando à prestação de serviço de aulas de Violino (Música) e Ginástica Rítmica, como ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Planalto, em favor da(s) empresa(s) **MARCELO JOSUE ROEHRS ME, CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME** e em consequência **ADJUDICA**, ratificando os objetos em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-PR, 25 de março de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 011/2019, lavrada em 18 de março de 2019, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

**OBJETO:** Contratação de empresa visando à prestação de serviço de aulas de Violino (Música) e Ginástica Rítmica, como ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Planalto.

**EMPRESA:** CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

**LOTE:** 02.

**ITENS:** 01

**VALOR TOTAL:** R\$ 53.568,00 (cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais).

**EMPRESA:** MARCELO JOSUE ROEHRS ME

**LOTE:** 01.

**ITENS:** 01.

**VALOR TOTAL:** R\$ 32.184,00 (trinta e dois mil cento e oitenta e quatro reais)

**DATA:** 25 de março de 2019.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Sabrina Rech Malinski  
**Código Identificador:**DAC640FD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/03/2019. Edição 1722

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 54/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011 /2019

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA:** CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA – ME devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.632.453/0001-91 com sede à Rua Papa Pio XII, 100, Bairro Cango, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, neste ato representado pela Administradora a Sra. **ALESSANDRA BERTOL NORONHA** brasileira, comerciante, portadora do RG nº 10.670.880-0 e do CPF sob nº 077.251.639-13 residente e domiciliada na Cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 011/2019 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa visando à prestação de serviço de aulas de Violino (Música) e Ginástica Rítmica, como ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Planalto, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Contratação de empresa visando prestação de serviço de aulas de Ginástica Rítmica, apresentando profissional formado em Educação Física com registro no CREF, apresentando qualificação específica por meio de cursos, destinada a crianças e adolescentes, com idade entre 04 a 15 anos de idade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais num total de 120 (cento e vinte) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Assistência Social do Município de Planalto.	H	2.160	24,80	53.568,00

*Inácio*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	No período que corresponde aos anos de 2019/2020.				
<b>TOTAL</b>					<b>53.568,00</b>

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

**Parágrafo Primeiro:** A prestação dos serviços dar-se-á conforme calendário definido pelas Secretarias de Esportes, Cultura, Educação e Assistência Social, com início imediato à definição do calendário e solicitação das mesmas secretarias.

**Parágrafo Segundo:** A expectativa de horas a serem trabalhadas está em torno de **12 horas semanais** para as aulas de Violino e **30 horas semanais** para as aulas de Ginástica Rítmica, podendo a requerimento do Gestor do Contrato e em casos excepcionais esse total de horas ser ampliado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

**Parágrafo Único** - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **RS 53.568,00 (cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados em parcelas, nos preços pertinentes a proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

**Parágrafo Terceiro** - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

**Parágrafo Quarto**- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

**Parágrafo Quinto** - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

*Jano*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**Parágrafo Sexto** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo previsto no parágrafo segundo da presente Clausula.

**Parágrafo Sétimo** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**Parágrafo Oitavo** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

### CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Empresa vencedora do certame deverá executar os serviços conforme calendário definido pelas Secretarias de Esportes, Cultura, Educação e Assistência Social, com início imediato à definição do calendário e solicitação das secretarias.
- b) A contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.
- c) Os serviços deverão ser desenvolvidos com qualidade e satisfação, bem como obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria de Assistência Social. Efetuar o fornecimento/execução do objeto na forma ajustada.
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- e) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- h) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

*Jairo* 



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- i) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### CLAUSULA SEXTA - - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Parágrafo Primeiro** - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02910	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000
01010	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00103
01420	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02390	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

**Parágrafo primeiro** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**Parágrafo segundo** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
  1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  3. Apresentar documentação falsa;
  4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  5. Não mantiver a proposta;
  6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  7. Comportar-se de modo inidôneo;
  8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

*João*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**Parágrafo terceiro** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**Parágrafo quarto** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

### CLÁUSULA NONA – PRAZOS

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de 18 meses contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser revogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Segundo** – O contrato terá vigência de 18 meses a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

**Parágrafo Primeiro** - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo Quarto** - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

**Parágrafo Sexto** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

*Jairo*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

**Parágrafo Único** - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 - Planalto, Paraná.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

*José G. [assinatura]*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto, 26 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
INÁCIO JOSÉ WERLE  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
CURSOS PROFISSIONALIZANTES  
OMEGA LTDA - ME  
ALESSANDRA BERTOL NORONHA

04.632.453/0001-91  
CURSOS PROFISSIONALIZANTES  
OMEGA LTDA - ME  
Rua Papa Pio XII, 100 - Cango  
CEP 85.604-230 Fco Beltrão - PR

TESTEMUNHAS:

.....

.....

04.632.453/0001-91  
CURSOS PROFISSIONALIZANTES  
OMEGA LTDA - ME  
Rua Papa Pio XII, 100 - Cango  
CEP 85.604-230 Fco Beltrão - PR

CEP 32.804-230 Fco Belm  
RUA PAPA PIO XII, 100 -  
CEP 32.804-230 Fco Belm  
OMEGA LTDA - M  
RUA PAPA PIO XII, 100 -  
CEP 32.804-230 Fco Belm  
OMEGA LTDA - M  
RUA PAPA PIO XII, 100 -  
CEP 32.804-230 Fco Belm

CEP 32.804-230 Fco Belm  
RUA PAPA PIO XII, 100 -  
OMEGA LTDA - M  
CURSOS PROFISSIONAL  
04.632.453/001

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2019**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2019.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME  
**OBJETO:** Contratação de empresa visando à prestação de serviço de aulas de Violino (Música) e Ginástica Rítmica, como ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Planalto.  
**VALOR TOTAL:** RS 53.568,00 (cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26/09/2020.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Sabrina Rech Malinski  
Código Identificador:5EF3B71A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/03/2019. Edição 1723  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011 /2019

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA:** MARCELO JOSUE ROEHRS ME devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, situada na Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, centro, município de Capanema, estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **MARCELO JOSUE ROEHRS** brasileiro, comerciante, portador do RG nº 6.926.782-3e do CPF sob nº 023.206.539-02 residente e domiciliado na Cidade de Capanema, estado do Paraná, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 011/2019 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa visando à prestação de serviço de aulas de Violino (Música) e Ginástica Rítmica, como ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Planalto, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

MARCELO JOSUE ROEHRS ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa visando prestação de serviço de aulas de Violino destinadas a crianças, adolescentes, jovens e adultos, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 48 (quarenta e oito) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura, Secretaria Municipal de Educação de Planalto. No período que corresponde aos anos de 2019/2020.	H	864	37,25	32.184,00
<b>TOTAL</b>						<b>32.184,00</b>

*Incio*

*[Handwritten signature]*

*cm*

0248



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

**Parágrafo Primeiro:** A prestação dos serviços dar-se-á conforme calendário definido pelas Secretarias de Esportes, Cultura, Educação e Assistência Social, com início imediato à definição do calendário e solicitação das mesmas secretarias.

**Parágrafo Segundo:** A expectativa de horas a serem trabalhadas está em torno de **12 horas semanais** para as aulas de Violino e **30 horas semanais** para as aulas de Ginástica Rítmica, podendo a requerimento do Gestor do Contrato e em casos excepcionais esse total de horas ser ampliado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

**Parágrafo Único** - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 32.184,00 (trinta e dois mil cento e oitenta e quatro reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados em parcelas, nos preços pertinentes a proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

**Parágrafo Terceiro** - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

**Parágrafo Quarto**- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

**Parágrafo Quinto** - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**Parágrafo Sexto** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo previsto no parágrafo segundo da presente Clausula.

**Parágrafo Sétimo** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

*Tauo*

*om*

0249



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**Parágrafo Oitavo** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

### CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Empresa vencedora do certame deverá executar os serviços conforme calendário definido pelas Secretarias de Esportes, Cultura, Educação e Assistência Social, com início imediato à definição do calendário e solicitação das secretarias.
- b) A contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.
- c) Os serviços deverão ser desenvolvidos com qualidade e satisfação, bem como obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria de Assistência Social. Efetuar o fornecimento/execução do objeto na forma ajustada.
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- e) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- h) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- i) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

*Taio*

*[Handwritten signature]*

*om*

0250



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### CLAUSULA SEXTA - - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Parágrafo Primeiro** - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02910	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000
01010	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00103
01420	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02390	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

**Parágrafo primeiro** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**Parágrafo segundo** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  3. Apresentar documentação falsa;
  4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  5. Não mantiver a proposta;
  6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  7. Comportar-se de modo inidôneo;
  8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo terceiro** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

Trato  
om

0251



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;
- Parágrafo quarto** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
  - 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
  - 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
  - 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
  - 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
  - 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
  - 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
  - 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

Tato

om



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

### CLÁUSULA NONA – PRAZOS

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de 18 meses contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser revogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Segundo** – O contrato terá vigência de 18 meses a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

**Parágrafo Primeiro** - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo Quarto** - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

**Parágrafo Sexto** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

om



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

**Parágrafo Único** - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

*Tauo*

*[Handwritten signature]*

*om*

0284



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

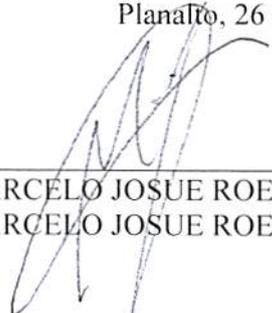
PLANALTO

PARANÁ

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto, 26 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
INÁCIO JOSÉ WERLE  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
MARCELO JOSUE ROEHRS  
MARCELO JOSUE ROEHRS ME

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
**Carla S. Rech Malinski**  
RG 10.036.363-1  
CPF 068.626.699-40

  
\_\_\_\_\_  
**Cezar Augusto Soares**  
CPF 066.452.549-03  
RG 9.849.923-7  
Pregoeiro

Cesar Augusto Soares  
CPF 088.452.242-03  
RG 9.849.923-7  
Piedade

Carla S. Rocha Martins  
RG 036.363-1  
CPF 088.452.868-40

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2019**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2019.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** MARCELO JOSUE ROEHRS ME  
**OBJETO:** Contratação de empresa visando à prestação de serviço de aulas de Violino (Música) e Ginástica Rítmica, como ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Planalto.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 32.184,00 (trinta e dois mil cento e oitenta e quatro reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26/09/2020.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Sabrina Rech Malinski  
Código Identificador: E46BE227

---

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/03/2019. Edição 1723  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2019.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** MARCELO JOSUE ROEHR ME  
**OBJETO:** Contratação de empresa visando à prestação de serviço de aulas de Violino (Música) e Ginástica Rítmica, como ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Planalto.

**VALOR TOTAL:** R\$ 32.184,00 (trinta e dois mil cento e cinquenta e quatro reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26/09/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2019.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

**OBJETO:** Contratação de empresa visando à prestação de serviço de aulas de Violino (Música) e Ginástica Rítmica, como ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Planalto.

**VALOR TOTAL:** R\$ 53.568,00 (cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26/09/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2019.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**DETENTORA DA ATA:** C.B. COMÉRCIO DE LIVROS BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de Materiais que serão utilizados nas atividades propostas na Brinquedoteca, para atender as crianças de 0 a 6 anos, que fazem parte do grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF) e Oficinas, referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Planalto Estado do Paraná

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.327,10 (nove mil trezentos e vinte e sete reais e dez centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 25/03/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 015/2019**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 015/2019, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos utilitários e veículos pesados deste município de Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 294.930,00 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta reais)

**DATA DA ABERTURA:** 10 de abril de 2019 – às 09:00 horas.  
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

